



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXIV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3012-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA GERAL.....	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	4
TRIBUNAL PLENO.....	6
1ª CÂMARA CÍVEL.....	6
2ª CÂMARA CÍVEL.....	19
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	19
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	20
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	21
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	22
1ª TURMA RECURSAL.....	25
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	97

DIRETORIA GERAL

Portaria

Processo Nº 12.0.000113398-3

PORTARIA Nº 885/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 217/2012, referente ao Processo Administrativo **12.0.000113398-3**, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio" para servidores do Tribunal de Justiça/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JADIR ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 352356**, como Gestora do Contrato nº 217/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 04/12/2012

Diretor Geral

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000043977-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 52 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG**PROCEDIMENTO:** Pregão Presencial 60/2012**OBJETO:** Trata-se de aquisição de mobiliários e equipamentos tecnológicos para atender a Escola da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Portarias 277/2005, do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, **ACOLHO** o Parecer 1388/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 139582), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 60/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

1 - GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ 13.375.959/0001-53, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Mesa Quadrada Reta com Grade Porta Livros Medidas: 60X60X740CM</p> <p>Mesa quadrada medidas: 600x600x740mm com grade metálica Porta Livro. Tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura, raio mínimo de 2,5 mm todo seu perímetro na mesma cor do tampo da mesa. Painéis frontais, em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces (cor a definir). Bordas com acabamento em fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada a quente. Estruturas laterais em chapa de aço dobrada. Parafusos e porcas garras, permitindo o parafusamento sem necessidade de realização de furações na hora da montagem.</p> <p>Os tampos e as estruturas que as sustentam, independente das suas dimensões, deverão suportar no mínimo o peso de 50 kg, aplicado em qualquer local da superfície das mesas. Esta resistência não se refere somente ao rompimento, mas, em relação às deformações e estabilidade (firmeza) das estações propriamente ditas, como também para o conjunto às quais, eventualmente, se combinam. Deverão ser dotados de sapatas niveladoras de piso. Todas as peças metálicas das mesas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <i>Obs: A cor dos tampos e painéis das mesas serão definidas no ato do pedido de compra.</i></p>	40	UND	462,50	18.500,00
3	<p>Quadro Branco</p> <p>Descrição do Produto: Quadro branco não magnético 120X250CM;</p> <p>Dados técnicos: Confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador,</p>	3	UND	566,66	1.699,98

	caneta) para fácil limpeza e com secagem ultra-rápida; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; Suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm; Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal; Acessórios para instalação.				
4	Apresentador Multimídia (Wireless) Tipo de produto: laser infravermelho Recursos embutidos: botões iluminados Dimensões: 12 x 3.8 x 2.5 cm Botões 1: 01 dark screen, 01 next/previous slide Alcance: até 15 metros Botões 2: 01 page forward/backward Controle de volume e controles de cursor Laser pointer integrado Frequência: 2.4 ghz Funções 1: keylock, bloqueia botões não essenciais Acessórios: Pilha: 02 tipo AAA Receptor wireless: 01 interface usb	4	UND	500,00	2.000,00
				TOTAL	22.199,98

2 - TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ 14.061.959/0001-41, em relação ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Cadeira giratória com braços e espaldar médio tipo executiva Assento medindo 465 (largura) x 428mm (profundidade) e encosto medindo 440(largura) x 358mm(altura), multilâminas sobrepostas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 11k/cm ² e espessura de 40mm, estofados com espuma de densidade controlada com espessura de 40mm, revestimento em couro sintético ou material similar na cor preta, com perfil de PVC semi-rígido para proteção das bordas, base giratória com coluna central em tubo de aço, diâmetro de 50,80mm, composto de bucha para guia interna injetada em poliacetal, mecanismo de regulação de altura e constituído por cartucho pneumático à gás, externamente com tubo de aço trefilado, sendo este retificado em seu diâmetro externo e apresentando esferas em rolamento para possibilitar um giro suave da cadeira, mola amortecedora de impactos, capa de proteção da base sem emendas com polipropileno copolímero injetado e texturizado, com bucha de redução integrada, rodízios de duplo giro com diâmetro de 50mm em nylon.	40	UND	395,00	15.800,00
				TOTAL	15.800,00

O valor total homologado é de **R\$ 37.999,98 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN**, para emissão das Notas de Empenho respectivas e, ato contínuo, à **DIADM**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Palmas, 04 de dezembro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 04/12/2012

Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes**APELAÇÃO CÍVEL 7620 (08/0062296-0)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1397/95 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI

PROC.MUNC.: MILTON ROBERTO TOLEDO

APELADO: HOSPITAL SÃO PAULO DE GURUPI LTDA

ADVOGADO: ZAINÉ EL KADRE TO1013

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-46.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1553 (09/0080446-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACORDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3052/04 - TJTO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADO: NARIA DE LOURDES DIAS RIBEIRO , VILMA ARAUJO LEANDRO, ALICE PROSPERO DOS SANTOS , MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA , TEREZA PEREIRA DA SILVA, LUZIRENE SANTOS WANDERLEI, SÔNIA MARIA ALMEIDA PEREIRA E DESDERES ALVES ACÁCIO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000046-62.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO RECISÓRIA 1691 (11/0097520-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL 7807/08 DO TJTO

REQUERENTE: MARA REGINA MARIANO ALVES E ELIAS PINTO OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA TO3290

REQUERIDO: JOSÉ WENNES E JAIR BRANDILISE

ADVOGADO: ANTONIO VIANA BEZERRA TO653A

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003985-79.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1701 (11/0097081-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REFERENTE: PROCESSO INVESTIGATÓRIO Nº 004/2009/PGJ

AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU(S): VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA , KONRAD CESAR RESENDE WIMMER E CARLOS JUAREZ METZKA

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO TO4156, MAURICIO CORDENONZI TO2223B E NARA RUBIA MARQUES MERZKA TO9304

RELATOR: Juiz PEDRO NELSON COUTINHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003984-94.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10275 (10/0082192-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 9277-9/10 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTE: SIDNEI FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA TO2077A E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO TO4631

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: PEDRO BIAZOTTO TO1228B

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000092-17.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12753 (11/0091102-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO SÓCIO-EDCATIVA Nº 65713-0/0 – DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: M. D. S. S.

DEFEN.PÚBL.: KARINE C. B. BALLAN

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003982-27.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1706 (11/0099185-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 1701 DO TJTO

EXCIPIENTE: V. D. O. E. S E K. C. R. W.

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO TO4156 E MAURICIO CORDENONZI TO2223B

EXCEPTO: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003983-12.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

Republicação

MANDADO DE SEGURANÇA 2741 (030030646-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ABADIA DAS DORES PEREIRA DE ABREU E OUTROS ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555
IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
LITIS.NEC.: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000008-60.2003.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 04 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimação de Acórdão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43276 (11/0098263-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:EXTENSÃO DO NÍVEL SUPERIOR À CLASSE DOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS
REQUERENTE(S):LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM E OUTROS
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: ADMINISTRATIVO – INOVAÇÃO DO PEDIDO EM RECURSO - EXTENSÃO DO NÍVEL SUPERIOR À CLASSE DE TÉCNICOS JUDICIÁRIOS – EXIGÊNCIA PARA INVESTIDURA NO CARGO – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI - PRELIMINAR – COMPETÊNCIA REGIMENTAL DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA.- Não surte efeito algum a decisão que escapa do pedido formulado expressamente, mesmo que tenha ele inovado na pretensão original.- Se do pedido travestido de recurso, em que pese equivocado num feito que tinha objetivo totalmente diverso, vislumbra-se novo procedimento, in casu a alteração da lei no sentido de possibilitar a exigencia da graduação em nível superior para o cargo de Técnico Judiciário, a competencia para sua apreciação é da Comissão de Regimento e Organização Judiciária, por força do disposto no artigo 19, IV, do RI desta Corte.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Administrativo no Processo Administrativo 43276/11, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na 9ª Sessão Extraordinária Administrativa do dia 27/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, com esteio no artigo 19, inciso IV, do RITJ/TO, pela cassação da decisão de fls. 97/100, e remessa dos autos à Comissão de Regimento e Organização Judiciária, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Marco Villas Boas, Ângela Prudente e Moura Filho.Palmas, 05 de dezembro de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pauta

PAUTA Nº 51/2012

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 47ª (quadragésima sétima) Sessão ordinária de Julgamento, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2012, quarta feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005363-36.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000136-32.2012.827.2727 – 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE – TO.
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS.
AGRAVADO: JOSÉ VILCLEBER DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
VOGAL
VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5003311-67.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO C/C PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 3.485/04 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS – TO.

AGRAVANTES: C. A.F., R. M. D. A. R. e R. D. A. R. M.

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS.

AGRAVADA: M. S. D. S.

ADVOGADOS: RENATO JÁCOMO E DAIANY CRISTINE G. PEREIRA JÁCOMO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA**VOGAL****VOGAL****3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11662/11 (11/0094925-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1.3188-7/08 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS.

AGRAVADO(A): FAUSTO BARBOSA DE RESENDE, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RESENDE E MARIA CUSTÓDIA BARBOSA DE RESENDE.

ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR**VOGAL****VOGAL****4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000159-11.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO – PRIORIDADE- SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR N.º 2011.0012.2888-5/0 - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E PRECATÓRIAS DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: M. N. G. M.

ADVOGADAS: ÉRIKA PATRÍCIA S. NASCIMENTO E EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

DEF. (A) PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA**VOGAL****VOGAL****5)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5001189-81.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1- VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTRA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTOR: SIDNEY FIORI JUNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Maria Gurak

Juíza Célia Regina Regis

RELATOR**VOGAL****VOGAL****6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5002553-88.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5001264-81.2012.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: JOSÉ AGLAILTON MOURA CAVALCANTE.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATORA

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

7)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5003429-43.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO N.º 2012.0002.0883-3 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.

AGRAVANTE: REIGINALDO RODRIGUES SALES E OUTROS.

ADVOGADO: GISELLY RODRIGUES LAGARES .

AGRAVADO: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON EOUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA

VOGAL

VOGAL

8)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5002108-70.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO N.º 5002436-58.2012.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

AGRAVANTE: JOÃO FRANCISCO SEVERO SANTOS.

ADVOGADO: NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATORA

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

9)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5004049-55.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5011643-81.2012.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO

AGRAVANTE: WANDERLEY TAVARES DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATORA

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5004955-45.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES N.º 2011.0005.6221-8/1- 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

AGRAVANTES: NELMO KLIEMANN E CATARINA NOEMI KLIEMANN.

ADVOGADO: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA.

1º AGRAVADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS .

ADVOGADO: SERGIO FONTANA E OUTROS.

2º AGRAVADO: ITAÚ UNIBANCO SEGUROS CORPORATIVOS S.A. E OUTROS.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA E CLAUDINÉIA SANTOS PEREIRA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATOR

Juiz Agenor Alexandre

VOGAL

Juíza Adelina Gurak

VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 7056/07 (07/0054489-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 7808-3/07 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

AGRAVANTE: IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S.A..

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO.

AGRAVADO(A): MARIA AURORA PINTO LEITE E SILVA E ALESSANDRA VANESSA LEITE E SILVA.

ADVOGADO: CÍCERO PEREIRA SILVA.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak

RELATORA

Juíza Célia Regina Regis

VOGAL

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5004095-44.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5005797-83.2012.827.2729.

AGRAVANTE: FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS ARAÚJO.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEXEIRA FILHO.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATOR

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

IMPEDIMENTO

Juiz Agenor Alexandre

VOGAL

Juíza Adelina Maria Gurak

VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006244-13.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C DIVISÃO DE BENS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0004.7076-5/0, DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

APELANTES: W. R. G. E OUTROS.

ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO FERREIRA, JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS.

APELADO: M. L. M. F.

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATOR

Juiz Agenor Alexandre

REVISOR

Juíza Adelina Gurak

VOGAL

14)=APELAÇÃO - AP-13779/11 (11/0095228-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 90714-2/08, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

15)=APELAÇÃO - AP-12769/11 (11/0091133-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 55253-2/07 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

16)=APELAÇÃO - AP-12464/10 (10/0090368-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO Nº 10526/02 DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 10559/02).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: COMAFE - COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	IMPEDIMENTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

17)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5006093-47.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 7.9333-1/09- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS.
ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA.
APELADO: ROSIMÁRIA RODRIGUES BATISTA.
ADVOGADO: MURILO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

18)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5005669-05.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 9.3050-9/09 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS.

ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA.
APELADO: SIDINEI BARROS DA SILVA LUZ.
ADVOGADO: MURILO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

19)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5001163-20.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2010.0003.3864-6/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ.
APELANTE: NELCY MESQUITA DE SOUZA.
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA.
APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ.
ADVOGADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

20)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5001158-95.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0003.8041-3/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ.
APELANTE: RAIMUNDA RODRIGUES BARROS.
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA.
APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ.
ADVOGADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

21)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5001131-15.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0004.3774-1/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ.
APELANTE: CECILIA PEREIRA RODRIGUES.
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA.
APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ.
ADVOGADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE.
PROC. DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

22)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5002468-05.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0008.1101-3/0 DO JUIZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS E OUTROS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

23)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5001734-54.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0007.3323-0/0 DO JUIZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS E OUTROS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JUNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

24)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5000947-59.2011.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 2006.0003 .9088-7 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: MARILENA SOARES CONCEIÇÃO.

ADVOGADO: DALVALAÍDES DA SILVA LEITE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.

PROM. DE JUSTIÇA: NILOMAR DO SANTOS FARIAS.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

25)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5003993-22.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 3573/06 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA.

APELANTE: MARIA LINDA DA SILVA MORAIS.

ADVOGADO: DALVALAÍDES DA SILVA LEITE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

26)=APELAÇÃO - AP-14139/11 (11/0096901-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2009.0006.9583-6/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

APENSO: EXECUÇÃO Nº 31624-0/09.

APELANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO.

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTRO.

APELADO: AMORIM E ROCHA ADVOCACIA S/C.

ADVOGADO: SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES E OUTRO(S).

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz

RELATOR

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo lamounier

IMPEDIMENTO
REVISORA
VOGAL

27)=APELAÇÃO - AP-13697/11 (11/0095015-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.0009.9335-9/0 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (LITISCONSORTE).

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

ADVOGADO: JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA, ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E OUTROS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

28)=APELAÇÃO - AP-14216/11 (11/0097096-4).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2006.0007.7857-5/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

1º APELANTE: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA. E OUTROS.

ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTRO.

1º APELADO: HSBC BANK BRASIL - S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ BORGES JÚNIOR.

2º APELANTE: HSBC BANK BRASIL - S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR E OUTROS.

2º APELADO: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA. E OUTROS.

ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTRO.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

29)=APELAÇÃO - AP-14217/11 (11/0097098-0).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0006.1356-6/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA. E OUTROS.

ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTROS.

APELADO: HSBC BANK BRASIL - S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

30)=APELAÇÃO - AP-14148/11 (11/0096911-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2009.0000.7272-3/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: M & V CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS .

PROC.GERAL MUN: JAMES PEREIRA BOMFIM E ANTÔNIO LUIZ COELHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATOR
IMPEDIMENTO
REVISORA
VOGAL

31)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5006275-33.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO SOCIOEDUCATIVA - REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL Nº 2011.0011.8878-6/0 – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEF. PÚBLICO : RUBISMARK SARAIVA MARTINS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEI FIORI JUNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
VOGAL
VOGAL

32)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5007994-50.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº. 5001744-93.2011.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE: SÍLVIO JOSÉ MOREIRA.

ADVOGADOS: SÉRGIO DELGADO JÚNIOR E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.

APELADA: MARGARETH VIANA MARTINS.

DEF. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA E ANTÔNIO DE FREITAS.

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Regis

RELATOR
REVISORA
VOGAL

33)=APELAÇÃO Nº 5003815-73.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 2007.0003.7327-1/0 – VARA CÍVEL COMARCA DE TOCANTÍNIA – TO.

APELANTE: ANA BATISTA BARROS.

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.

1º. APELADA: MARIA APARECIDA LEMOS MOTA.

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

2º. APELADO: GERALDO BENEDITO DA MOTA.

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E OUTRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

34)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5001802-04.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS Nº 2011.0010.3149-6 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, IVAN WAGNER MELO DINIZ E OUTROS.

APELADA: LEILIANE COELHO DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

35)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5000653-70.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2009.0001.5955-1 - ÚNICA VARA DA COMARCA DE GOIATINS - TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO.

ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

APELADA: TERCILA MIRANDA DE JESUS.

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

RELATOR**REVISOR****VOGAL****36)=APELAÇÃO - AP-14199/11 (11/0097026-3).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 1253/00 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROC. DO ESTADO: ADELMO AIRES JÚNIOR.

APELADO: COLUMBIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Maria Gurak

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATOR**IMPEDIMENTO****REVISORA****VOGAL****37)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5003381-84.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 2012.0000.1594-0/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

APELANTE: ADOLESCENTE.

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

RELATORA**VOGAL****VOGAL****38)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5004776-14.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.5474-4/0 – JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.

PROCURADOR MUNICIPAL: JOSÉ PINTO QUEZADO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR**REVISOR****VOGAL****39)=APELAÇÃO CIVEL Nº 5004843-76.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2009.0012.6322-0/0 – 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

APELANTE : B. N. D. F.

ADVOGADO : LUCÍOLO CUNHA GOMES.

APELADA : P. E. D. J. REPRESENTADA POR SUA GENITORA G. M. D. J.C.

ADVOGADA : IDÊ REGINA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR

REVISOR

VOGAL

Intimação às Partes

REPUBLICAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12535/2011

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: ACÓRDÃO FLS. 129/130 (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 131625-1/09, DA 3ª VARA CÍVEL).

EMBARGANTE: WALNIR VIEIRA LIMA E OUTRO.

ADVOGADO: WILLIANS ALENCAR COELHO

EMBARGADO: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO.

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) AMADO CILTON – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: “Trata-se de Embargos Declaratórios manejados por WALNIR VIEIRA LIMA contra decisão da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, exarada em sede de “Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c. Perdas e Danos” que promove face à ATLÂNTICO – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, em que o colegiado julgador conheceu e deu provimento a recurso de apelo da embargada, reformando a sentença proferida pelo magistrado de primeiro grau de jurisdição, para julgar improcedente a demanda intentada. É o relatório que interessa. DECIDO. Compulsando os autos denota-se que o embargante foi intimado da decisão embargada mediante publicação no Diário da Justiça disponibilizada em 15/10/12, tendo oposto o presente recurso apenas em 29/10/12, portanto, além do prazo legal. Desta forma, deve se promover o imediato estancamento do recurso manejado, conforme autoriza o art. 557 do Código de Processo Civil, que assim reza: “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior”. Pelo que restou exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso manejado, devendo se promover o retorno dos autos ao Juízo de origem para os fins de Direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 26 de novembro de 2012.”. (A) JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO.

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 6840/2007, 9495/2009 E 9496/2009 (CONEXAS).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE - TO.

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 62; AÇÃO DE OPOSIÇÃO Nº 23/86; AÇÃO REINVIDICATÓRIA Nº 016/84 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE 2ª CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE - TO.

1ª APELAÇÃO – AC 6840

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO.: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

1º APELADA: IRANI VIEIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: DOMINGOS PEREIRA MAIA E OUTRO.

2º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: FERNANDA RAMOS RUIZ E OUTROS.

3º APELADOS: ANTÔNIO PEREIRA DA NATIVIDADE E OUTROS.

DEF. PÚBLICA.: MARIA CRISTINA DA SILVA.

4º APELADO: FLORÊNCIA BATISTA DE ARAÚJO.

ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA.

2ª APELAÇÃO – AP 9495

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

APELADOS: CORIOLANO RODRIGUES DA SILVA E S/ MULHER.

ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES.

3ª APELAÇÃO – AP 9496

APELANTES: WILSON CENTRO FANTI E OUTROS.

ADVOGADOS: CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO.

APELADOS: CORIOLANO RODRIGUES DA SILVA E CRISTINA APARECIDA DA SILVA.

ADVOGADOS: BERNADETE BERNARDES JARDIM VIEGAS PEIXOTO E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR(A): JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Constam às fls. 762 e 765, petições do apelante e apelado requerendo reabertura de prazos, vez que os presentes autos encontravam-se conclusos no prazo recursal, impedindo, assim, o acesso aos autos pelas partes. Desse modo, para se evitar eventuais nulidades, defiro o pedido, renovando o prazo recursal inclusive nos processos apensos, determinando o retorno dos autos à Secretaria da 1ª Câmara Cível para as providências necessárias. Junte-se cópia deste despacho nos processos apensos. Intimem-se. Cumpra-se Palmas (TO), 29 de novembro de 2012.” (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12585/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 209/210 (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME DE CADASTROS DE INADIMPLENTES E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 601/03 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.) APENSO: 9862-5/04.

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

EMBARGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA.

ADVOGADOS: FRANCISCO DELIANE E SILVA E CATARINE MARIA DE LIMA LOPES E OUTROS.

RELATOR(A): JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando os efeitos infringentes pretendidos nos embargos de declaração opostos pela Apelante/Embargante, intime-se o Apelando/Embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, cls. Cumpra-se. Palmas/TO, 03 de dezembro de 2012.” (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12533/11

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 8395-3/04, DA 5ª VARA CÍVEL)

1º APELANTE: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

1º APELADA: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESETE S/A.

ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO – OAB/SP 98628 E HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2622-A.

2º APELANTE: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESETE S/A.

ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO – OAB/SP 98628 E HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2622-A.

2º APELADA: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RELATOR(A): JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: “Requer o apelado a reabertura de prazo recursal, vez que o nome de seu patrono fora publicado de modo incompleto, e sem a menção ao número de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, pretendendo ainda que os nomes de ambos os advogados constem das publicações posteriores. Da análise dos autos observa-se que, efetivamente, quando da publicação do acórdão, omitiu-se o sobrenome do advogado da parte (fl. 337), o que deve ser corrigido, a fim de evitar-se arguições de nulidade. Por outro lado, havendo requerimento (fls. 287) para que as intimações sejam feitas em nome de ambos os advogados que o representam, conquanto não vislumbre nulidade quando esta se efetiva na pessoa de um só patrono, se a parte está representada “*in solidum*” por mais de um, não vejo empecilho a que, de ora em diante, tal ocorra, pelo que, determino que a secretaria assim proceda, quando da publicação dos atos respectivos, anotando-se na capa dos autos. Assim, DEFIRO o pedido de reabertura do prazo recursal, publicando-se a intimação com o nome completo dos advogados constituídos pelo Apelado e o

número das respectivas inscrições na OAB. Intime-se. Cumpra-se. Palmas (TO), 29 de novembro de 2012.”. (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUSSTITUIÇÃO.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.533/11 e apenso

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 8395-3/04 DA 5ª VARA CÍVEL.

APENSO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº. 2091-7/05.

1º APELANTE: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

1º APELADA: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A.

ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO – OAB/SP 98628 E HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2622-A.

2º APELANTE: J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A

ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO – OAB/SP 98628 E HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2622-A.

2º APELADO: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - RETENÇÃO DE COMISSÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DE CLIENTE – ACORDO – ATO JURÍDICO PERFEITO – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ALEGAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE RECURSOS DA PARTE BENEFICIADA – AUSÊNCIA DE PROVA – BENEFÍCIO MANTIDO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1 - Não há que se falar em retenção indevida de comissões decorrentes de representação comercial, ante a existência de pacto entre as partes, precedido de dívida previamente reconhecida pelos representantes legais, demonstrando que as autorizações de débito foram firmadas de livre e espontânea vontade para quitação de dívida, não havendo qualquer indicativo de vício a macular o ato jurídico perfeito. 2 - Para fins de deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, basta a simples afirmação da parte que a pretende, porém, uma vez impugnada, deve o impugnante fazer prova do contrário, para ver excluído o benefício. 3 - Apelos improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.533/11, onde figuram, como 1º Apelante, LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e, como 1º Apelado, J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A e 2º Apelante J. MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A e 2º Apelado LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos recursos interpostos, mas NEGOU-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juízes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 25 de outubro de 2012.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO Nº 13944/11-11/0095830-1

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 56/57

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR E MARCO PAIVA OLIVEIRA

EMBARGADO: R. S. L. MELO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-IMPOSSIBILIDADE DE RETOMADA DE QUESTÕES JÁ EXAMINADAS NO JULGADO EMBARGADO. EXECUÇÃO FISCAL-PRESCRIÇÃO-NECESSIDADE DE OITIVA DA FAZENDA PÚBLICA APENAS NA HIPÓTESE DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. 1-Os embargos de declaração servem à correção do julgado nos casos em que for omissis, obscuro ou contraditório. Não se presta à retomada de matérias exauridas pelo órgão jurisdicional na decisão embargada. 2-A prévia oitiva da Fazenda Pública antes do pronunciamento da prescrição somente se exige na hipótese de prescrição intercorrente (precedentes do STJ). 3-Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Apelação nº 13944/11, em que figuram como embargante a Fazenda Pública Estadual e como embargado R. S. L. Melo. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 45ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 28 de novembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos manejados e negou-lhes provimento, permanecendo íntegro o acórdão sob foco, tudo de acordo com o relatório/voto do relator, que ficam fazendo parte

integrante deste. Votaram com o Relator os Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (primeira) Sessão Extraordinária Judicial, aos doze (12) dias do mês de dezembro de 2012, quarta-feira, a partir das 09 horas, os feitos remanescentes da Sessão Judicial Ordinária do dia 05/12/2012, como também os processos retirados de julgamento nas sessões anteriores.

Orfila Leite Fernandes
Secretária da 2ª Câmara Cível

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5008029-10.2012.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrantes Ademilson Costa e outro

Paciente Adinaldo Vieira dos Santos

Advogados Ademilson Costa e outro

Impetrado Juiz de Direito da Comarca de Almas - TO

Relator Desembargador Daniel Negry

EMENTA:HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CUSTÓDIA CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE QUE NÃO SE ATRIBUI AO PACIENTE E NEM AO IMPETRANTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. Decorridos quase 10(dez) meses sem que tenha havido o término da instrução processual, fica caracterizado o excesso de prazo na prisão preventiva, notadamente se considerado que se trata de crime em que figura como suspeito apenas uma pessoa, ao que tudo indica, residente no distrito de culpa, e que tanto a ela, quanto ao seu advogado, não se pode atribuir qualquer responsabilidade pela essa demora. 2. Habeas corpus concedido, ratificando-se a liminar anteriormente deferida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5008029-10.2012.827.0000, na sessão realizada em 27.11.2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, desacolhendo o parecer ministerial, CONCEDEU a ordem em razão do excesso de prazo não justificado, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Juízes Adonias Barbosa da Silva e Gilson Coelho Valadares. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho e do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti – Promotor de Justiça. Palmas, 05 de dezembro de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 5007715-64.2012.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante Geneton de Figueiredo Silva Júnior

Paciente Danillo Rodrigues da Silva

Advogado Geneton de Figueiredo Silva Júnior

Impetrado Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal Comarca de Araguaína - TO

Relator Desembargador Daniel Negry

EMENTA - PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE ROUBO. USO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE PESSOAS. *MODUS OPERANDI*. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. I. Na hipótese, a instância singela apresentou fundamentação concreta para a manutenção da prisão cautelar do Paciente, para se evitar a reiteração delitiva, levando-se em conta o *modus operandi*, tentativa de roubo circunstanciado pelo uso de arma de fogo e concurso de pessoas, onde os agentes, com unidade de desígnio e propósito certo, idealizaram o crime que não se consumou por razões

alheias à sua vontade. II. Não há que se falar em ausência de indícios de autoria quando os agentes policiais, sob a orientação e descrição de testemunha ocular do fato, seguem as pistas deixadas pelos supostos criminosos, encontrando-os, logo em seguida, de posse da motocicleta e arma supostamente usadas na prática do ilícito penal, bem como de outros objetos com fortes indicativos de que sejam produtos de crimes. III. As condições subjetivas tidas como favoráveis à liberdade provisória (primariedade, residência fixa, ocupação lícita), por si só não garantem a concessão do benefício se, por outros motivos mais contundentes, a prisão preventiva for recomendada. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5007715-64.2012.827.0000, na sessão realizada em 27.11.2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, NEGOU a ordem nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Juízes Adonias Barbosa da Silva e Gilson Coelho Valadares. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho e do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti – Promotor de Justiça. Palmas, 04 de dezembro de 2012.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 47/2012

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **47ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2012, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO Nº 5001982-20.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP; ART. 244-B DA LEI N.º 8.069/90 NA FORMA DO ART. 69 DO CP.

APELANTES : UENDSON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA E DIEGO DA SILVA OLIVEIRA.

DEF. PÚBLICO : FÁBIO MOONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**

Juiz Euripedes Lamounier **REVISOR**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

2)=APELAÇÃO Nº 5002244-04.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

TIPO PENAL : ART. 155, § 4.º, IV C/C ART. 29, CAPUT E ART. 65, III, d do CP E ART. 244-B DA LEI 8.069/90 NA FORMA DO ART. 69 DO CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO : JOÃO BATISTA DIAS ARAÚJO, VULGO “MOELA”.

ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**

Juiz Euripedes Lamounier **REVISOR**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

3)=APELAÇÃO Nº 5008091-50.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO – 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL : ART. 155, § 1º E 4º, II, C/C ART. 14, II, DO CP.

APELANTE : WELLINGTON GOMES DIOGO.

DEF. PÚBLICA : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

4)=APELAÇÃO Nº 5004909-56.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, § 4º DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE : **WILMAR DELFINO DIAS.**
DEF. PÚBLICO : ADIR PEREIRA SOBRINHO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

5)=APELAÇÃO Nº. 5003808-81.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA – TO.
TIPO PENAL : ART. 217-A DO CP.
APELANTE : **ELIAS ALVES TAVARES BARBOSA.**
DEF. PÚBLICO : EVANDRO SOARES DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

PROCESSO DIGITAL APELAÇÃO Nº 5006727-43.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 2012.0002.0053-5/0
APELANTE : TALLE TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Adelina Gurak – Relatora em Substituição, ficam intimadas as partes interessadas, nos autos acima epigrafados, da decisão de fls. 420/421 a seguir transcrita: “ Trata-se de apelação criminal, interposta por TALLE TEIXEIRA DE ARAUJO, externando irresignação com a sentença penal condenatória contra ele proferida pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, nos autos de nº 2012.0002.0053-5/0. Verifica-se que o apelante postulou pela apresentação de suas razões recursais nesta superior instância, conforme permissão do art. 600, § 4º, do CPP, o que, todavia, ainda não foi oportunizado à defesa. Sendo assim, em atenção ao postulado constitucional do devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/88), determino que, na forma do art. 600, § 4º, do CPP, notifique-se o apelante, via Diário da Justiça, para apresentação das razões recursais no prazo legal. Apresentadas as razões, oficie-se a Comarca de origem, via malote digital, determinando-se a notificação do apelado para as contrarrazões, a serem apresentadas, no prazo legal, pelo Promotor de AP Nº 5006727-43.2012.827.0000 – DECISÃO – FLS. 2 de 2 Justiça da causa, em atenção ao princípio do Promotor natural, disponibilizando-lhe a chave de acesso aos presentes autos digitais, após o que, deverão os autos retornarem a esta instância superior, para parecer da colenda Procuradoria de Justiça. Na sequência, retornem os autos a este Gabinete para os fins devidos. Decisão publicada no e-Proc. Intimem-se. Palmas – TO, em 29 de novembro de 2012. JUÍZA RELATORA . Juíza ADELINA GURAK- Relatora.” Secretaria da 2ª Câmara Criminal, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº. 1554 (10/0081546-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 1502/09 DO TJ-TO)
 1º RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO – OAB/TO 3999-B
 1º RECORRIDO : MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA
 ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A E OUTROS
 2º RECORRENTE : MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA
 ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A E OUTROS
 2º RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO – OAB/TO 3999-B
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000093-02.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 06 de dezembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 04/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2012

PROCESSO: 12.0.000040221-2

CONTRATO Nº. 220/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: W.V.B. Vargas - Me.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.600	Und	Água mineral, em garrafão de 20 litros	Santa Clara	R\$ 3,44	R\$ 5.504,00
Valor Total						R\$ 5.504,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.504,00 (cinco mil quinhentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2012.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2011

PROCESSO: 12.0.000115970-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDORES REGISTRADOS: G2 Comercial Ltda, WVB Vargas-Me, Costa & Vieira Ltda e RJ Comercial Ltda

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: retificação da Ata de Registro de Preços nº 63/2011, no que se refere à alteração da Razão Social e endereço do Fornecedor AH PAPELARIA LTDA – ME, a fim de que,

Onde se lê:

Empresa: **AH PAPELARIA LTDA - ME**

CNPJ: **10.460.299/0001-10**

Endereço: 307 Norte, Alameda 25, nº 15 QI 29, Lote 09 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3224 3100

Representante: José Hélio Pires Ferreira – CPF: 924.493.441-87

Itens: 3, 4, 7 e 8

Leia-se:

Empresa: **G2 COMERCIAL LTDA - ME**CNPJ: **10.460.299/0001-10**

Endereço: QD. 405 Norte, av. LO – 10, Lote 30, 1º Piso, Salas 07 e 08, Plano Diretor Norte – CEP 77.002-000, Palmas/TO

Telefone: (63) 3224 3100

Representante: José Hélio Pires Ferreira – CPF: 924.493.441-87

Itens: 3, 4, 7 e 8.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.

Extrato da Ata de Registro de Preços**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2012**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000031009-1

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 64/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Psicostestes Livraria Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de Testes Psicológicos para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÍN	VALOR MÁX
1	Palográfico (Teste de Personalidade) - kit. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 141,60	R\$ 1.699,20	R\$ 3.398,40
2	Bloco de aplicação do Palográfico - 25 folhas. Marca: Vetor Editora.	28	56	Und	R\$ 19,00	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
3	Bloco de aplicação grande do Palográfico. Marca: Vetor Editora.	24	48	Und	R\$ 23,00	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
4	Palográfico livro avaliativo roteiro vol 04. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 3,50	R\$ 42,00	R\$ 84,00
5	Palográfico prancheta de madeira MDF com prendedor de metal 105 acrimet ref. 105. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 79,00	R\$ 948,00	R\$ 1.896,00
6	HTP - Livro (Teste de Personalidade). Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
7	HTP - Livro de Avaliação. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 62,00	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
8	CPS - Manual (Teste de Personalidade). Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 43,50	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00
9	CPS - Bloco Aplicação. Marca: Vetor Editora.	24	48	Und	R\$ 20,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	CPS - Bloco Avaliação. Marca: Vetor Editora.	24	48	Und	R\$ 20,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
11	CPS - Livro de Exercício I. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 456,00
12	CPS - Livro de Exercício II. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00
13	R1 - (Teste de Inteligência) Manual. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 55,00	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
14	R1 - Livro de Aplicação - 50 folhas. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 14,00	R\$ 168,00	R\$ 336,00
15	R-1 Livro de Exercício. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 28,00	R\$ 336,00	R\$ 672,00
16	R - 1 Crivo. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 14,00	R\$ 168,00	R\$ 336,00

17	G – 36 (Teste Inteligência) Manual. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
18	G – 36 Livro de Aplicação de 25 folhas. Marca: Vetor Editora.	24	48	Und	R\$ 13,50	R\$ 324,00	R\$ 648,00
19	G – 36 Livro de Exercícios. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 51,00	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
20	G – 36 Crivo. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 19,50	R\$ 234,00	R\$ 468,00
21	G – 38 (Teste de Inteligência) Manual. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
22	G – 38 Crivo. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 19,50	R\$ 234,00	R\$ 468,00
23	G – 38 Livro de Exercícios. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 51,00	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
24	G – 38 Livro de Aplicação Vol. 3 – 25 folhas. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 13,50	R\$ 162,00	R\$ 324,00
25	AC 15 – Atenção Concentrada (Teste de Atenção) Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 69,00	R\$ 828,00	R\$ 1.656,00
26	AC 15 – Manual. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
27	AC – 15 Crivo. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	AC – 15 Livro de Exercícios. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 7,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
29	IFP – Inventário Fatorial de Personalidade. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00	R\$ 2.184,00
30	IFP – Manual. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00
31	IFP – Cadernos de Aplicação (reutilizável). Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 9,00	R\$ 108,00	R\$ 216,00
32	IFP – Bloco de Folhas de Apuração Feminino (25fls). Marca: Casapsi.	24	48	Und	R\$ 11,50	R\$ 276,00	R\$ 552,00
33	IFP – Bloco de Folhas de Apuração Masculino (25fls) Marca: Casapsi.	24	48	Und	R\$ 11,50	R\$ 276,00	R\$ 552,00
34	IFP – Bloco de Folhas de Resposta (25fls) Marca: Casapsi.	24	48	Und	R\$ 23,50	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
35	EFN (Escala Fatorial de Ajustamento Emocional/Neuroticismo) 2001. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 64,00	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
36	EFE – Entrevista Familiar Estruturada – 2005. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 58,00	R\$ 696,00	R\$ 1.392,00
37	IHS (Inventário de Habilidades Sociais) 2001 – kit. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00	R\$ 2.496,00
38	QUATI (Questionário de Avaliação Tipológica – versão II) (**) 2000 – kit. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00	R\$ 2.496,00
39	RORSCHACH – Sistema da Escola Francesa – O Psicodiagnóstico de Rorschach em Adultos: Atlas, Normas e Reflexões. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 47,00	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
40	RORSCHACH – Sistema Compreensivo – Manual de	12	24	Und	R\$ 54,00	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00

	Classificação. Marca: Casapsi.						
41	RORSCHACH – Sistema Compreensivo – Manual de Interpretação. - 1999. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 42,00	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
42	STAXI 2 – Inventário de Expressão de Raiva Como Estado e Traço – 2010 – kit. Marca: Vetor Editora.	12	24	Und	R\$ 174,50	R\$ 2.094,00	R\$ 4.188,00
43	Teste de ZULLIGER – VAZ (**) 1998 – kit. Marca: Casapsi.	12	24	Und	R\$ 77,00	R\$ 924,00	R\$ 1.848,00
44	ISSL – Caderno de aplicação (Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de LIPP). Marca: Casapsi.	150	300	Und	R\$ 5,50	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
45	ISSL – Bloco de avaliação e diagnóstico (Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de LIPP). Marca: Casapsi.	28	56	Und	R\$ 2,20	R\$ 61,60	R\$ 123,20
46	AC - Bloco de Aplicação (Atenção concentrada). Marca: Vetor Editora.	100	200	Und	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL MÍN E MÁX						R\$ 29.503,80	R\$ 59.007,60

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2012.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 32/2012

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **32ª (trigésima segunda)** sessão extraordinária de julgamento, aos doze **(12) dias do mês de dezembro de 2012, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº: 5007127-14.2012.827.9100 (E-PROC)

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO

Referência: Ação Penal nº 2010.0001.6847-3

Natureza: Artigo 129, Caput do CPB

Apelante: Justiça Pública

Vítima: Manoel Emidio Aquino de Souza

Apelado: Juracy Rodrigues Pereira

Advogado: Dra. Suely Moleiro

Relator: Gil de Araújo Corrêa

02-MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 5008228-86.2012.827.9100 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Referência: 2012.0003.2046-8

Impetrante: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda // Gustavo Prochnow Wollmann

Impetrado: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Relator: Gil de Araújo Correa

03-RECURSO INOMINADO Nº: 5008491-21.2012.827.9100 (e-proc)

Referência: 5001136-55.2012.827.2731

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dra. Não Constituído
Recorrido: Manoel Fernande da Silva
Advogado: Dr. Sueli Moleiro
Relator: Gil de Araújo Correa

04-RECURSO INOMINADO Nº: 5008348-32.2012.827.9100 (e-proc)

Referência: 5000110-92.2012.827.2740
Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Pedro Amancio da Silva
Advogado(s): Dra. Diego Bandeira Lima Soares
Recorrido: Banco Mercantil S/A
Advogado: Dr. Não constituído
Relator: Gil de Araújo Correa

05-RECURSO INOMINADO Nº: 5006683-78.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JEC da Comarca de Porto Nacional-TO.
Referência: 2012.0003.3211-3
Natureza: Indenização por Danos Materiais
Recorrente: ENAC Brasil Ltda
Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
Recorrido: Jaci Silverio de Oliveira
Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes
Relator: Gil de Araújo Corrêa

06-RECURSO INOMINADO Nº: 5008652-31.2012.827.9100 (e-proc)

Origem: JECC da Comarca de Guaraí -TO.
Referência: 5000752-25.2012.827.2721
Natureza: Indenização por Dano Material
Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro e Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores
Recorrido: Edson José Lobato Borges
Advogado: Dra. Patricia Maria Dias Nogueira Leal
Relator: Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº: 5008351-84.2012.827.9100 (e-proc)

Referência: 5000157-90.2012.827.2732
Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado(s): Dra. Karita Carneiro Pereira
Recorrido: Lissandro Anielo Alves Pedro // Glaucia Cristina da Silva
Advogado: Dr. Lucion Flores de Oliveira
Relator: Gil de Araújo Correa

08-RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.902.293-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Reparação de Danos c/c Lucros Cessantes
Recorrente(s): TCP Veneza Transporte e Turismo Ltda // Geraldo Magela Santos
Advogado(s): Ataul Corrêa Guimarães e Glauton Almeida Rolim e outros // Murillo Duarte Pofirio de Oliveira
Recorrido(s): TCP Veneza Transporte e Turismo Ltda // Geraldo Magela Santos
Advogado(s): Ataul Corrêa Guimarães e Glauton Almeida Rolim e outros // Murillo Duarte Pofirio de Oliveira
Relator: Juiz José Maria Lima

09-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.130-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização por Dano Moral
Recorrente(s): João Batista Silva Campos
Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)
Recorrido(s): CELPA - Companhia Energética do Estado do Para
Advogado(s): Cristiane Gabana, Sérgio Fontana, André Ribeiro Cavalcante e outros
Relator: Juiz José Maria Lima

10-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.656-7

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Material e Moral

Recorrente(s): Chiaperini Industrial Ltda

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido(s): Francigelson Orlando Rocha Ferreira

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Relator: Juiz José Maria Lima

11-RECURSO INOMINADO Nº 0010052-49.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Material e Moral

Recorrente(s): Viação Nossa Senhora Aparecida

Advogado(s): Wemerson Lima Valentim

Recorrido(s): Ianaci Pontes de Miranda

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.149-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Cacique Promotora De Vendas Ltda

Advogado(s): Anselmo Francisco da Silva David Veras Bezerra Nestor Sousa Facundo e outros

Recorrido(s): Joseene Oliveira Rodrigues Costa

Advogado(s): Fabiana Razera Goncalves (Defensora Pública)

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.102-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Magazine Liliane S/A

Advogado(s): Lycia Cristina Martins Smith Veloso, Airton Jorge de Castro Veloso e outros

Recorrido(s): Valdomiro Pires de Souza // LG Eletrônicos da Amazônia Ltda

Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público) // Leandro Jeferson Cabral de Mello, Denise Leal dos Santos e outros

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.888-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): Robneia Pereira da Silva

Advogado(s): Islan Nazareno Athayde do Amaral, Philippe Dall Agnol, Edna Buso de Barros Rodrigues e Roger Andriago Buso Rodrigues

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 0010748-85.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Unimed Palmas

Advogado(s): Alexsander Santos Moreira Aristoteles Melo Braga e outro

Recorrido(s): Rosana Sara da Silva Brito // Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda

Advogado(s): Iron Fonseca de Brito e Iron Fonseca de Brito Filho // Anselmo Francisco da Silva

Relator: Juiz José Maria Lima

16-RECURSO INOMINADO Nº 5008256-54.2012.827.9100

Referência: 5004005-31.2011.827.2729

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas -TO

Natureza: REcisão de Contrato e devolução do dinheiro

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva
Recorrido: Anacleta Ribeiro da Silva
Advogado(s): Dr. Ademir Teodoro de Oliveira
Relator: Juiz José Maria Lima

17-RECURSO INOMINADO Nº 5008447-02.2012.827.9100

Referência: 5001425-67.2012.827.2737

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional -TO

Natureza: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Rep. de Indébito c/c Ind. Por Danos

Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Recorrido: Rita Gomes de Melo

Advogado(s): Dra. Dayanne Gomes dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

18-RECURSO INOMINADO Nº 5008559-68.2012.827.9100

Referência: 5001180-74.2012.827.2731

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso -TO

Natureza: obrigação de Fazer/Não Fazer

Recorrente: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado: Dr. Jêsus Fernandes da Fonseca

Recorrido: Waldemira Oliveira de Sá

Advogado(s): Dr. Antonio Ianowich Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000624-62.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: MANOEL MASCARENHAS VIEIRA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 05 de dezembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 61/09 – Guia de Execução Criminal

Sentenciado: Charles Jardel Guimarães Nascimento

Art. 145, parágrafo 4º, inciso I do CP.

Advogados: Dr. Juliano Gomes Cirqueira

FINALIDADE: INTIMAR/DESPACHO: Intime-se o sentenciado, através do seu advogado, para promover a unificação das penas, conforme guias de recolhimento (53/08 e 61/09). Após venha conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 28 de maio de 2012. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.”

Ação Penal n. 724/08

Protocolo n. 2008.0008.4678-0

Sentenciado: Pauleni Souza Lustosa

Vítima: Severino José de Alvarenga

Art. : 128, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 7º, do C. Penal

Advogada Dr. Charles Luiz Abreu Dias – OAB-TO n. 1682

FINALIDADE: INTIMAR/ Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 02/04 e por consequência , condeno Pauleni Souza Lustosa, vulgo “Paulinho”, brasileiro, casado, motorista, nascido no dia 02/11/1967, natural de Porto Nacional – TO, filho de José Moura Lustosa e de Mamédia Souza Lustosa, portador do RG n. 73.671-SSP/TO, à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, pela prática do crime de lesão corporal grave contra pessoa idosa, nos termos do artigo 129, parágrafo 2º, I e Parágrafo 7º, do Código Penal, restando também condenado no pagamento das custas processuais. A pena será cumprida no regime aberto, desde início (CP- art. 33, parágrafo 2º, alínea “c”). SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. É incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, considerando que trata-se de crime praticado com violência contra pessoa (C.PENAL – art. 44, I). SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. Considerando que o acusado é primário e que as circunstâncias judiciais lhe são favoráveis na maioria, restando preenchidos os requisitos no artigo 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena por dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) – comparecer mensalmente em juízo, comprovando residência fixa e desempenho de atividade lícita: b) – não mudar-se desta comarca ou ausentar-se por mais de dez dias sem comunicação e autorização deste Juízo; c) – não freqüentar bares e nem ingerir bebidas alcoólicas : d) – ressarcir a vítima das despesas realizadas com o tratamento de saúde. Designo audiência admonitória para o dia 17 do corrente mês, às 14:00 horas, que será realizada desde que não haja recursos. Transitada em julgado, lance o nome do acusado no rol dos culpados e oficie a Justiça Eleitoral comunicando a suspensão de seus direitos políticos (C. Federal – art. 15, III). Intimem-se o acusado e a vítima quanto a audiência admonitória. P.R.I.C. Araguaçu, 04 de dezembro de 2012. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0010.3261-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDO: PLINIO DA SILVEIRA FRANCO

ADVOGADO (A): JOSÉ CHIEZI DE OLIVEIRA – OAB/PR 5.411; MERCIA REGINA DE OLIVEIRA – OAB/PR 15.739 e OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/PR 21.877

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.79/82: “... POSTO ISTO, ficando demonstrado nos autos que as partes contrataram os serviços prestados pela parte ré, sem o devido pagamento pela parte autora, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça e da doutrina acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ. CONDENO a parte autora FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré PLINIO DA SILVEIRA FRANCO que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil em 15%(quinze por cento) da condenação. EXTINGUO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2010.0007.8873-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: VARTI FREITAS DA SILVA

ADVOGADO (A): MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311; e CELSO MARCON – OAB/TO 4.009

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.212/212v: "... Posto isto, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINGUIDO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Havendo acordo no que pertine às custas processuais e aos honorários advocatícios deixo de fixá-los. Remeta-se os autos à contadoria e após o pagamento das custas finais, pela parte autora, e cumpridas as formalidades legais, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos n. 2010.0004.9551-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte requerida para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.539/542: "... POSTO ISTO, com fundamento acima estabelecido, mormente na jurisprudência dos nossos tribunais, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA, para a fim de: I – CONDENAR a parte ré BRADESCO AUTO RE CIA DE SEMGUROS, a pagar à parte autora AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA a quantia de R\$ 23.381,83, devidamente corrigidos desde a data da efetiva despesa, da mesma forma a correção monetária; II – CONDENAR a parte ré BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS a indenizar a parte AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA em lucros cessantes a ser apurado em liquidação da sentença, referentes às viagens que deixou de efetivar em razão do sinistro; III - CONDENAR, a parte ré BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. IV - EXTINGUIR feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.V - Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos n. 2010.0011.9320-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JOSÉ VALDO PINHEIRO

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/GO 29.420

REQUERIDO: BANCO REAL AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.103/103v: "... POSTO ISTO, fundamento nas decisões de nossos Tribunais, HOMOLOGO ACORDO firmado entre as partes que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso III, do CPC. Havendo acordo no que pertine às custas processuais e aos honorários advocatícios deixo de fixá-los. Remeta-se os autos à contadoria e após o pagamento das custas finais, pela parte autora, e cumpridas as formalidades legais, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos n. 2012.0003.6628-0 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA CCB

ADVOGADO (A): ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2.541

REQUERIDO: JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA e outra

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.31/32: "POSTO ISTO, com fundamento no art. 4º, §1º, da Lei nº 1.060/50, doutrina e jurisprudência acima, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação à assistência judiciária formulado pela parte autora CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA em face da parte ré JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA E ESPOSA, extinguindo o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte impugnante CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA ao pagamento das despesas processuais do incidente. Sem honorários em razão de se tratar de mero incidente. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos n. 2011.0003.2680-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ROMÉRIO ROBERTO DE ARAÚJO

ADVOGADO (A): BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI – OAB/TO 4.718; MAR

REQUERIDO: EPITÁCIO JOSÉ DE AMARAL LOPES e outra

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363 e RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2.727

SENTENÇA DE FL.119: "... Dessa forma, homologo por sentença a desistência expressa da ação principal e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao

pagamento de eventuais custas finais da ação principal, bem como em honorários advocatícios, em favor do advogado do requerido, que fixo no importe de R\$200,00 (duzentos reais), com base no art. 20§ 4º do CPC. 2. De outro lado, tendo em vista o disposto no art. 317 do CPC, INTIME-SE o reconvinde na pessoa de seu procurador para contestar a reconvenção às fls.109/111, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Contestada a reconvenção, INTIME-SE reconvinde para, querendo, impugnar a contestação á reconvenção, no prazo de 10 (dez) dias. PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.” – FICAM AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE/RECONVINDO INTIMADO PARA CONTESTAR A RECONVENÇÃO ÀS FLS.109/111, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n. 2012.0005.8032-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): MARIANE CARDOSO MACAREVICH – OAB/RS 30.264 e ROSANGELA CORRÊA – OAB/RS 30.820

REQUERIDO: CLAUDIA IZABEL DE FATIMA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o transito em julgado.

SENTENÇA DE FL.35/35v: “... Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, conforme artigo 267, inciso XI do CPC. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2007.0004.4630-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE/EXEQUENTE: NILSON ALVES PREVIATO

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO/EXECUTADO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA

ADVOGADO (A): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte requerida para pagamento de custas, acaso existentes, após o transito em julgado.

SENTENÇA DE FL.296: “... Ex positis, JULGO EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas finais pelo executado. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2012.0005.8192-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA – OAB/GO 33.831 e WILTON CÉSAR DE SOUSA – OAB/GO 15.175

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A - ITAUCERD

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o transito em julgado.

SENTENÇA DE FL.43/43v: “... Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, conforme artigo 267, inciso XI do CPC. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2012.0000.9700-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE ALMEIDA GOMES

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO ITAULEASIN S/A

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.94/94v: “... Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2011.0011.1480-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESTER DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331 e LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO 4.994

REQUERIDO: TIM MATRIZ

ADVOGADO (A): MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL – OAB/TO 4.987

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.91: “... Ex positis, JULGO EXTINTO O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, com fundamento no art. 794, I, do CPC. DEFIRO o levantamento do valor em favor da parte exequente. EXPEÇA-SE o pertinente alvará. Custas finais conforme sentença da fase conhecimento. Pagas as custas finais, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.”

Autos n. 2012.0005.9761-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: HÁGORA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – OAB/TO 1.799

REQUERIDO: INA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.43/43v: ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267 III, do CPC. Custas e despesas processuais pelo exequente. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2010.0006.0453-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4.573

REQUERIDO: J CARVALHO DE SOUZA ME e outros

ADVOGADO (A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.91: ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267 III, do CPC. De consequência, desconstituo a penhora de fls.72. Custas e despesas processuais pelo exequente. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2009.0006.7461-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A.

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELOS DINIZ – OAB/TO 4.618

REQUERIDO: WESLEY MORAES DA SILVA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte requerida para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.162: “... isto posto, declaro extinto o processo, com resolução do mérito (CPC, artigo 269, II c/c artigo 749, I). Pelo princípio da causalidade, custas finais pelo executado. Cancele-se a penhora acaso existente, relacionada a este processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2012.0004.1023-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALLAN RODRIGUES FERREIRA – OAB/MA 7.248

REQUERIDO: EDSON MORAIS DE SOUSA

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.34: “... Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, nos termos do artigo 284, parágrafo único c.c artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Autos n. 2012.0006.0362-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: EMILIO MACIEL FREITAS

ADVOGADO (A): MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2.632 e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo.

SENTENÇA DE FL.73/73v: “... Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 269, inciso II, do, CPC. REVOGO a liminar concedida às fls.43/43-verso. DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita em favor do requerido. Pelo princípio da causalidade, CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00, ficando tais verbas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50. EXPEÇA-SE, imediatamente, em caráter da antecipação de tutela, mandado de restituição do bem em favor da parte requerida, diante da perda da eficácia da liminar, considerando que as partes retornam ao status quo ante. EXPEÇA-SE alvará em favor do autor, para levantamento da quantia depositada à fl.53. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: COMINATÓRIA Nº 2006.0001.9011-0

Requerente:INDUSTRIA E COM DE FERROS B E R LTDA

Advogado: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB-TO 1956

Requerido:VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

Advogado DRª MARY ELLEN OLIVETE OAB-TO 2387B

INTIMAÇÃO Do advogado autor de que foi designada a audiência para inquirição da testemunha RAIMUNDO MACEDO para o dia 11/12/2012 às 15:00 horas na Comarca de Imperatriz-Ma.Carta Precatória 3253-37.2011.8.10.0040.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0008.9795-5

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TP 4311

Requerido: JOSE MARIO BARBOSA DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para fim de citação do requerido, cujos valores são os seguintes: R\$ 23,04, Agencia 4348-6, conta corrente n. 60240-X.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2012.0006.0452-0

Requerente: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Advogados: KARINE ALVES GONÇALVES OAB/TO 2224

Requerido: GILSON MACHADO JUNIOR

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006318-97.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 05 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária. - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.3955-4

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMNISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogados: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231747

Requerido: VALDIR DA CONCEIÇÃO FERANADES

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5006301-61.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 05 de dezembro de 2012. WALDIMEIRE M. APINAGÉ ALMEIDA, técnica judiciária. - CAG

AÇÃO ANULATÓRIA – 2008.0010.8949-4

Requerente: EMILIA PEREIRA DE JESUS

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2493

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751

INTIMAÇÃO do requerente do DESPACHO: “1. Conforme se depreende dos termos da avença, seu inadimplemento “acarretará a plena e total reconstituição da dívida originária *sub judice* e conseqüente cancelamento do acordo em tela (fl. 75). Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 86. 2. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2013, às 14:00 horas. 3. INTIMEM-SE as partes, pessoalmente, a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra elas alegados. 4. INTIME-SE a testemunha arrolada à fl. 57. INTIMEM-SE E CUMpra-SE. Araguaína, 23 de novembro de 2012. Vandrê Marques e Silva – Juiz em substituição automática.” (ANRC)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.1061-0/0

Acusado: Norivaldo Moreira de Andrade.

Advogado do acusado: Doutores Ederson Souza Silva, OAB/TO nº 5.150 e Orlando Dias de Arruda, OAB/TO nº 3.470.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam respostas à acusação em face do denunciado.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0007.0361-0/0 – AÇÃO PENAL

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA

Advogado :JOSÉ PINTO QUEZADO– OAB/TO 2.263

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência de que em conformidade com a decisão de folhas 118, foi procedida a restituição do bem à Requerente em 12/11/2012. Aos cinco dias do mês de dezembro de 2012. Eu , Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0005.9766-6/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FELEX FILHO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Drº PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132 B

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Eu Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2008.0008.3946-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARILDA ALVES MOREIRA.

Advogada: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600-B.

FINALIDADE: para tomar ciência acerca da carta precatória, expedida para a comarca de Palmas/TO, para inquirir a testemunha de defesa: Inália Gomes Batista, bem como tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de fevereiro de 2013 as 14h00minutos. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. (05.12.12). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 10.718/02

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: GABRIELLA PATROCÍNIO PINHEIRO

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. EMILI DE PAULA CAÇÃO – OAB/SP 260.123. .

DESPACHO (FL. 39): “Intime-se o alimentante para juntar aos autos documentos comprobatórios de suas alegações no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do pedido. Araguaína-TO.,03/12/2012. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.0409-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PERCILIO MOTA DA SILVA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 47 – “Sobre a contestação de fls. 27/46, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0846-8 - ORDINÁRIA

Requerente: JOSE AUGUSTO COSTA BRASILINO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 76 – “Sobre a contestação de fls. 23/75, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0889-1 - ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 78 – “Sobre a contestação de fls. 21/77, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0864-6 - ORDINÁRIA

Requerente: IRAN CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 76 – “Sobre a contestação de fls. 25/75, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0866-2 - ORDINÁRIA

Requerente: EDIVAM FRANCISCO DA SILVA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 82 – “Sobre a contestação de fls. 26/81, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0885-9 – ORDINÁRIA

Requerente: GRACILIANO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 59 – “Sobre a contestação de fls. 23/58, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0852-2 - ORDINÁRIA

Requerente: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 44 – “Sobre a contestação de fls. 22/43, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0892-1 - ORDINÁRIA

Requerente: CICERA MARIA DE SOUSA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 53 – “Sobre a contestação de fls. 24/52, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0887-5 - ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 70 – “Sobre a contestação de fls. 25/69, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0858-1 - ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO DAMASCENO SOARES FILHO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 78 – “Sobre a contestação de fls. 24/77, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0867-0 - ORDINÁRIA

Requerente: EDSON TAVARES DOS SANTOS

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Fls. 72 – “Sobre a contestação de fls. 22/71, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0859-0 - ORDINÁRIA

Requerente: CICERA ARAUJO COELHO
Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Fls. 46 – “Sobre a contestação de fls. 23/45, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.0847-6 - ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO DAVI DAS CHAGAS
Advogado: SANDRA MARCIA BRITO SOUSA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Fls.77 – “Sobre a contestação de fls. 23/76, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2010.0003.2992-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FERNANDA ALVES SOUSA OLIVEIRA
Advogado: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA
Impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO
SENTENÇA: Fls. 74/78 – “ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de tornando definitiva a liminar outorgada, conceder a segurança postulada e, por consequência, julgo extinto o feito com resolução do mérito (artigo 269, I, do CPC). Carrego à autoridade coatora, o pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, para o devido e necessário reexame. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público e o digno Procurador-Geral do Município de Araguaína. P.R.I. e cumpra-se.”

Autos nº 2010.0001.8804-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA ODILENE ALVES DA SILVA ARRUDA
Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
Impetrado: FELIX VALUAR DE S. BARROS E MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO
SENTENÇA: Fls. 101/102 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 IV do CPC em vigor. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público e o douto Procurador-Geral do Município. Custas ex causa. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0009.0708.0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LINDAUMIRA NERES DE LIMA
Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO
SENTENÇA: Fls. 81/82 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observada as cautelas de praxe. Custa “ex causa”. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0007.7115-3 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLOS EDUARDO SANCHES
Advogado: JOÃO ALBERTO DE SOUZA TORRES
Impetrado: DELEGADO DIRETOR DO CIRETRAN DE ARAGUAÍNA-TO
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
SENTENÇA: Fls. 61/63 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, denego a segurança pleiteada e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (artigo 269, I, do CPC). Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observada as cautelas de praxe. Notifique-se o Ministério Público. Custas ex lege. P.R.I. e cumpra-se.”

Autos nº 2012.0006.0956.-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - TO
Procurador: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Embargado: ANTONIO FRANCELINO DO REIS

DESPACHO: Fls. 14 – “RECEBO os embargos opostos para discussão e, por consequência SUSPENDO o curso da apensa execução embargada. VISTA ao exequente embargado para, caso queira, OFERECER sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2011.0002.6817-4 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LUCIANA ALVES PEREIRA

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

SENTENÇA: Fls. 44/45 - “Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do vigente Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da súmula 512, STF. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observada as cautelas de praxe. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público e o digno Procurador-Geral do Município de Araguaína. Custa ex lege. P.R.I. e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0002.9937-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DJANY RIBEIRO DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 251 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se.”

Autos nº 2009.0011.6246-7 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARIELA SOARES DE OLIVEIRA

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - TO

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

SENTENÇA: Fls. 73/74 “Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, VI, Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público e o digno Procurador-Geral do município de Araguaína. Custas “ex causa” P.R.I. e cumpra-se.”

Autos nº 2008.0009.3109-4 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANA LUCIA PEREIRA DE BRITO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

SENTENÇA: Fls. 36/37 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, VI, Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público. Custas “ex causa” P.R.I. e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0001.2111-4 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLOS ALBERTO ZANDONA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Impetrado: DIRETOR DA CINCURSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

SENTENÇA: Fls. 58/60 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, denego a segurança pleiteada e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (artigo 269, I, do CPC). Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da sumula 512, STF. Certificado o transitio em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observada as cautelas de praxe. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público e o douto Procurador-Geral do Município. Custa ex lege. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0010.4622-3 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PAULO HENRIQUE BENTO E OUTRA

Advogado: RICARDO A. LOPES DE MELO

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA-TO

SENTENÇA: Fls. 52 – “Ex positis e o mais que dos autos consta, homologo por sentença o pedido de desistência, e por consequência, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito (art. 267, VIII do CPC). Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observada as cautelas de praxe. Notifique-se o Ministério Público. Custas ex causa. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0008.8427-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCIA PEREIRA DE SÁ

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls.93 – “Ante o não provimento do recurso interposto, prossiga-se na forma determinada na sentença condenatória prolatada. Intime-se.”

Autos nº 2011.0008.7649-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CARMELITA DA SILVA SOUSA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls.176 “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se.”

Autos nº 2007.0004.9076-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZIMAR DIAS DE SOUSA E OUTRO

Advogado: LUCIANA FERREIRA LINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Fls. 157/164 – “ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de condenar o Réu, Estado do Tocantins, ao pagamento para cada um dos autores da importância de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescido de correção monetária a partir deste julgamento (súmula 362 do STJ) e juros desde a citação, ocorrida em 30/01/2008 (fls. 43-v) e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, I, da Lei Adjetiva Civil. Carrego, ainda, ao Estado Réu o pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) atento ao comando do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Nos termos do disposto no artigo 475, §2 do Código de processo civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Sem custas, em face da isenção estatal. P.R.I. e Cumpra-se.

Autos nº 2012.0004.1119-6 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: EDINEIA PEREIRA DE BRITO SILVA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: EADCON EDUCON

Requerido: UNITINS

DECISÃO: Fls. 23/24 – “...Ex positis e o mais dos autos, indefiro o provimento cautelar pleiteado. Cite-se os Réus, por deprecata, na pessoa dos seus ilustres representantes para, querendo, oferecerem defesas ao pedido, no prazo legal e sob as penas da lei. Intime-se”

Autos nº 2010.0010.5684-9 – ORDINÁRIA

Requerente: ADRIANO ALVES DO AMARAL E OUTROS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 398 – “Sobre a contestação de fls. 381/395, diga a parte autora, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2011.0009.8073-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZA EVANGELISTA AQUINO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 174 – “I – R. Hoje. Jse. aos autos. II – ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir sob pena de preclusão. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.271-9, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de

MANOEL MESSIAS RIBEIRO, sendo o mesmo para CITAR o executado supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 501,66 (Quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA anexada aos autos, referente a IPTU e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. decisão interlocutória: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto ao pedido de penhora on-line, deixo para analisá-lo após a citação, caso o(a) devedor(a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o(a) Executado(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 24 de setembro de 2012. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (26.11.2012). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, escritã, que digitei e subscrevi..

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0003.2519-4 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA BORGES LEAL E OUTRO

Advogado: Defensor Público

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Designo o dia 26/02/13 às 15 horas para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as autoras para comparecerem à assentada, onde prestarão depoimento pessoal, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recusem a depor, nos termos do que dispõe o art. 343 do CPC. Intimem-se também as testemunhas já arroladas às fls. 64. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.5569-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCA ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

DESPACHO: “Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 05/02/13 às 14:30 horas para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. O autor deverá depositar em cartório o rol de testemunhas, com antecedência mínima de 20 dias. Intime-se o representante legal do requerido para comparecer à assentada, onde prestará depoimento pessoal, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra eles alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recusem a depor, nos termos do que dispõe o art. 343 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.0418-7 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CAROLINE BORGES TOMAZI

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621 e Dr. Joao Jose Dutra Neto - OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Designo o dia 21/03/13 às 15:00 horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intime-se a requerente para comparecer à assentada, onde prestará depoimento pessoal, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, nos termos do que dispõe o art. 343 do CPC. Intimem-se as partes com a devida antecedência. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.0715-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura – OAB/TO 431

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: “Primeiramente proceda-se a retificação da capa dos autos fazendo consta o nome da ação como sendo ação de cobrança. Em ato contínuo designo o dia 01/02/13 às 16 horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. O rol de testemunhas deverá ser depositado em cartório, com antecedência mínima de 10 dias. Intimem-se as partes com a devida antecedência. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.5423-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA FERNANDES MACIEL

Advogado: Dr. Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4602 e Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

DESPACHO: “Com as alterações do CPC, promovidas pela Lei n. 10444/02, afiguram-se duas hipóteses em que não será obrigatória a designação de audiência preliminar. A primeira, se o litígio não admitir transação; a segunda se as circunstâncias da causa deixarem clara a não probabilidade de obtenção de acordo em audiência. No presente caso, as circunstâncias da causa evidenciam a improvável obtenção de transação. Destarte, com fulcro no art. 331, §2º e 3º do CPC, dispensei a realização da audiência preliminar prevista no caput do referido artigo. Por entender justificável a prova testemunhal requerida, designo o dia 05/02/13 às 15 horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes com a devida antecedência, bem como as testemunhas já arroladas à fl. 190. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0002.8057-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: YANA BARBOSA SOBRINHO

Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Com as alterações do CPC, promovidas pela Lei n. 10444/02, afiguram-se duas hipóteses em que não será obrigatória a designação de audiência preliminar. A primeira, se o litígio não admitir transação; a segunda se as circunstâncias da causa deixarem clara a não probabilidade de obtenção de acordo em audiência. No presente caso, as circunstâncias da causa evidenciam a improvável obtenção de transação. Destarte, com fulcro no art. 331, §2º e 3º do CPC, dispensei a realização da audiência preliminar prevista no caput do referido artigo. Por entender justificável a prova testemunhal requerida, designo o dia 21/03/13 às 14 horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes com a devida antecedência, bem como as testemunhas já arroladas à fl. 190. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.9626-1 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796 e Dra. Raquel Torquato R. de Azevedo – OAB/TO 4800

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: RUBERVAL SOUSA CARVALHO

DESPACHO: “Primeiramente, retique-se a capa dos autos conforme consta na inicial, ou seja, tendo como parte ré apenas o ESTADO DO TOCANTINS. Por entender justificável a prova testemunhal requerida pelo autor, designo o dia 01/02/13 às 15 horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes com a devida antecedência, bem como as testemunhas já arroladas pelo autor às fls. 63/64. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.8166-6 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUANA

Advogado: Dr. Marcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Requerido: ALEXANDRE MILHOMEM DOS SANTOS E CIA LTDA

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

DESPACHO: “Tratando de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 05/02/13 às 14h e 30 min. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nesta audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0012.4130-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: IOMAR REGO NOLETO

Advogado: Dr. Ana Paula de Carvalho – OAB/TO 2895 e Dr. José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Designo o dia 19/03/13 às 14h e 30 min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 19 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.5557-2 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: ALBERTINO PEREIRA DO CARMOS E OUTRO

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Designo audiência para o dia 31/01/13 às 14horas. Intimem-se as requerentes para comparecerem à assentada acompanhada das testemunhas que possuir. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0004.1117-0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: IRIA DIAS CARNEIRO DE OUSA E OUTROS

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874 e Dra. Viviane Mendes Braga - OAB/TO 2264

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

DESPACHO: "1. Recebi, já registrado e autuado. 2. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3. Processe-se este feito pelo procedimento sumário, nos termos do art. 275, inciso II, alínea d, CPC. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 01/02/13 às 14 horas. 5. Citem-se e intimem-se os requeridos com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, e incorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. 6. Citem-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0002.9880-2

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.JORGE MENDES FERREIRA NETO -OAB/TO-4217-Procurador do Município.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 112.Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cindo dias.Araguaína, 09 de novembro de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.8545-4

Ação: COBRANÇA

Requerente: WATILLA JAMIL REIS ROCHA

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURANÇA S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB-TO 3678-A

SENTENÇA.. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito. Expeça-se o competente Alvará Judicial na forma requerida às fls. 118. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o transito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, em 04 de dezembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação nº 2006.0003.2345-4/0

Ré: Noeme Rodrigues da Silva

Vítima: Saúde Pública

Advogada: Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira -OAB/TO -3414-A

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora supra intimada a comparecer no Fórum local a fim de patrocinar os interesses da ré, na audiência de Instrução e Julgamento no dia 22/01/2013, às 09h00mn. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial, que digitei.

Autos nº 2007.0002.4051-4/0

Processo: Ação Penal

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Reeducando: Cleidean Pereira da Silva

Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues Tôrres – OAB-TO 2088-A

Despacho: Fica a causídica supra intimada a comparecer perante este Juízo, no dia 17/01/2013, às 08h30 horas, para patrocinar a defesa do reeducando na audiência de justificação. Araguatins, 05 de dezembro de 2012. M^a Fátima C. de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

Autos nº 2007.0002.4051-4/0

Processo: Ação Penal

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Gilmar Rodrigues da Silva

Advogada: Dra. Daiany Cristine G. P. Jácomo – OAB-TO 2.460

Despacho: Fica a causídica supra intimada a comparecer perante este Juízo, no dia 24/01/2013, às 08h30 horas, para conclusão da instrução e julgamento desta ação penal. Araguatins, 05 de dezembro de 2012. M^a Fátima C. de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2006.0007.0236-6/0, que a Justiça Pública move contra o réu: PIERRE GOMES VILARINO, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, nascido aos 05/02/1971, natural de São Pedro do suacui-MG, filho de Pedro Vilarino Ferreira e Maria de Jesus Gomes. É o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 22 de janeiro de 2013, às 13h30mn, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (06/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2006.0003.2345-4/0, que a Justiça Pública move contra a ré: NOEME RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 16/12/1977, natural de Cachoeira Alta/GO, filha de Juvenal da Silva Souto e Auta Cândida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para CITÁ-LA a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 22 de janeiro de 2013, às 09h00mn, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (05/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2009.0009.2517-03/0, que a Justiça Pública move contra o reeducando: VANDERBERG LOPES DA SILVA, vulgo “Berg”, brasileira, solteiro, filho de Nilva Tavares da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR-LO a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 17 de janeiro de 2013, às 09h00mn, para a audiência de justificação, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (05/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2009.0001.998-7/0, que a Justiça Pública move contra o reeducando: CLEIDEAN PEREIRA DA SILVA, vulgo “Preto”, brasileira, solteiro, lavrador, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria Eunice Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR-LO a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 17 de janeiro de 2013, às 08h30mn, para a audiência de justificação, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (05/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2007.0002.4050-6/0, que a Justiça Pública move contra os denunciados: DAYANA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, desocupada, natural de Goiânia-GO, filha de Gercino Martins de Oliveira e Adelita Rosa de Farias, ADRIANO MACEDO DA SILVA, brasileiro, amasiado, pescador amador, nascido aos 30/06/1984, natural de Araguatins-TO., filho de Adelina de Sousa Macedo, EDILÚCIO BARBOSA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, pescador amador, nascido aos 07/04/1981, natural de Araguatins-TO., filho de Helena Barbosa de Almeida e DIEYSSON WILLES SILVA CRUZ, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 11/07/1985, natural de Araguatins-TO, filho de Afonso de Miranda Marques e Norma Lidia Alves de Sousa. É o presente para INTIMAR-LOS a comparecerem perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 24 de janeiro de 2013, às 13h30mn, para assistirem a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos a interrogatório, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (05/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2006.0009.9046-9/0, que a Justiça Pública move contra os denunciado: ROBERTO CARLOS DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Ribeirãozinho - MA, filho de Antonio Pereira dos Santos e Rosimar de Sousa Lima e JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARDOSO, vulgo "Pedreirinho", brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Buriti Bravo/MA, nascido aos 10/04/1970, filho de Domingas da Conceição Cardoso, atualmente em lugares incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR-LOS a comparecerem perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 23 de janeiro de 2013, às 13h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos a interrogatório, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (05/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Ação Penal nº 2007.0003.9979-3/0, que a Justiça Pública move contra os réus: JOSIVAN RODRIGUES, brasileira, amasiado, nascido aos 14/10/1976, natural de Itaguatins-TO, filho de Francisco Canudo de Sousa e Antonia Rodrigues Cantuáres e ELISÂNGELA DOS REIS, brasileira, solteira, doméstica, natural de Caxias-MA, filha de Francelino Pinto de Mesquita e Maria Conceição dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para CITÁ-LOS a comparecerem perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 17 de janeiro de 2013, às 13h30mn, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (05/12/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

ARAPOEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0000.1716-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. – Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

EMBARGADO: PEDRO NETO PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

DESPACHO: *“Designo audiência de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 14hs, nos termos do art. 125, IV, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Arapoema, 03 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”***AUTOS Nº. 2011.0009.1062-3 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

Requerente: M. J. DA S.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu - OAB/TO 4805

Requerido: W. I. DOS S.

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fundamento no artigo 25, da lei 6.515/77, acato o pedido do requerente para os fins de converter a separação judicial consensual em divórcio, ficando dissolvido, para todos os efeitos legais, o casamento celebrado entre M. J. DA S. e W. I. DOS S. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados necessários, arquivando-se os presentes autos. Custas, pela requerida. P.R.I. Arapoema, 03 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AXIXÁ

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos dos artigos 106 e 107, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.2.3.2- Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011- CGJUS), será realizada **CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nesta Comarca, nos dias 09 a 29 de janeiro de 2013, nas dependências do fórum local, bem como nas serventias extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com início às 08 horas do dia 09 de janeiro de 2013, e encerramento previsto para o dia 29 de janeiro de 2013, às 18 horas. Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais os Juizes de Direito desta Comarca, todos os Serventuários da Justiça, e, ainda, os oficiais de Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, atuantes nesta Comarca, bem como, os jurisdicionados em geral. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze. Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria Geral do Estado do Tocantins. Publique-se. Cumpra-se. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito Titular.

PORTARIA

PORTARIA Nº 857/2012

Dispõe sobre a CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA no âmbito da Comarca de 1º Entrância de Axixá do Tocantins-TO.

O Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79, pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96) e pelo Provimento CGJUS n. 002/2011.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente sobre todos os juízos, serventias judiciais e extrajudiciais, secretarias, serviços auxiliares, polícia judiciária e presídios, sendo exercida através de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e de inspeções pelo Corregedor-Geral da Justiça, Juizes Auxiliares da Corregedoria e pelos Analistas e Técnicos Judiciários, ou por servidores designados através de ato próprio, em todo o Estado do Tocantins, e pelos Juizes de Direito, nos limites de suas atribuições (Provimento CGJUS/TO n. 002/2011, itens 1.2.1 e 1.2.3).

CONSIDERANDO que a correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento pelo Juiz de Direito, de ofício, ou mediante determinação do Conselho da Magistratura ou do Corregedor-Geral, podendo ser geral ou parcial, conforme atinja ou não todos os serviços da Comarca e que ao assumir uma vara ou comarca, na qualidade de titular, o Juiz deverá proceder inspeção extraordinária, em todos os serviços judiciais e extrajudiciais, delegacias e presídios sob sua jurisdição, relacionando todos os bens encontrados, pertencentes ou não ao Poder Judiciário, a fim de proceder levantamento do acervo e transmiti-lo tal qual foi encontrado (Provimento CGJUS/TO n. 002/2011, itens 1.2.3.2 e 1.2.4.3).

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR CORREIÇÃO-GERAL EXTRAORDINÁRIA no âmbito da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, com início às 09:00 horas do dia 09/01/2013 e encerramento estimado para as 18:00 horas do dia 29/01/2013, prorrogáveis se necessária, nas seguintes Serventias desta Comarca:

- a) **Juizado Especial Cível e Criminal;**
- b) **Vara Criminal;**
- c) **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude;**
- d) **Vara Cível;**

- e) **Diretoria do Fórum;**
- f) **Todos os Cartórios Extrajudiciais que integram a Comarca de Axixá do Tocantins;**
- g) **Delegacia de Polícia.**

Art.2º. CONVOCAR os servidores das Serventias elencadas no art.1 desta Portaria para servirem durante o período correicional e **CONVIDAR** as partes, advogados membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades dos demais Poderes, serventuários públicos, jurisdicionados e a população em geral para colaborarem com os trabalhos trazendo ao conhecimento possíveis queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional, conforme item 1.3.1, II, do Provimento CGJUS n. 002/2011.

§ 1º. COMUNIQUEM-SE aos Representantes do MINISTÉRIO PÚBLICO e da DEFENSORIA PÚBLICA atuantes nesta Comarca, bem como o Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS, Subseção de Araguatins-TO, e seu representante nesta Comarca, convidando-os pessoalmente para colaborarem e divulgarem a correição extraordinária (Provimento CGJUS/TO n. 002/2011, item 1.3.4).

Art.3º. SUSPENDER, com base no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO n 002/2011, **apenas nas Serventias Judiciais** que participarão desta Correição Extraordinária, quais sejam, as relacionadas nas alíneas “a” a “e” do art.1º desta Portaria, durante o período correicional acima indicado, os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público.

Art.4º. DESIGNAR como secretário da correição o secretário da Diretoria do Fórum, Leonardo Cunha Dourado.

Art.5º. DETERMINAR sejam **DEVOLVIDOS** aos respectivos **CARTÓRIOS, até 07/01/2013, todos os PROCESSOS COM CARGA** ao Ministério Público, Defensoria Pública e demais Advogados, sob pena de suportarem as sanções do art.196 do CPC e 337 do CP.

Art.6º. DETERMINAR, ainda:

- a) Sejam DEVOLVIDOS aos respectivos CARTÓRIOS, todos os processos e mandados das Varas em Correição que estiverem na PORTARIA DOS AUDITÓRIOS; DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR e PARTIDOR; CONTADORIA e/ou DISTRIBUIÇÃO desta Comarca.
- b) REMETAM-SE cópias desta Portaria, para o devido conhecimento, aos seguintes órgãos:
 - Corregedoria-Geral da Justiça;
 - Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
 - Promotoria de Justiça desta Comarca;
 - Defensoria Pública desta Comarca;
 - Subseção da OAB-TO em Araguatins-TO;
 - Procuradoria Geral do Estado;
 - Procuradoria Federal no Estado do Tocantins;
 - Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins.
 - Advocacia Geral da União.
- c) OFICIE-SE o Secretário de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para encaminhar a este Juízo até o dia 07/01/2013 relatório dos processos distribuídos, baixados e em andamento referentes à Vara Criminal, Cível e Família no sistema e-Proc na Comarca de Axixá do Tocantins, desde a sua implantação até o dia 19 de dezembro de 2012.
- d) REGISTRA-SE e AUTUE-SE esta Portaria, pela Diretoria do Fórum desta Comarca, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição (item 1.3.1, V, do Provimento CGJUS/TO 002/2011).
- e) AFIXE uma cópia desta Portaria em cada Serventia que participará da Correição e no Placar do Fórum.
- f) PUBLIQUE-SE, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico.
- g) REGISTRE-SE;
- h) CIENTIFIQUEM-SE;
- i) CUMPRA-SE;

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e supre a expedição de edital referido no item 1.3.1, II, do Provimento CGJUS/TO 002/2011.

Dado e passado nesta cidade e **Comarca de Axixá do Tocantins-TO**, Gabinete do Juízo de Axixá do Tocantins-TO, aos **20 de novembro de 2012**.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO
Juiz de Direito Titular
Diretor do Fórum

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0007.5920-8/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E LIMINAR

REQUERENTE: ROSEVALDO SAMPAIO GOMES (COMERCIAL SAMPAIO)

ADVOGADO: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA – OAB/TO Nº 3414

REQUERIDO: COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE BENEFICIÁRIOS, representado por ÍTALO LEITÃO DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, por meio de seu representante legal CLAUDINEY DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ 1- Oficie-se ao gerente da Caixa Econômica Federal, agência de Araguatins-TO, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se houve o cumprimento do ofício de fl. 34. 2 – Sem prejuízo da diligência acima, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para promover o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. 3 – Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 19 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto - Respondendo.”

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2007.0009.2320-4/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, onde figura como requerente MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, e requerido IVANETE PEREIRA DOS SANTOS.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de MANOEL FERREIRA DOS SANTOS e IVANETE PEREIRA DOS SANTOS, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, DECLARO EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique e EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2012.0004.2618-5/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

REQUERIDO: MARIA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO da SENTENÇA de fls. 132/134, a seguir parcialmente transcrita:...”Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, inciso VI, do CPC. Diante do princípio da causalidade, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, § 3º do CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ de levantamento de depósito do valor mencionado à fl. 107, em favor da parte autora. Transitada em julgado e recolhidas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, feitas as anotações e baixas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaina, 24 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

AUTOS N: 2010.0005.0768-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Federal

EXECUTADO: ALOIZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. José Hilario Rodrigues OAB-TO 652

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – FLS. 61/62 parcialmente transcrita“...1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c arts. 794, I, e 795, todos do CPC, JULGO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação. 2. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que, em consonância com o despacho fls. 13, FIXO em 10% sobre o valor da execução (REsp 842.670 PR). 3. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR). 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo

AUTOS N: 2007.0007.9656-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ATEVALDO DE SOUSA SANTIAGO

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva – OAB/TO 1791.

EXECUTADO: ALCEBIADES COSTA PIRES

ADVOGADO: Dr. José Marcelino sobrinho – OAB/TO 524-A

INTIMAÇÃO DESPACHO fls. 62 a seguir transcrita: “I – INDEFIRO o pedido de ofício à DAPEC, visto que a obrigação de apresentar a certidão mencionada não é tarefa do Judiciário, mas sim do advogado. II – Tendo em vista a variação do preço dos bezerros penhorados à fl. 74 em face do decurso do tempo e considerando a divergência de preço apresentado pelo documento de fl. 84, PROCEDA-SE à NOVA AVALIAÇÃO, a qual deverá ser realizada de maneira mais criteriosa, devendo o oficial de justiça fazer cotação em pelo menos 3 (três) estabelecimentos de compra e venda de gado para chegar ao valor real da avaliação. III – Apresentado o novo laudo de avaliação, INTIMEM-SE as partes a se manifestarem no prazo comum de 10 (dez) dias. No ensejo, deverá o exeqüente apresentar o valor do débito (honorários de advogado) em memória discriminada de cálculo, observando o seguinte: a) Valor principal:R\$ 2.667,82; b) Juros da mora a partir da data do trânsito em julgado em 02/09/2008 (REsp 771.029/MG); c) Correção monetária a partir da data do ajuizamento da ação, em 23/05/2003 (Súmula 14,STJ). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 15 de agosto de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto

AUTOS N. 2011.0003.1058-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Antonio dos Reis Calçado Junior – OAB/TO 2001 e Outro

EXECUTADO: AGOSTINHO SCHIMITT

ADVOGADO: Sem advogado constituído.

Fica a parte executada, na pessoa de seu representante legal, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: “(...)2. Atenta ao que dispõe o art. 26, CPC, CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS remanescentes, se houver. 3. Sem condenação em honorários posto que a parte executada não integrou a lide através de advogado. 4. DEFIRO o desentranhamento dos documentos originais acostados à inicial, mediante substituição por cópias, às expensas da parte autora, certificando-se o ato. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 10. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 11. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS)..

CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 19,00

50% TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 63,13”

AUTOS N: 2011.0000.7608-9/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: OLIVEIRA E COELHO LTDA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1847

EMBARGADO: PENNACHI E CIA LTDA.

ADVOGADO: Dr. Sergio M. Dantas Medeiros

INTIMAÇÃO DECISÃO fls. 80 a seguir transcrita: 1 Com fulcro no art. 463 do CPC, de ofício, CORRIJO ERRO MATERIAL constante na sentença de fls. 73/79 proferida por meu auxiliar. 2. Na data da referida sentença (fls. 73/79), onde se lê “Colinas do Tocantins/TO, em 29 de outubro de 2008”, leia-se “Colinas do Tocantins/TO, em 29 de janeiro de 2010. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de abril de 2010. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

AUTOS N: 2011.0000.7608-9/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: OLIVEIRA E COELHO LTDA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1847

EMBARGADO: PENNACHI E CIA LTDA.

ADVOGADO: Dr. Sergio M. Dantas Medeiros

INTIMAÇÃO SENTENÇA fls. 73/79 a seguir parcialmente transcrita: ...Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, opostos por OLIVEIRA E COELHO LTDA contra PENNACHI E CIA TLDA, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento do mérito, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da execução. CONDENO o embargante a pagar as custas, tendo em conta os valores como honorários, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do CPC. TRASLADE cópia desta sentença para os autos em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de outubro de 2008. Herisberto e Silva Furtado Caldas juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0005.0836-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Federal

EXECUTADO: LUIS ROBERTO SILVA COSTA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA – FLS. 44/45 parcialmente transcrita“ ...1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c arts. 794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação.2. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que, em consonância com o despacho fls. 11, FIXO em 10% sobre o valor da execução (REsp 842.670 PR). 3. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR). 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 06 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

2ª Vara Cível**SENTENÇA****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 975/12**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0002.2402-9

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO FREITAS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1625

1º REQUERIDO: ALCIDIO AGUIAR BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Ailton Gonçalves, OAB/SP 155.455 e Dr. Luiz Valton P. Brito, OAB/TO 1449-A

2º REQUERIDA: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

ADVOGADA: Drª Idalina Maria Carvalho Dantas Lima, OAB/PI 704/97-P

3ª REQUERIDA: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Considerando o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274-MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação do devedor como condição para a incidência da multa do art. 475-J do CPC, oportuno a abertura do prazo de 15 (quinze) dias solidariamente, o valor do débito no importe total de R\$ 226.594,09 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos), conforme planilha de cálculos da contadoria judicial (fls. 305/322) acrescida dos honorários advocatícios fixados na sentença (fls. 254/278). Desde já esclareço que a responsabilidade do 2º devedor, ou seja, a **Zurich Minas Brasil Seguros**, de conformidade com a sentença de fls. 254/278, é limitada ao valor da apólice de seguro de fl. 60, ou seja, R\$ 75.000,00 por danos materiais R\$ 75.000,00 por danos pessoais, entretanto os referidos valores das apólices deverão sofrer correção monetária e juros legais, desde a data de sua citação, ou seja, 03/10/2001. Cientifiquem-se ainda aos executados Alcídio Aguiar Barbosa e Zurich Minas Brasil Seguros que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará os devedores de pagarem os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa de 10% (art. 475-J, CPC). Caso não haja pagamento voluntário, ou haja somente pagamento parcial, arbitro honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo, ou do valor restante. Intimem-se ainda o executado Alcídio Aguiar Barbosa para efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$ 5.182,44 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa. (...). Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto - Respondendo”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 974/12 V

Ficam as partes por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

Autos:2008.0002.0763-9

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MANAH S/A

ADVOGADO: Dr. Adilson de Siqueira Lima, OAB-SP 56.710

REQUERIDO: M C DA SILVA AGROPECUÁRIA LTDA e GENEBALDO CARNEIRO DE VASCONCELOS

ADVOGADO: Jose Marcelino Sobrinho OAB-TO 524

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Sobre o resultado do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após conclusos.Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 28 de Novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 973/12 V

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2008.0001.7045-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

Executado: OLAVO HENRIQUE DA SILVA e JOSE DE MORAIS SOUZA

Advogado: Sergio M. Dantas Medeiros OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Sobre o resultado do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após conclusos.Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 28 de Novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 2007.0005.7214-2/0 = 163/07 - LMR

NATUREZA: Execução Penal

ACUSADO(S): TIAGO FELIZARDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR^a. JOANA D'ARC REZENDES MATOS DE OLIVEIRA - OAB/TO 2328

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) da designação do dia 12/12/2012, às 10h30min, para a audiência de justificação nos autos da Execução Penal em epígrafe, consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, em 03/12/2012. Luíza Maria Rodrigues – Técnica Judiciária”.

PROCESSO nº. 673/97 - LMR

NATUREZA: Ação Penal

ACUSADO(S): JOÃO JOSÉ LOPES

ADVOGADO: DR. JOSÉ MARCELINO SOBRINHO - OAB/TO 524-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) da designação do dia para o dia 18/12/2012, às 08h30min, para a Sessão de Julgamento do réu João José Lopes, pelo Tribunal do Júri Popular nos autos em epígrafe, consoante r. despacho proferido pelo Dr. Océlio Nobre da Silva – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, em 04/12/2012. Luíza Maria Rodrigues – Técnica Judiciária”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos 2161/09

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO o acusado CÍCERO DE ALENCAR NETO, brasileiro, casado, nascido em 20.11.1968, natural de Filadélfia/TO, filho de Antonio Gomes de Alencar e de Antonia Duarte de Alencar, residente na Rua Pacherol, n.º508, Setor Santo Antonio II, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “*POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. CÍCERO DE ALENCAR NETO. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se.*” Colinas do Tocantins, 05 de novembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal – Autos 13/84

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Otacilio Alves da Silva e Maria Ribeiro de Farias, residente e domiciliado na Rua Tenente Siqueira Campos, n.º599, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “*POSTO ISTO, declaro a perda superveniência do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se.*” Colinas do Tocantins, 06 de novembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos 2170/09

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ROMAGNO SANTIAGO DOS REIS, brasileiro, casado, pintor, nascido em 15.05.1984, natural de Colinas do Tocantins, filho de Nivaldo Ribeiro dos Reis e de Rosária Santiago dos Reis, portador da carteira de identidade RG n.º997.293 – SSP/TO, residente na rua Parnaíba, n.º 1453, Setor Santa Rosa, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “*POSTO ISTO, declaro a perda superveniência do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. ROMAGNO SANTIAGO DOS REIS, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se.*” Colinas do Tocantins, 05 de novembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos n. 2009.0006.0570-5 = AP. 2167/09

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE

CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADA a acusada MARIA FÉLIX ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, natural de Babaçulândia, TO, nascida aos 24.12.1969, filha de Maria Ribeiro Alves, residente na Rua Alto Parnaíba, 1088, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado a acusada MARIA FÉLIX ALVES FERREIRA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se" Colinas do Tocantins, 05 de novembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos n. 1228/03

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escriwania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADOS os acusados FIRMIVALDO SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22/04/182, natural de Palmeirantes, TO, filho de Firmino Pereira Lima e Maria da Conceição Sousa Costa, residente na Rua 05, n. 120, Setor Campinas, Colinas, TO e ADILINO NETO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 05/04/1974, natural de Araguaína, TO, filho de João Cabral dos santos e Apolinária Rodrigues Carvalho, residente na Rua 03, s/nº, Setor Sol Nascente, Colinas, TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro a perda superveniência do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado aos acusados. Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 909/12 – PK

Ficam os procuradores das partes abaixo identificadas, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.3559-8 (6106/08)

Ação: Alimentos

Requerente: I. S. M. e outros, rep./genitora Lucileide Pereira de Sousa

Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

Requerido: José Ivalter Evangelista Marques

Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1492-A

DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a parte autora, para que manifeste interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Colinas do Tocantins, 4 de setembro de 2012. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito".

COLMEIA

1ª Escriwania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.9680-5 (960/03) – AÇÃO PENAL

Acusados: FARLEY NERES DE OLIVEIRA, ELIZEU SARAIVA EVANGELISTA e EDY NERES DE OLIVEIRA

Advogada do Acusado Farley Neres de Oliveira: DRA. SHORAYA ELISABETE MORALES – OAB/TO 2033

Advogado do Acusado Elizeu Saraiva Evangelista: DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1533

Advogada do Acusado Edy Neres de Oliveira: DRA. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO 429B

SENTENÇA: "...Ante o exposto, IMPRONUNCIO os réus FARLEY NERES DE OLIVEIRA, ELIZEU SARAIVA EVANGELISTA e EDY NERES DE OLIVEIRA, qualificados nos autos, como incurso no artigo 121, "caput" do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal. Quanto aos crimes conexos, em face da decisão de impronúncia, deve-se aguardar a sua preclusão para remessa dos autos ao Distribuidor para que sejam encaminhados ao respectivo Juízo Monocrático para a sua análise e julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia/TO, 05 de outubro de 2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0002.2031-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: WAGNO PEREIRA MARTINS, VANDERLAN OLIVEIRA E DIONES FERNANDES SAMPAIO.

Advogados: DR. RODRIGO OKPIS - OAB/TO 3.766 e DR. LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB/TO - Nº 1732.

Intimação: Ficam os advogados supra mencionados intimados para, no prazo legal, apresentar as alegações finais da defesa nos autos de Ação Penal nº 2006.0002.2031-0/0.

AUTOS: 2010.0010.5875-2/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ODAIR JOSÉ PINTO QUEDES

Advogados: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - OAB/TO 3.766, Dr. IVANI DOS SANTOS, OAB/TO Nº 1935, e Dr. PAULO AFONSO PEREIRA ASSUNÇÃO, OAB/TO 144286.

Intimação: Ficam os advogados supra mencionados intimados para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões de recurso nos autos de Ação Penal nº 2010.0010.5875-2.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0010.9027-0/0

PEDIDO: GUARDA

REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA DIAS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre a certidão de fl. 60.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital irem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2009.0006.8117-7/0, no qual foi decretada a Interdição de MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, RG. Nº 797.657 SSP/TO, CPF. nº. 753.277.321-34, residente na Rua Avenida Tiradentes nº. 10, centro, Nova Rosalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado o Sr. OSVALDO FALEIRO DA SILVA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "SENTENÇA – DISPOSITIVO. Ante o exposto. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, no forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitivo Osvaldo Faleiro da Silva. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial por três vezes, com interveio de dez (10) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 18/10/2012. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____. Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 05/12/2012. Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital irem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2009.0002.1760-8/0, no qual foi decretada a Interdição de DOMINGOS PEREIRA DA SILVA DIAS, brasileiro, solteiro, aposentado, RG. Nº 397.298 SSP/GO, CPF. nº. 015048131-46, residente na Rua Avenida Araguaia, s/n, centro, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. MARIA DAS MERCES DE PEREIRA DE SOUZA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "**DISPOSITIVO**. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de DOMINGOS PEREIRA DA SILVA DIAS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria das Mercês Pereira de Souza. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cristal. 29/05/ 2012 Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Escrevente que o

digitei e subsc._____. Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 05/12/2012. Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Dr^a. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0010.2810-0/0, no qual foi decretada a Interdição de LUCILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, RG. Nº 2.042.525 SSP/GO, CPF. nº 323.110.101-82, residente na Rua Manoel Pereira Alves, s/n, centro, Lagoa da Confusão-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA ALVES, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de LUCÍLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria das Mercês de Oliveira Alves. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal.29/05/2012 - Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____. Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 05/12/2012. Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Dr^a. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2007.0002.9976-4/0, no qual foi decretada a Interdição de VANDERSON DOS SANTOS CORRÊA, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/01/1985, natural da cidade de Conceição do Araguaia-PA, filho de Maria do Carmo Corrêa dos Santos e José da Silva Corrêa, RG. Nº 712.396 2ª via SSP/TO, residente na Rua Antônio Duarte, s/n, Lagoa da Confusão-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORRÊA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de VANDERSON DOS SANTOS CORRÊA, declarando-o absoluta-mente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria do Carmo dos Santos Corrêa. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 18/10/2012 – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____. Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 05/12/2012. Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0000.2572-7/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Antonio Carlos da Silva Luz

Advogado do Réu: Dr. Wilton Batista - OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supramencionado, intimado do r. Despacho: "A certidão à fl. 131v informa que a testemunha MARIANA DO AMARAL ZANFRA reside em Palmas. Justifique o denunciado o pleito de intimação à fl. retro, porquanto indica como endereço da testemunha a mesma Rua onde infrutífera a diligência efetivada pelo oficial de justiça. Cristalândia, 08 de novembro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0003.3733-6/0****AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

ADVOGADO(S): Dr^a. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDA: ELI FÁTIMA DE LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da empresa requerente acima identificada, intimada de parte do despacho exarado à fl. 65/66, especificamente com referência aos itens “5 e 6” dos autos supracitado a seguir transcrito: “... 5. Caso seja emendada a capacidade postulatória, intime-se a autora para proceder ao pagamento das custas iniciais (excluídas as referentes a citação e atos de oficial de justiça) e taxa judiciária, posto que estas já são devidas a partir do ajuizamento da demanda. Prazo de 15 (quinze) dias. Sem atendimento intime-se pessoalmente a autora por seu representante legal e via AR, para dar andamento em 48 horas sob pena de extinção, sucumbências, inscrição na dívida ativa e execução fiscal. 6. Caso seja emendada a capacidade postulatória e pagas as despesas processuais, conclua-se, após autorização deste Juízo, para extinção pela desistência...”

AUTOS nº 2010.0009.1297-0/0**AÇÃO INDENIZAÇÃO**

EMBARGANTE(S): ELIAS ALVES DE AZEVEDO E ANTONIA BARBARA DA FONSECA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EMBARGADO (S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADA: Dra. Rute Sales Meirelles – OAB/TO 4620

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Ante o exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial e, para tanto, **CONDENO** o requerido ao pagamento, a título de danos morais: a Antônia Bárbara da Fonseca, da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, a Elias Alves de Azevedo, da quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face exclusivamente da negativação indevida pelo débito oriundo do produto GIRO RÁPIDO CRÉDITO ROTATIVO. Correção monetária a partir desta data. Juros de mora a partir da citação. Determino a retirada do nome de Antônia Barbosa da Fonseca dos órgãos restritivos de crédito, **no prazo** de 5 (cinco) dias, pelo demandado, pena de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o quantum de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Determino a retirada do nome de Elias Alves de Azevedo, dos órgãos restritivos de crédito, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo demandado, pena de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o quantum de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apenas no tocante ao débito relativo ao produto GIRO RÁPIDO CRÉDITO ROTATIVO - operação 363800931, vencimento 10/11/2009, no valor de R\$ 20.448,93 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). Custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

AUTOS nº 2010.0000.1722-0/0**AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE(S): SEATIEL GLEIDE ALVES FEITOSA e GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EMBARGADO (S): AUTO POSTO DE COMNUSTÍVEL JATOBÁ LTDA.

ADVOGADO: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte embargada do despacho de fl. 65 dos autos a seguir transcrito: “ Especifiquem as partes, no prazo de 10(dez) dias, as provas que pretendem produzir, assinalando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar. O Silêncio será tomado como desinteresse na produção probatória...”

AUTOS Nº 2009.0010.9044-0/0**PEDIDO: MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE(S): IHERING ROCHA LIMA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia - OAB/TO 868

REQUERIDO(S) VERA MÁRCIA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do requerido da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do impetrante, **extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Por consectário, REVOGO A LIMINAR às fls. 19/20.** Custas processuais e taxa judiciárias *remanescentes*, **se** houverem, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado sem o pagamento das custas e taxas judiciárias remanescentes e eventualmente existentes, que, por se tratarem de serviço, têm natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual n.º 1288/2011, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual n.º 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Por fim, ARQUIVE-SE.

AUTOS Nº 2006.0007.4814-5/0**PEDIDO CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO

ADVOGADO(S): Drs. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B

REQUERIDO: RM-HOSPITALAR LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora supracitado, intimado da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e determino a sustação do protesto referente às duplicatas nº 0097881 e 0105533. Custas e honorários que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00(mil reais), pelo demandado..."

AUTOS N. 2008.0007.6412-0/0**AÇÃO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº .3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: "...Fica o advogado do requerente supracitado, intimado da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do demandante, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), (CPC, 20 § 4o), ressalvada a exigibilidade, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50..."

AUTOS Nº 2009.0006.8105-3/0**PEDIDO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: ALBINO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº . 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269,1). Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), (CPC, 20 § 4o), ressalvada a exigibilidade, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50..."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**EXECUÇÃO PEANL nº. 2010.0012.4245-6/0**

Reeducando; PEDRO ISAAC RIBEIRO DINIZ

Advogado: HAMURAB RIBEIRO DINIZ - OAB/TO 3.247

DESPCHO: Intime-se o reeducando na pessoa de seu representante legal para comprovar a carga horária de estudos. Dê-se vista ao Representante do Ministério Público para se manifestar acerca dos documentos 218/222. Cumpra-se. Dianópolis – TO, 03 de dezembro de 2012, Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0004.2535-9 INDENIZAÇÃO**

Requerente: JALSON RIBEIRO CHAGAS

Advogado(a): DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(s): SUPERMERC CARLINHO

Advogado: DR OLINDIO DONIZETTI DA MOTA

INTIMAÇÃO: " Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 804,17 (oitocentos e quatro reais e dezessete centavos), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal".

Autos nº 2010.0010.8882-1 COBRANÇA

Requerente: RETALHAO DA ECONOMIA COMERCIO DE CONFECÇÕES CALÇALDOS E TECIDOS LTDA

Advogado(a): DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(s): CLODOMIR BARBOSA CHAVES

Advogados: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 204,30 (duzentos e quatro reais e trinta centavos), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

Autos nº 2011.0012.3510-5 DECLARATORIA

Requerente: JOANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado(a): DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Advogados: DR HISASHI KATAOKA, DR CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E DR HAMILTON DE PAULA BERNARDO

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 4.203,77 (quatro mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

Autos nº 2012.0000.8980-4 INDENIZAÇÃO

Requerente: IZAURA SOUSA BATISTA

Advogado(a): DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(s): BV SERVS BV FINANCEIRA CEI

Advogado: DR CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

1ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0004.6165-9 – DIVÓRCIO

Requerente: V. V. R. H.

Advogado: Dr. Régis Adriano Ferreira – OAB/BA nº 32.326

Requerido: W. A. H.

Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

DESPACHO: “1. Defiro como se requer. 2. Designo audiência de nova tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 12/03/2013, às 13:30 horas, no Fórum local. 3. Intimem-se. Dianópolis-TO, 07 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0002.2143-9

Ação: Indenização

Requerente: Sérgio da Silva Machado

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO nº 4.159

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: “...ISTO POSTO, em se tratando de matéria afeta a competência absoluta, DECLINO de ofício da competência em favor do juízo da Comarca de Carolina-MA. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos com nossas homenagens. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2007.1.9603-5

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Nivalda Bezerra Teixeira

Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO- 1971

Requerido: Lojas Fama Comércio de Confecções LTDA

Advogado: Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB-TO. 1938

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores OAB-TO. 4601-A.

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22 de fevereiro de 2013, às 14h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme teor do despacho seguinte: “Por ser a transação medida fomentada pelo direito, cabendo ao magistrado a todo tempo buscar uma solução amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **22/02/2013, às 14:00** horas. Advirto desde já as partes de que em não sendo obtida a composição amigável, os autos serão decididos de plano. Intimem-se as partes nas pessoas de seus advogados, inclusive o denunciado à lide (Banco Bradesco). Filadélfia, 29 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.4500-0

Ação: Indenização

Requerente: Gilseane Dias Lima

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0011.0579-0

Ação: Indenização

Requerente: Meurivaldo Carvalho Lima e Outro

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0009.0580-6

Ação: Indenização

Requerente: Erismar Pereira da Silva

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0007.7863-4

Ação: Indenização

Requerente: Ronaldo Ferreira dos Santos e Outro

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0007.7861-8

Ação: Indenização

Requerente: Gizeuda Moraes Rodrigues

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2010.0000.6238-1

Ação: Indenização

Requerente: Antonio Nunes de Alencar e Outros

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 15:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 15:30horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2010.0000.6237-3

Ação: Indenização

Requerente: Josefa Nascimento da Luz Alves e Outros

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 13:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 13:00horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0012.0214-0

Ação: Indenização

Requerente: José Filho Ferreira de Noronha e Outros

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 16:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 16:00horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0012.0208-6

Ação: Indenização

Requerente: Cristiana Aires da Silva e Outros

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 16:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 16:30horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2011.0002.5330-4

Ação: Indenização

Requerente: Lusivania Chaves de Sousa

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 26 de abril de 2013, às 13:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 26/04/2013, às 13:30horas. Mantendo as demais disposições do despacho contido na decisão de fls. 260/261. Intimem-se as partes, na forma determinada às fls. 261. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2011.0002.5330-4

Ação: Indenização

Requerente: Lusivania Chaves de Sousa

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 26 de abril de 2013, às 13:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 26/04/2013, às 13:30horas. Mantendo as demais disposições do despacho contido na decisão de fls. 260/261. Intimem-se as partes, na forma determinada às fls. 261. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2011.0001.0796-0

Ação: Indenização

Requerente: Maria de Lourdes Coelho de Araújo

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 13:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 13:30horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2011.0001.0802-9

Ação: Indenização

Requerente: Manoel Ribeiro de Souza

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL nº 4956

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 13:45horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 13:45horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.0227-2

Ação: Indenização

Requerente: Mauro Germano da Silva e Outros

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 14:45horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 14:45horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.0002.8654-9

Ação: Indenização

Requerente: Erivan Lima Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO nº 4.159

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 25 de abril de 2013, às 14:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25/04/2013, às 14:30horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AÇÃO PENAL Nº 2006.0006.4599-7

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

ACUSADO: WILMAR MENDES DE SOUSA

INFRAÇÃO: Art. 214, C/C ART 224, ALINEA “A” CP. C/C ART 1º INCISO VI DA LEI 8.072/90

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes - OAB/TO 1600-B

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

Advogada: Dra. Luciana Ferreira Lins - OAB/TO 1774

VITIMA: E. N. D.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do acusado, Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A, Dr. Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B, Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B, Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976 e Dra. Luciana Ferreira Lins - OAB/TO 1774, intimados de que, foi determinada nova citação do acusado, na forma do despacho de fls. 186, para fins de apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias, bem como da decisão proferida nos autos acima identificado, onde o MM Juiz anula a citação e todos os atos posteriores, recebe a denúncia de fls. 02/04, e determina nova citação do acusado.

DECISÃO: Autos n.º 2008.0006.4599-7/0 Natureza do feito: Ação Penal. DECISÃO. Considerando-se que o presente feito já foi anulado pelo juízo ad quem, inclusive por não ter constado da certidão do Sr. Oficial de Justiça o cumprimento de todas as determinações do art. 357 do CPP, mormente quanto à ausência de declaração de entrega da contrafé ao acusado, anulo a citação de fls. 193/193, e os atos posteriores. Presentes indícios suficientes de autoria, decorrentes da oitiva dos genitores da vítima e da vítima na fase policial, que imputam a conduta ao acusado, e provada a materialidade delitiva pelo laudo de exame de corpo de delito de fls. 28/31, RECEBO a denúncia de fls. 02/04, e determino nova citação do acusado na forma do despacho de fls. 186, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir todas as formalidades do art. 357 do CPP em relação aos presentes autos e a todos os feitos criminais que demandem sua atuação. Se após citado o acusado buscar patrocínio junto à Defensoria Pública, deverá o defensor público juntar na defesa preliminar declaração de pobreza do acusado, ato necessário à comprovação de que a Defensoria encontra-se habilitada a defender os interesses do réu. Cumpra-se em caráter de urgência. Por envolver vítima menor, anote-se no rosto dos autos que o presente feito possui andamento prioritário. CITE-SE/INTIMEM-SE, inclusive o advogado constituído nos autos, de que foi determinada nova citação do acusado para fins de apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias. Em sendo necessário, expeça-se Carta Precatória. Filadélfia-TO, 27 de novembro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº. 2011.0002.8715-2 /0 (1.183/11) – Execução de Sentença

Requerente: Belira Campos da Cruz Santos

Requerido: Valdirene Guarinos de Barros

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrito. SENTENÇA: Pela reclamante foi confirmado o pagamento da dívida. Com fulcro no art. 269, II, CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito. Intimem-se. Publicada em audiência. Após as formalidades de praxe. ARQUIVEM-SE. Goiatins, 05 de Dezembro de 2012.

Autos nº. 157/04 – Cobrança

Requerente: Rosimar Ribeiro de Sousa

Requerido: Antonio Ribeiro Sirqueira

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrito. SENTENÇA: Vistos, etc... A parte autora foi intimada conforme se pode verificar com a juntada da Certidão do Oficial de Justiça fls. 35, todavia, não compareceu a audiência de conciliação razão pela qual nos termo do art. 51, § I, da Lei 9.099/95, extingo o processo. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Goiatins, 05 de Dezembro de 2012.

Autos nº. 2010.0008.8085-8 /0 (1110/10) – Execução

Requerente: José Raimundo Pereira dos Santos

Requerido: José Araújo Costa

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrito. SENTENÇA: Vistos, etc... Dispensando relatório conforme art. 38 da Lei nº 9.099/95. Analisando os autos, verifica-se a parte autora, muito embora devidamente intimada da audiência (fls. 26/27), deixou de comparecer ao ato, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe. Diante do exposto, nos termos do art. 51, I, Lei dos Juizados Especiais extingo o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Goiatins, 05 de Dezembro de 2012.

Autos nº. 2012.0001.9369-5 /0 (1242/12) – Ação de Cobrança

Requerente: Ronaldo Hermes

Requerido: Velhinho

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrito. SENTENÇA: Vistos, etc... Dispensando relatório conforme art. 38 da Lei nº 9.099/95. Analisando os autos, verifica-se a parte autora, muito embora devidamente intimada da audiência (fls. 10), deixou de comparecer ao ato, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe. Diante do exposto, nos termos do art. 51, I, Lei dos Juizados Especiais extingo o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Goiatins, 05 de Dezembro de 2012.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nr. 2011.0001.0197-0/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Tatiane de Freitas Porto Carneiro

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Município de Goiatins TO

Adv. Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para tomar requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 06 de dezembro de 2012.

Autos nr. 2011.0001.0198-9/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Maria da Paz Guimarães Machado Silva

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Município de Goiatins TO

Adv. Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para tomar requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 06 de dezembro de 2012.

Autos nr. 2006.0009.2522-5/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Orivaldo Maurício Alves

Adv. Dr. Wander Nunes de Resende OAB/TO 657

Requerido: Flávia Lourenço Filatier e Melícia Barzotto Filatier

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. WANDER NUNES DE RESENDE INTIMADO para efetuar o pagamento de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias. Goiatins, 05 de dezembro de 2012.

Autos nr. 1710/2004 – Manutenção de Posse

Requerente: José Alves Pimentel

Adv. Dr. Leonardo de Castro Voipe OAB/TO nº 5007

Requerido: Giuliano R. Campiol

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. LEONARDO DE CASTRO VOIPE INTIMADO para proceder a devolução dos autos acima no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão. Goiatins, 30 de novembro de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0000.5266-1/0 – Ação Declaratória

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerentes: Carlos Roberto Pupin e outros

Advogado: Dr. Amilton Domingues de Moraes OAB/PR nº 8949

Requeridos: Adão Alves Ribeiro e outra

Advogado: Dr. Maurício G. Vilela Filho OAB/MA 4670 e Giovana C. Deitos Vilela OAB/MA nº 4659

DESPACHO de fl. 218-v: “Manifestem-se as partes acerca do solicitado à fl. 217, após cumpra-se, digo, reite o ato processual via carta precatória. I. Guaraí, 24/4/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0001.3684-5 – Execução Forçada - Processo arquivado

Ficam o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO nº 779-B

Executado: Bazza Rep. De Com. De Mat. Para Construções LTDA

Advogado: Não Constituído

DESPACHO proferido no rosto da certidão: “CERTIDÃO: Certifico que, em buscas realizadas neste cartório, observou-se que os Autos nº 2009.0001.3684-5, foram arquivados em 09/12/2011, caixa 277, restando, desta forma, impossibilitada a juntada da petição anexa. (...) Guaraí, 17 de agosto de 2012. DESPACHO: Considerando a certidão supra, bem como manifestação do próprio causídico subscritor do petitório em anexo à fl. 47, devolva-se à origem, mediante cautela de praxe. I. Guaraí, 31/08/12. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 01/12

Processo Físico nº: 2010.0005.5913-8

Ação de Cobrança

Requerente: ARLINDO BETE SOUZA ARAÚJO

Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado (OAB/TO 2472)

Requerido: AGRIPINO VIEIRA DA SILVA

Advogados: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho (OAB/TO 4223) Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal (OAB/TO 4807-A)

DATA AUDIÊNCIA PUBLICAÇÃO SENTENÇA: 05.12.2012, às 17h

RELATÓRIO - embora dispensável (artigo 38, da Lei 9.099/95), considerando os recursos já interpostos e a devolução para sentença de mérito, este se faz necessário. ARLINDO BETE SOUZA ARAÚJO propôs a presente ação de cobrança em face AGRIPINO VIEIRA DA SILVA, alegando ser credor do valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Argumenta que comprou do Requerido um imóvel no valor total de R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), dando em pagamento dois cheques emitidos por terceiros, ou seja: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o dia 16/05/2009, representado pelo cheque nº 961124, do HSBC Bank Brasil S.A., e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o dia 25.10.2009, representado pelo cheque nº 851219, do Banco do Brasil S.A. Alega que o Requerido se comprometeu a devolver o valor de R\$4.500,00 porque estava negociando o imóvel com outras pessoas e que, mesmo tendo vendido o imóvel, não lhe devolveu o valor efetivamente recebido, ou seja, os R\$4.500,00. Juntou aos autos cópia da declaração de venda do imóvel (fls.03). Citado (fls. 04/verso), o Requerido apresentou justificativa (fls. 05/06) e não compareceu à audiência unificada, ocasião em que foi decretada sua revelia (fls.07). Interposto recurso, por meio do Acórdão de fls.42, foram anulados todos os atos processuais a partir da audiência unificada, retornando os autos para prosseguimento da ação. Frustrada a conciliação, iniciou-se a instrução com o depoimento das partes e das testemunhas (fls.50/51). Contestação apresentada em audiência (fls.52/55). Sentença (fls.57/58) julgou improcedente o pedido do Autor por falta de provas em relação aos termos do negócio firmado entre as Partes. Interposto novo recurso (fls. 60/66), a 1ª Turma Recursal (fls. 88) reconheceu a existência do negócio jurídico firmado entre as partes e determinou o retorno dos autos para apreciação do pedido contraposto formulado pelo Requerido na contestação. Em atendimento ao r. Acórdão, considerando que a primeira instrução foi levada a efeito por outro magistrado, foi designada nova audiência unificada de conciliação, instrução e julgamento para análise do pedido contraposto, comparecendo nesta oportunidade apenas o Autor e o Requerido, acompanhados de seus Advogados (fls. 99), mas não se chegou a uma conciliação. Nesta instrução foram colhidos apenas os depoimentos das partes, porquanto não apresentaram testemunhas (fls. 99). Vieram os autos conclusos. FUNDAMENTAÇÃO O negócio jurídico firmado entre as partes se encontra documentado (fls. 03) e devidamente reconhecido como existente, tanto pelas Partes envolvidas quanto pelo acórdão de fls. 88. As condições da compra e venda também se encontram estipuladas e devidamente reconhecidas, girando a questão em torno da devolução do valor referente ao primeiro pagamento, ou seja, no valor de R\$4.500,00, tanto que foi este o valor atribuído à causa. Ao contestar o pedido, o Requerido apresentou pedido contraposto requereu a perda do valor de R\$4.500,00 entregue como sinal em seu favor,

ou que referido valor seja compensado a título de aluguel. Tal pedido não foi analisado, razão pela qual foi designada nova data para mais uma audiência de conciliação, instrução e julgamento. Analisado todo o conjunto probatório formado nos autos verifica-se que restou provado, pelo depoimento das partes, que o contrato foi realizado entre o Requerido e o Sr. Manoel Pereira de Sousa, pai do Requerente. Outrossim, verifica-se que o negócio foi entabulado em abril de 2009 e que foi desfeito depois de quarenta dias de sua celebração. Em relação ao desfazimento do negócio, verifica-se que não restou comprovado que as partes tenham efetuado acordo para desistência do negócio, menos ainda quem, de fato, tenha dado causa ao desfazimento. Verifica-se que o depoimento do Autor é contraditório, porquanto afirmou em seu primeiro depoimento (fls. 50) ter sido ele o responsável pelo desfazimento do negócio: "*que o requerente pessoalmente desfez o negócio com o Requerido*", para depois, em seu segundo depoimento afirmar (fls. 99) que o Requerido que desfez o negócio em razão de proposta melhor. Todavia, infere-se do depoimento do Requerido às fls. 99, corroborado pelo depoimento da testemunha Fernando Batista Lopes (fls. 50), que quem teria desfeito o negócio foi o pai do Requerente, o Sr. Manoel Pereira de Sousa. Assim, o ônus da prova incumbe a quem alega e, neste caso, em momento algum, o Sr. Manoel Pereira de Sousa compareceu em juízo seja para reclamar, seja sobre o desfazimento do negócio, seja para testemunhar sobre a realização do mesmo. Pois bem. Considerando que as partes não celebraram o contrato típico de compra e venda de imóvel, limitando-se apenas a uma declaração de venda de imóvel (fls. 03), sem nenhuma estipulação quanto as arras/sinal ou cláusula de arrependimento, se referindo que o "*pagamento será efetuado da seguinte forma*", entendendo, com base também no depoimento da testemunha, Fernando Batista Lopes (fls. 50), que se trata de contrato preliminar e que o cheque de R\$4.500,00 foi entregue como entrada, podendo ser considerado sinal e início de pagamento. Nos termos do artigo 418 do código civil de 2002: "*se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito, e exigir sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, juros e honorários de advogado*". Importante trazer a baila os ensinamentos de Sílvio de Salvo Venosa quanto à duplicidade da função desenvolvida pelo sinal ou arras nos contratos, quais sejam, confirmatórias e penitenciais, respectivamente: "*O sinal desempenha duplo papel na relação contratual. Em primeiro lugar, e primordialmente em nossa lei, é uma garantia que serve para demonstrar a seriedade do ato e tem a característica de significar princípio de pagamento e adiantamento do preço. Em segundo lugar, as arras podem servir de indenização em caso de arrependimento de qualquer dos contratantes, quando isto é facultado na avença*". (Direito Civil: Teoria Geral das Obrigações e Teoria Geral dos contratos. 3. ed., vol. 2, São Paulo: Atlas, 2003, p. 533). Desta forma, tratando-se de arras confirmatórias e constatada que a rescisão do contrato se deu por culpa do comprador, ora Requerente, tem-se por cabível a retenção por parte do Requerido da quantia (R\$4.500,00) dada como sinal e princípio de pagamento, consoante disposto no artigo 418 do código civil de 2002. Neste sentido tem jurisprudência: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. DESISTÊNCIA DO CONTRATO PELO PROMITENTE COMPRADOR. MOTIVOS PESSOAIS. RETENÇÃO DAS ARRAS PELO PROMITENTE VENDEDOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 418 DO CÓDIGO CIVIL. 1. Nos termos do artigo 418 do Código Civil de 2002, "*Se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito, e exigir sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, juros e honorários de advogado*". 2. Tratando-se de arras confirmatórias e constatada que a rescisão do contrato de promessa de compra e venda de imóvel se deu por culpa do promitente comprador, tem-se por cabível a retenção da quantia dada como sinal e princípio de pagamento, consoante disposto no artigo 418 do Código Civil de 2002. 3. Recurso conhecido e não provido. (Acórdão n. 601706, 20070111529874APC, Relator NÍDIA CORRÊA LIMA, 3ª Turma Cível, julgado em 27/06/2012, DJ 13/07/2012 p. 105) Assim, entendo deva ser acolhido o pedido contraposto. DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor ARLINDO BETE SOUZA ARAÚJO em face de AGRIPINO VIEIRA DA SILVA. Amparada nas mesmas razões, JULGO PROCEDENTE o pedido contraposto e declaro a perda do sinal e princípio de pagamento no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor do Requerido. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Com o trânsito em julgado e não havendo outras manifestações, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas necessárias. Publicada e intimadas as partes em audiência. Registre-se. Posteriormente publique-se no DJE. Guarái - TO, 05 de dezembro de 2012, às 17h. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 02/12

PROCESSO FÍSICO: 2012.0002.0331-3

Ação: Declaratória c/c indenização danos morais

Requerente: NEURY BORGES DE ARAÚJO

Defensoria Pública

Advogados: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu (OAB/TO 3940) e Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – BANCO REAL

Advogados: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5215), Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB/TO 4867-A).

Data audiência publicação de sentença: 05.12.2012, às 17h10min

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido. FUNDAMENTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO REQUERIDO – A documentação foi inserida no sistema virtual a partir de fotocópias, sem qualquer certificação de autenticidade. Neste caso – processo virtual – a representação legal do Requerido permanece sendo de sua inteira responsabilidade, seja contratando Advogados ou prepostos. Para que não restem dúvidas, o Requerido foi devidamente citado em seu endereço (fls.

41/v). DO MÉRITO Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais, movida por NEURY BORGES DE ARAÚJO em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – BANCO REAL, requerendo a declaração de inexistência de negócio jurídico, inscrição indevida de seu nome em cadastros de proteção ao crédito e indenização por danos morais. Infere-se dos autos que o Autor, no ano de 2008, teve seus documentos pessoais extraviados, conforme declaração datada de 30.07.2008 (fls. 22). Outrossim, verifica-se que, a partir de março de 2009 (fls. 25), tomou conhecimento de que seu nome se encontrava inserido junto ao SERASA desde 15.10.2008 (fls. 21), por um débito no valor de R\$26.700,00, oriundo do contrato de leasing nº 000000700076288 firmado com o Banco Real S.A incorporado pelo Banco Requerido. Arguindo a inexistência do contrato e a inscrição indevida, propôs a presente ação. Na contestação o Banco Requerido apenas apresenta justificativas para a inserção nos cadastros de proteção ao crédito, mas não contesta os fatos, limitando-se a insurgência em relação à eventual condenação em danos. A relação jurídica formada entre as partes é de consumo e, neste sentido, em que pesem os argumentos do Banco Requerido em contestação, a relação havida entre as partes deve ser regida pelas regras do Código de Defesa do Consumidor, o qual consagra a responsabilidade civil objetiva dos prestadores de serviços (artigo 14, *caput*, da Lei 8.078/90), nos termos da Súmula 297, do STJ - “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras” - não havendo suporte para o questionamento efetuado em relação à inversão do ônus da prova. Verifica-se que o Requerido não conseguiu desincumbir-se do ônus da prova que lhe foi atribuído quando do indeferimento da liminar (fls.29), vez que sequer juntou aos autos cópia do contrato que lhe garantiu a inserção do nome do Requerente nos cadastros de restrição ao crédito e que, por meio do qual poderia transferir ao Autor a responsabilidade por eventual inadimplência. A omissão do Banco Requerido, em apresentar o contrato leva, a crer que se trata de mais um dos casos de fraude praticada por. Nestes casos, nenhuma excludente de responsabilidade prospera em favor das instituições financeira, porquanto precisam ser mais cautelosas no momento das contratações, melhor conferindo tanto a documentação que lhe é apresentada quanto a pessoa que a apresenta para contratar. Não agindo assim, devem assumir os riscos da atividade que desempenham. Desta forma, configurada se encontra a conduta ilícita do Requerido, o qual inseriu apontamento negativo por um débito não comprovado nos autos. Assim, deve reparar os danos causados ao Autor por defeitos relativos à prestação de seus serviços, nos termos do disposto pelo artigo 14 *caput*, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. A indevida inscrição em cadastros de proteção ao crédito, segundo o entendimento jurisprudencial, gera dano moral que deve ser indenizado. A propósito: *APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO ADESIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL.(...). INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. (...). DANO MORAL CONFIGURADO. 1. (...). 2. Tratando-se de dano moral in re ipsa, não há necessidade de prová-lo especificamente, pois configurado na própria conduta ilícita da operadora de telefonia. 3. Quantum indenizatório reduzido para R\$ 5.100,00, para adequar-se aos parâmetros usualmente utilizados pelo colegiado. DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDADA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70035481621, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 12/05/2010) APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (RGE). CONTA PAGA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR DA CONDENAÇÃO ADEQUADO AOS PARÂMETROS JURISPRUDENCIAIS. 1. Não merece reparo a sentença que reconheceu a ocorrência de dano moral por inscrição indevida em órgãos de proteção ao crédito de conta de luz quitada. 2. A inclusão no órgão de proteção ao crédito gera dano moral in re ipsa, que prescinde de comprovação, pois indubitável o prejuízo de quem é indevidamente apontado como mau pagador. 3. Para fixação do quantum indenizatório, imprescindível a observação de premissas que garantam que o valor arbitrado venha a amenizar as conseqüências do dano, com compensação pelo injusto, desestimulando, para o agente, a repetição da conduta lesiva, sem contudo se prestar ao enriquecimento sem causa. 4. Fica a condenação minorada de modo a corresponder aos parâmetros desta Corte aplicados aos casos assemelhados. DERAM PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70038462073, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 15/12/2010) DECISÃO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor NEURY BORGES DE ARAÚJO em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – BANCO REAL e: I – declaro inexistente o débito no valor de R\$26.700,00, oriundo do contrato de leasing nº 000000700076288 firmado com o Banco Requerido e indevida a inserção do nome do Requerente nos cadastros de restrição ao crédito – SERASA.II – DETERMINO que, no prazo de dez (10) dias, o Banco Requerido tome as providências necessárias no sentido de excluir o nome/CPF do autor NEURY BORGES DE ARAÚJO (CPF 035.399.751-01) dos cadastros restritivos de crédito, em especial SERASA, relativamente ao débito referente ao valor de R\$26.700,00, oriundo do contrato de leasing nº 000000700076288 firmado com o Banco Requerido incluído no dia 15.10.2008, sob pena de pagar multa diária cominatória no valor de R\$100,00 (cem reais) por descumprimento de ordem judicial, a qual poderá ser executada independente do julgamento de mérito desta ação. Registre-se que a multa não tem caráter substitutivo da obrigação principal, possuindo apenas caráter coercitivo para cumprimento da decisão judicial ora exarada. DETERMINO seja oficiado, também, ao SERASA para proceder à exclusão do nome/CPF da parte Requerente de seus cadastros restritivos, relativo ao débito acima descrito e imputado pelo Requerido, também no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária por descumprimento de decisão judicial, nos moldes e valor acima descritos. A parte Requerente deverá comunicar ao Juízo, em até 15 dias, contados do final do prazo estipulado para cumprimento da decisão, se o seu nome foi retirado dos cadastros restritivos ou não. Não se manifestando a parte Requerente, será entendido como cumprida a medida, cessando a incidência da multa. III - condeno o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – BANCO REAL a pagar indenização por danos morais, arbitrando esta no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo (Súmula 362/STJ), a correção monetária do valor arbitrado*

será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Transitada em julgado, INTIME-SE o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publicada e intimadas as partes em audiência. Registre-se. Posteriormente, publique-se em inteiro teor no DJE. Guaraí - TO, 05 de dezembro de 2012, às 17h10min. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 03/12

E-PROC nº 5000086-24.2012.827.2721

Ação: Indenização Danos Morais com pedido antecipação tutela

Requerente: KELSON SILVA DE CASTRO

Advogado: Sem assistência

1º Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Advogados: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5215), Dr. Murilo Sudré Miranda (OAB/TO 1536).

2º Requerido: LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.

Advogados: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5215), Dr. Murilo Sudré Miranda (OAB/TO 1536).

Data audiência publicação de sentença: 05.12.2012, às 17h05min

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido. FUNDAMENTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO REQUERIDO – A documentação foi inserida no sistema virtual a partir de fotocópias, sem qualquer certificação de autenticidade. Neste caso – processo virtual – a representação legal dos Requeridos permanece sendo de responsabilidade de cada uma das empresas, seja contratando Advogados ou prepostos. Para que não restem dúvidas, os requeridos HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO e LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA foram devidamente citados em seus endereços, comparecendo em audiência. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO 1º REQUERIDO - HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO - Rejeito a preliminar arguida, porquanto o próprio Requerido afirma em contestação (evento 6) ser administrador do cartão de crédito do Autor. Outrossim, é cediço que a Losango é uma financeira credenciada junto ao Banco Requerido e, ao consumidor, basta uma pesquisa na internet para constatar a vinculação que o próprio Requerido estabelece em sua publicidade. Ressalto ainda que o estabelecimento comercial e a administradora do cartão fazem parte da cadeia de consumo e, nestes casos, a responsabilidade é solidária, conforme dispõe os termos do artigo 25, § 1º da Lei 8.078/90 e jurisprudência: CONSUMIDOR. LEGITIMIDADE DO ADMINISTRADOR DO CARTÃO DE CRÉDITO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. PRELIMINAR REJEITADA. RESTITUIÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE APÓS O CANCELAMENTO DA COMPRA. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela administradora do cartão de crédito não merece acolhida, considerando a parceria existente entre a loja vendedora e a instituição financeira, que cobrou as parcelas referentes à compra cancelada. Ademais, tratando-se de relação de consumo, a responsabilidade é solidária. 2. O recorrente impugna ainda o valor a ser devolvido à consumidora e pretende seja reduzido o montante. Também não merece guarida o pedido considerando estar de acordo com os valores erroneamente cobrados da consumidora após o cancelamento da compra. A fatura juntada aos autos às fls. 64 demonstra que o valor da compra, embora tenha sido contratado de forma parcelada, foi cobrado todo de uma só vez da consumidora, mesmo após o distrato. 3. A cobrança indevida de valores no cartão de crédito da consumidora, após esta ter solicitado o cancelamento da compra, configura defeito na prestação do serviço, cuja responsabilidade é objetiva. 4. Correta a sentença que determinou a devolução do valor pago pela consumidora. 5. O recorrente arcará com as custas processuais. Sem honorários por não terem sido apresentadas as contrarrazões. 6. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95. (Acórdão n. 573441, 20110310196375ACJ, Relator JOÃO FISCHER, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, julgado em 13/03/2012, DJ 21/03/2012 p. 253) DO MÉRITO Trata-se de ação de indenização por danos morais com pedido de antecipação de tutela, movida por KELSON SILVA DE CASTRO em face do HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO e LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. Infere-se dos autos que o autor possuía um cartão de crédito Gabryella Visa 4320323242881002, nº 4320323242881119, ou seja, resultante de convênio existente entre as Lojas Gabryella e a financeira Losango Promoção de Vendas Ltda., o qual se encontra cancelado. Verifica-se que havia saldo devedor neste cartão e restrição negativa em nome do Autor inserida junto ao SERASA no dia 20.07.2011 (ev 1), no valor de R\$243,94, oriundo do contrato 4320323242881002 firmado junto ao Requerido Losango. Outrossim, o Requerente, em contato com a empresa de cobrança Colombi e, posteriormente, com a Losango, foi informado que o valor do débito restante era de R\$166,42. Efetuou o pagamento do valor do débito no dia 06.08.2012 e enviou e-mail para as referidas empresas efetuarem a exclusão do apontamento negativo. Porém, a restrição negativa somente foi baixada após ter acionado o PROCON, ou seja, após 23.08.2012, conforme se infere do depoimento do Autor em audiência (ev 28) e documentação constante do evento 1. A relação jurídica formada entre as partes é de consumo e, neste sentido, em que pesem os argumentos da LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA em contestação (ev 7), a relação havida entre as partes deve ser regida pelas regras do Código de Defesa do Consumidor, o qual consagra a responsabilidade civil objetiva dos prestadores de serviços (artigo 14, *caput*, da Lei 8.078/90, não havendo suporte para o questionamento efetuado em relação à inversão do ônus da prova. O Requerido esclarece que a restrição negativa se refere ao não pagamento integral de um acordo

firmado entre as partes no valor de R\$190,27 e confirma o pagamento efetuado pelo Autor no valor de R\$166,42 no dia 06.08.2012. Todavia, o Requerido não juntou aos autos o referido acordo para comprovar o seu verdadeiro valor. Além disso, constata-se que em audiência unificada (ev 28) poderia ter contestado o depoimento do Requerente e não o fez, especialmente em relação a eventual saldo devedor, porquanto os prepostos deveriam estar preparados para tanto mas, como sói acontecer, foram apenas contratados e não tinham conhecimento dos fatos e nem da empresa que representavam. Desta forma, o Requerido deixou de desincumbir-se do ônus da prova que lhe competia, vez que deixou de fazer prova suficiente de suas alegações e que lhe permitisse configurar a excludente de responsabilidade civil, com culpa exclusiva do consumidor, na forma do artigo 14, §3º, inciso II, da Lei 8.078/90. Assim, na ausência de outras provas, de entender-se que o saldo devedor era de R\$166,42, o qual encontra-se quitado. Não restam dúvidas de que a LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA permitiu que o nome do Requerente permanecesse inserido junto aos cadastros de restrição ao crédito após o pagamento da dívida, especialmente tendo em conta que o Requerido HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO confirma a existência de dois registros que já se encontram baixados. Assim, configurada se encontra a conduta ilícita dos Requeridos, os quais devem reparar os danos causados ao Autor, nos termos do disposto pelo artigo 14 *caput*, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e, posteriormente, se for o caso, decidirem internamente sobre as responsabilidades oriundas dos contratos existentes entre os entes Bancários. A indevida inscrição em cadastros de proteção ao crédito, segundo o entendimento jurisprudencial, gera dano moral que deve ser indenizado. A propósito: *APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO ADESIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL.(...).* *INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. (...).* *DANO MORAL CONFIGURADO. 1. (...).* *2. Tratando-se de dano moral in re ipsa, não há necessidade de prová-lo especificamente, pois configurado na própria conduta ilícita da operadora de telefonia. 3. Quantum indenizatório reduzido para R\$ 5.100,00, para adequar-se aos parâmetros usualmente utilizados pelo colegiado. DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDADA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70035481621, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 12/05/2010)* *APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (RGE). CONTA PAGA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR DA CONDENAÇÃO ADEQUADO AOS PARÂMETROS JURISPRUDENCIAIS. 1. Não merece reparo a sentença que reconheceu a ocorrência de dano moral por inscrição indevida em órgãos de proteção ao crédito de conta de luz quitada. 2. A inclusão no órgão de proteção ao crédito gera dano moral in re ipsa, que prescinde de comprovação, pois indubitável o prejuízo de quem é indevidamente apontado como mau pagador. 3. Para fixação do quantum indenizatório, imprescindível a observação de premissas que garantam que o valor arbitrado venha a amenizar as consequências do dano, com compensação pelo injusto, desestimulando, para o agente, a repetição da conduta lesiva, sem contudo se prestar ao enriquecimento sem causa. 4. Fica a condenação minorada de modo a corresponder aos parâmetros desta Corte aplicados aos casos assemelhados. DERAM PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70038462073, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 15/12/2010)* Portanto, o pedido de indenização por danos morais deve ser acolhido. **DECISÃO** Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor KELSON SILVA DE CASTRO em face do HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO e LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. e: I - declaro quitado o débito apontado no valor de R\$243,94 oriundo do contrato 4320323242881002. II – condeno HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO e LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. a pagarem indenização por danos morais, deferindo o pedido efetuado na inicial, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo (Súmula 362/STJ), a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Transitada em julgado, INTIME-SE o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publicada e intimadas as partes em audiência. Registre-se. Posteriormente, publique-se em inteiro teor no DJE. Guaraí - TO, 05 de dezembro de 2012, às 17h05min. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 23/11

Autos nº 2012.0002.4542-3

Requerente: LEIDIVAN FERREIRA NUNES ROSA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogados: Dr. Hisashi Kataoka (OAB/RJ 34.672); Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3.141-B)

A empresa Requerida efetuou espontaneamente depósito judicial referente ao pagamento da condenação (fls. 180) nos termos da sentença de fls. 166/171, requerendo a extinção do feito e seu devido arquivamento. O Requerente concordou com o valor depositado e requereu o levantamento da importância com concomitante arquivamento dos autos (fls. 188). Ante o exposto, considerando o cumprimento integral da obrigação, expeça-se o competente Alvará em favor do Autor, nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$3.592,60 (três mil quinhentos e noventa

e dois reais e sessenta centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial 400117097413 devidamente encerrada. Após, providencie-se a baixa dos autos e arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.4.c) DECISÃO Nº 76/11

Autos nº 2012.0005.2457-8

Requerente: MARLENE FOGAÇA DE LIMA

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5215), Dr. Renato Chagas Correa da Silva (OAB/TO 4867-A) e Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (OAB/TO 5143-B).

Constata-se que antes de iniciada a fase de cumprimento da sentença de fls.66/69 o Banco Requerido efetuou o pagamento espontâneo da condenação mediante depósito judicial (fls. 31) e requereu a extinção do processo Ante o exposto, determino: a) expeça-se alvará em favor da Autora para levantamento do valor depositado R\$2.510,06 (dois mil quinhentos e dez reais e seis centavos) e seus eventuais rendimentos, nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 04011160001121108-2 devidamente encerrada. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 30 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.5) DESPACHO Nº 34/11

Autos nº 2011.0011.4266-2

Cumprimento de sentença

Exequente: SÉRGIO MANOEL DA COSTA BUENO

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves (OAB/TO 4916)

Executado: CESAR EVANGELISTA DA SILVA – ME (AGRIPEÇAS PEÇAS AGRÍCOLAS)

Advogadas: Dra. Talita Silvério Hayasaki (OAB/GO 19.704) e Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Penhora on-line integralmente cumprida (Valor R\$5.133,74). Nos termos do disposto pelo artigo 52, IX, da Lei 9.099/95 e, subsidiariamente, 475-J, § 1º do CPC, determino: I – Intime-se a empresa Executada para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias; II – Oferecido os embargos, manifeste-se o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo sem impugnação, manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação será considerado que o Autor concordou. IV – Após, todos os prazos, com ou sem embargos ou manifestação, retornem os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 28 de novembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.9403-4 – Ação Penal

Acusado: Aparecido Almeida da Silva

Advogado: Charles Luiz Abreu Dias OAB/TO 1682

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado para juntar aos autos o endereço atualizado do acusado no prazo de 5 (cinco) dias.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 4.848/00

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: RAIMUNDA SATIRA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. JOÃO GASPARG PINHEIRO NETO - OAB/TO n.º 41-A, HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929 e Dr. MAURO LOPES TEIXEIRA

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO VERÍSSIMO ARAUJO

Advogado (a): Dr. WESLEY CAETANO DA SILVA - OAB/GO n.º 23.099 e Dr. FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE - OAB/GO n.º 11.662

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 199. DESPACHO: "Intimem-se os demais herdeiros do espólio de João Veríssimo de Araújo, da petição de fls. 162/198. Gurupi, 30 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 4.847/00

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: I. A. E OUTRA

Advogado (a): Dr. WESLEY CAETANO DA SILVA - OAB/GO n.º 23.099 e Dr. FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE - OAB/GO n.º 11.662

Requerido (a): R. S. DOS S. E OUTRO

Advogado (a): Dr. JOÃO GASPARG PINHEIRO NETO - OAB/TO n.º 41-A, Dra. HAVANE MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.123 e Dr. HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerentes do despacho proferido às fls. 449 v.º. DESPACHO: "Intime-se a parte para que requeiram o que entender de direito, pena de arquivamento. Gpi., 13.11.12. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 7.534/03

AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. M. R. J.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Executado (a): C. M. R.

Advogado (a): Dr. IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO n.º 128-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada do despacho proferido às fls. 141. DESPACHO: "Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Escoado o prazo, diga a parte autora. Gurupi, 06 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0006.2276-0/0

AÇÃO: PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerentes: V. H. e OUTRO

Advogado (a): Dr. JULIANO MARINHO SCOTTA - OAB/TO n.º 2.441 e Dr. VALDIR HAAS - OAB/TO n.º 2.244

Requerido: ESPÓLIO DE A. C. J.

Advogado (a): Dr. PEDRO CARNEIRO - OAB/TO n.º 499

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerentes do despacho proferido às fls. 52. DESPACHO: "Defiro o sobrestamento do feito, na forma retro requerida. Escoado o prazo, diga a parte autora. Gurupi, 23 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0004.9426-1/0

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: W. B. S.

Advogado (a): Dra. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.848

Requerido (a): D. C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à contestação juntada às fls. 31/35.

AUTOS N.º 2012.0005.6016-7/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ANDRÉ LUIZ MORELI HEITOR

Advogado (a): Dra. MARIA ANGÉLICA DE QUEIROZ COSCI - OAB/MG n.º 48.566

Requerido (a): ESPÓLIO DE ABILIO HEITOR DE QUEIROZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 33. DESPACHO: "Intimem-se as partes para juntar nos autos documentos pessoais atualizados, comprovantes de endereços. O pedido de Alvará deverá ser em autos apensos, valor existente na conta conforme fls. 29/30, não pode ser levantado sem que as partes apresentem os motivos e finalidades para o uso do montante. Intime-se. Gurupi, 21 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0003.4543-6/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: N. P. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): A. DE S. M.

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição e ao laudo de exame de DNA juntado às fls. 43/51.

Processo: 2012.0005.6734-0/0

Autos: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA E PENSÃO

Requerente: S. B. dos R.

Advogado: Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO 2.246

Requerido: V. F. P.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora intimada para recolher as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça para citação do requerido.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº do Processo: 5001695-39.2012.827.2722

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: RONALDO DIAS COUTINHO

Requerido: VALDELICE DIAS LOPES

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. VALDELICE DIAS LOPES, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Nº do Processo: 5001196-55.2012.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I.C.F. e E.C.F., representados por seu genitor, CARLOS FALCÃO SOARES

Requerido: MARIA ALCINA COSTA MACHADO

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARIA ALCINA COSTA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epígrafe, no valor de R\$ 1.911,83 (um mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos), mais acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil Brasileiro. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

Nº do Processo: 5000983-49.2012.827.2722

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ESTELITA ALVES LAURENÇO

Requerido: ALEONE CANDIDO LOURENÇO

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ALEONE CANDIDO LOURENÇO, brasileiro, casado, profissão ignorada, filho de Antonio Lourenço Pereira e de Enedina Candido de Moraes, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Nº do Processo: 5000001-35.2012.827.2722

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MARIA DE FATIMA MORAIS

Requerido: MICHELLE DE MORAIS SANTOS e GERSON INACIO DOS REIS

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de MICHELLE DE MORAIS SANTOS e GERSON INACIO DOS REIS, qualificações pessoais ignoradas, ambos residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0002.7399-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: EDILSON PEDRO DOS SANTOS

Advogados: DRA. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

Executado: ARLINDO CARVALHO GONÇALVES JÚNIOR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95... P.R.I. Gurupi-TO, 06 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2009.0007.7095-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: ACONCHEGO

Advogados: DR. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB GO 25468

Executado: GERALDO CORDEIRO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95... P.R.I.. Gurupi-TO 7 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0002.9928-0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Exequente: LÍLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA

Advogados: DRA. GEISIANE SOARES DOURADO OAB TO 3075

Exequente: ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

Advogados: DRA. GEISIANE SOARES DOURADO OAB TO 3075

Executado: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO OAB DF 9593

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro do art. 269, I do CPC julgo procedentes os pedidos contidos na inicial, declaro rescindido o contrato entabulado entre as partes, confirmo a tutela antecipada deferida e condeno a requerida a indenizar os autores em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais sofridos e a restituir em dobro o valor de R\$ 199,91 (cento e noventa reais e noventa e um centavos) proveniente da parcelas descontada indevidamente na fatura do cartão de crédito da autora. Sobre os danos morais, incidirá juros e correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 STJ). Sobre a condenação no pagamento de repetição de indébito incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS a contar da data do desconto. Publique. Registre e Intime.. Gurupi-TO, 05 de dezembro de 2.012. EDIMAR DE PAULA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA".

Autos: 2010.0006.4126-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: RAIMUNDO SOUZA AGUIAR - ME

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372

Executado: WELLINGTON SANTANA GARCIA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95... P.R.I.. Gurupi-TO 5 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0009.9718-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: M J LIMA DE ASSIS

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado: JOSÉ WILTON RODRIGUES LEÃO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95... P.R.I.. Gurupi-TO 6 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0001.9279-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: AUTOS TINTAS ISABEL PEREIRA E MARQUES LTDA

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado: CARLITO MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 06 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2009.0009.4141-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado: ELDEBRANDO DEMETRIO PRAXEDES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 06 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0000.7838-3 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Exequente: WESTON JOSÉ ALVES

Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS

Executado: TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogados: DRA. KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB TO 2588, DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB TO 2052, DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 30 de outubro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0006.4121-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: EDIVALDO BATISTA DA SILVA

Advogados: DR. RICARDO BUENO PARÉ OAB TO 3922

Executado: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 30 de outubro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2009.0009.4147-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MARCIO ANTONIO DA COSTA

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado: CREUZA RODRIGUES MENDES DE SOUZA

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 06 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0006.4310-4 – EXECUÇÃO

Requerente: ELISMAR MENDES OLIVEIRA

Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535, DR. RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB SP 261.141

Requerido: JM CONSTRUTORA

Advogados: DR. RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB SP 261.141

INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente sobre a certidão à fl. 82, bem como para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 9 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4085-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: SANDOVAL AQUINO SILVA FREIRE

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: VINICIUS JOSÉ ALVES DOS REIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 5 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0009.9752-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MARIA LIMA SOBRINHO

Advogados: DR. WALLACE PIMENTEL OAB TO 1999-B

Executado: VIA PLAN

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: "Procedi a consulta da ordem nesta data e não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi, 13 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2008.0004.1994-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: LOURIVAL ALVES DE MOURA

Advogados: DR. VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA OAB TO 4137

Executado: CHARLES ALVES DE ALENCAR

Advogados: DEFENSORIA

INTIMAÇÃO: "Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada e intime-se a parte executada a comparecer em cartório para receber. Segue sentença em (uma) lauda digitada. Gurupi, 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2008.0004.1994-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: LOURIVAL ALVES DE MOURA

Advogados: DR. VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA OAB TO 4137

Executado: CHARLES ALVES DE ALENCAR

Advogados: DEFENSORIA

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO 30 de outubro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0007.3493-9 – EXECUÇÃO

Requerente: CLEONICE FERREIRA DIAS

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Requerido: REGINA CÉLIA VIEIRA CECCHINI

Advogados: DR. ALMIR LOPES DA SILVA OAB TO 1436

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a devolução da carta precatória às fls. 164/173 e certidão à fl. 173, bem como para indicar o correto endereço da executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 03 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9910-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GEISIANE SOARES DOURADO

Advogados: DRA. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510

Executado: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Gurupi-TO 6 de novembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0008.2487-5

Ação de Execução

Requerente(s): Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo, OAB/TO 779/B e Cléo Feldkircher OAB/TO 3.729

Requerido: Luzia de Souza Patricio e Durval Miranda

Advogados: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes, OAB/TO 572/A, Lilian Abi-Jaudi Brandão OAB/TO 1824 e Adriana Abi-Jaudi Brandão OAB/TO 1998

DESPACHO: Intime-se o autor para manifestar sobre o requerimento de fls 6065 prazo da lei. Artigo 1º, XI da ordem de serviço 01/2012, deste Juízo. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4950/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3811-2)

Requerente: DELFINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando providências da(s) parte(s) autora(s). 2. Transcorrido o prazo *in albis*, arquivem-se com as cautelas de costume. 3. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins-TO, aos 29 NOV. 2012. **Juiz Marco Antonio Silva Castro**”.

AUTOS Nº 4737/2012 – PROTOCOLO: (2011.0006.4306-4)

Requerente: VALDÍVIA RODRIGUES NOLETO

Advogado: Ana Rosa Teixeira Andrade

Requerido: TIM CELULAR S.A.

Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Lourenço

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando providências da(s) parte(s) autora(s). 2. Transcorrido o prazo *in albis*, arquivem-se com as cautelas de costume. 3. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins-TO, aos 29 NOV. 2012. **Juiz Marco Antonio Silva Castro**”.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO IMPETRADO

AUTOS: 2011.005.8826-8 – AÇÃO PENAL

Acusada: ANTÔNIA PEREIRA PINTO

Advogado: DR. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4540

INTIMAÇÃO: Conforme determina a IN nº 7/2012, em seu art. 1º, § 3º, intimo V. Sª. da transformação dos autos de ação penal supramencionados para o meio eletrônico e que a sua tramitação será exclusivamente por essa forma, o qual recebeu o nº. 5000001-74.1999.827.2727. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração: 5008962-80.2012.827.0000.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.8904-3 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SEBASTIÃO SILVA REIS

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA – OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da data da audiência de instrução e julgamento a realizar-se da sala de audiências, no Edifício do Fórum local, designada para o dia **18 de dezembro de 2012, às 13h30min**, bem como da expedição da carta precatória para a Comarca de Peixe – TO para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº . 2011.0006.3863-0/0

NATUREZA DA AÇÃO: **MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: **GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO**

ADVOGADO: Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES - OAB/TO., Nº. 1.806

REQUERIDO: **LIVINGSTONE MARCELINO BERNARDES BARROS**

INTIMAR o requerente, na pessoa de seu advogado, para **EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS**, conforme planilha de cálculos constante à fl. 39, tudo de conformidade com a sentença judicial, de fls. 36/37, dos autos em epígrafe. Novo Acordo, 14 de julho de 2012. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito”, (**ATO ORDINATÓRIO** - conforme **Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012**).

AUTOS: Nº . 2011.0012.4994-7/0

NATUREZA DA AÇÃO: **USUCAPIÃO**

REQUERENTE: **LOURÊNCIO PINTO DA LUZ**

ADVOGADO: Dr. NEREU RIBEIRO SOARES - OAB/TO., Nº. 4557

REQUERIDO: **JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA**

INTIMAR o requerente, na pessoa de seu advogado, do despacho judicial, constante à fl. 19 , a seguir transcrito: “**Defiro o pedido de assistência judiciária. A petição inicial não veio acompanhada de documento indispensável à propositura da ação, qual seja, a planta do imóvel (CPC, art. 942). Intime-se a parte autora para completar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, e sob pena de indeferimento (CPC, arts. 283 e 284). Cumpra-se. Novo Acordo, 10 de janeiro de 2012. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito**”.

AUTOS: Nº . 2009.0006.6197-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: **CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL**

ADVOGADA: Dra. SYMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO., nº. 4093 e Dra. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO., Nº. 4.311

REQUERIDO: **JOVANIR ALVES CATÃO**

INTIMAR o requerente, na pessoa de seus advogados, do despacho judicial, constante à fl. 95 , a seguir transcrito; “**Intime-se a parte autora, para que se manifeste , no prazo de 10 (dez) dias. Novo Acordo-TO., 11 de maio de 2012. Aline Marinho Bailão Iglésias – Juíza de Direito**”.

AUTOS: Nº .2010.0009.6033-9/0.

NATUREZA DA AÇÃO: **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: **BFB LEASING S/A, ARRENDAMENTO MERCANTIL**

ADVOGADOS: DRA. SYMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO., nº. 4093 e Dr. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO., nº. 3627

REQUERIDO: **PAULO JOSÉ DOS REIS**

ADVOGADO: DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO., Nº. 2.709 - A

INTIMAR o requerido, na pessoa de seu advogado, do despacho judicial, constante à fl. 38, a seguir transcrito; “**Tendo em vista que o Requerido foi citado e que não foi juntado aos autos comprovante da transação extrajudicial informada pela parte Autora, INTIME-SE o Requerido para que se manifeste acerca do pedido de desistência de fls. 66, no prazo de 10 (dez) dias. Novo Acordo-TO., 29 de maio de 2012. Aline Marinho Bailão Iglésias – Juíza de Direito**”.

AUTOS: Nº . 2011.0012.4997-1/0.

NATUREZA DA AÇÃO: **CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: **CLEIBES JOSÉ RODRIGUES**

ADVOGADO: DR. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO., Nº. 4.568

REQUERIDO: **BANCO BV FINANCEIRA – S/A**

INTIMAR o autor, na pessoa de seu advogado, para se **MANIFESTAR**, a cerca da **CERTIDÃO** constante à fl. 65. (ATO ORDINATÓRIO - conforme **Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012**).

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS - EM BLOCO . Prazo: 30 (trinta). De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Luaton Bezerra Adelino de Lima, em substituição automática, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: NATUREZA DAS AÇÕES: USUCAPIÃO – PROMOVENTES: MANOEL DOS REIS ROCHA E EULINA RODRIGUES CAMPOS ROCHA; RAIMUNDO FERNANDES DO NASCIMENTO; AQUILES PINTO DA LUZ E FRANCISCA DÍOGENES NETO LUZ; VALDINEY CORADO ROCHA E MARIA CORADO ROCHA; JOÃO PINTO DA LUZ. 1. AUTOS Nº. 2010.0010.6644-5/0 – PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA. 2. AUTOS Nº. 2011.0012.2030-2/0 - PROMOVIDO: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARÃO CARNEIRO. 3. AUTOS Nº. 2010.0010.6642-9/0 - PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA. 4. AUTOS Nº. 2011.0005.7606-5/0 - PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA. 5. AUTOS Nº. 2011.0005.7605-7/0 - PROMOVIDO: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA.FINALIDADE: CITAR por este edital, **EVENTUAIS INTERESSADOS, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido (art. 942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-os que terão o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), nos termos dos despachos constantes nos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o **MM. Juiz**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 03 dias do mês de dezembro de 2012, Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na **Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012**).**

AUTOS: Nº . 2010.0003.8942-9/0,

NATUREZA DA AÇÃO: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.**

ADVOGADO: Osmarino José de Melo – OAB/TO., 7779-B e Dra, Rosália Maria Vidal Martins – OAB/TO., nº. 668 - E

EXECUTADO: **MILTONI CERQUEIRA GARCEZ**

INTIMAR do auto de avaliação de imóvel rural constante às fls. 72/73, de conformidade com o despacho de fls. 62, a seguir transcrito: “(..). Após juntada a avaliação, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Novo Acordo, 25 de maio de 2012. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2009.0011.0857-1

AÇÃO: **COMINATÓRIA**

REQUERENTE: **RAIMUNDO RIBAMAR DOS SANTOS**

ADVOGADO: DRA. ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES OAB/TO.Nº. 3.755

REQUERIDO: **UNIMED**

ADVOGADO: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO-OAB-TO Nº 2.622

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “(..)INTIMAÇÃO da r. decisão judicial, constante à fl. 180/181, a seguir transcrita: “(..)...DETERMINO: ... fica consignado que eventual discussão sobre valor dos boletos deverá ser discutido em autos apartados, por não fazer parte do objeto desta ação. Intimem-se as partes.

AUTOS: Nº 2011.0010.6540-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.**

ADVOGADOS: Dr. ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB/TO., nº. 4155 e Dr. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO., nº. 2583

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

INTIMAR o embargante, na pessoa de seu advogado, do despacho constante à fl. 60, a seguir transcrito: “**Intime-se o embargante para réplica em 10 dias. Novo Acordo, 11 de maio de 2012. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito**”.

PALMAS
5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 057/2012

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0006.9416-7 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.6950-2; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2)

Requerente: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JÚNIOR

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5000007-94.2007.827.2729, tendo sido encaminhados ao Tribunal de Justiça em virtude de interposição de Recurso de Apelação sob o nº. 5008803-40.2012.827.0000/TJTO. Ficam desde já científicas as partes de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Depósito – 2007.0006.5083-6 (Apensos: 2007.0006.9416-7; 2007.0006.6950-2; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2)

Requerente: LEONARDO FREDERICO FREGONESI

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO

Requerido: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5000005-27.2007.827.2729. Ficam desde já científicas de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Cautelar Incidental – 2007.0006.6950-2 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.9416-7; 2007.0007.6644-3; 2007.0008.4252-2)

Requerente: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JÚNIOR

Requerente: LEONARDO FREDERICO FREGONESI

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO

Requerido: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5000006-12.2007.827.2729. Ficam desde já científicas de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2007.0007.6644-3 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.9416-7; 2007.0006.6950-2; 2007.0008.4252-2)

Requerente: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: LEONARDO FREDERICO FREGONESI

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5000008-79.2007.827.2729. Ficam desde já científicas de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2007.0008.4252-2 (Apensos: 2007.0006.5083-6; 2007.0006.9416-7; 2007.0006.6950-2; 2007.0007.6644-3)

Requerente: IRINEU DERLI LANGARO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JÚNIOR

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5000008-79.2007.827.2729. Ficam desde já científicas de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Ordinária – 2008.0003.7745-3

Requerente: SILMAR ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado: GIL REIS PINHEIRO

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5032449-40.2012.827.2729, tendo sido encaminhados ao Tribunal de Justiça em virtude de interposição de Recurso de Apelação sob o nº. 5008770-50.2012.827.0000/TJTO. Ficam desde já cientificadas de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0001.5378-4

Requerente: KATIA JULIANA BONFIM COSTA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Às partes, para tomarem conhecimento da digitalização dos presentes autos sob o nº 5007631-58.2011.827.2729, tendo sido encaminhados ao Tribunal de Justiça em virtude de interposição de Recurso de Apelação sob o nº. 5008764-43.2012.827.0000/TJTO. Ficam desde já cientificadas de que este processo deverá ser acompanhado a partir de então pelo sistema virtual (e-proc). Palmas, 04/12/2012. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário de 1ª Instância”.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 013/2002 (305/02)

Requerente: MARCO ANTÔNIO BOTECA CARDOSO

Advogado: SEBASTIÃO ROCHA, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ, SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: HOSPITAL OSWALDO CRUZ

Requerido: JOSÉ DE SENA RABELO

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo fatal de 10 dias, sobre o documento de fls. 354, bem como se tem interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 21 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Contrato de Honorários – 368/02 (Apenso: 2004.0000.1015-8)

Requerente: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Requerente: ANTÔNIO LUIZ COELHO

Requerente: RODRIGO COELHO

Advogados: EM CAUSA PRÓPRIA

Requerido: CARLOS EDUARDO LEVINSCHI

Requerido: ANA CRISTINA COELHO SALCIDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Designei audiência da qual não compareceu o autor dos embargos de terceiro, onde necessitava de informações imprescindíveis ao feito. Digam os autores, no prazo fatal de 05 (cinco) dias, se foram feitos os pagamentos referentes aos títulos e de quanto foi o valor. A ausência de informação nos autos acarretará a sua extinção. Caso não tenha havido pagamento, renove-se a ordem de fls. 39 da ação de execução, devendo o senhor Oficial de Justiça intimar/notificar os lojistas enfaticamente de que devem efetuar os pagamentos no Cartório desta 5a Vara Cível, sob pena de serem executados posteriormente, inclusive de terem que deixar as salas, que ficarão à disposição da parte autora para satisfação do seu crédito. Intimem-se. Palmas, 20 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Embargos de Terceiros – 2004.0000.1015-8 (Apenso: 368/02)

Requerente: ENGEMAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA

Requerido: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Requerido: ANTÔNIO LUIZ COELHO

Advogados: EM CAUSA PRÓPRIA

INTIMAÇÃO: “Designei audiência da qual não compareceu o autor dos embargos de terceiro, onde necessitava de informações imprescindíveis ao feito. Digam os autores, no prazo fatal de 05 (cinco) dias, se foram feitos os pagamentos referentes aos títulos e de quanto foi o valor. A ausência de informação nos autos acarretará a sua extinção. Caso não tenha havido pagamento, renove-se a ordem de fls. 39 da ação de execução, devendo o senhor Oficial de Justiça intimar/notificar os lojistas enfaticamente de que devem efetuar os pagamentos no Cartório desta 5a Vara Cível, sob pena de serem executados posteriormente, inclusive de terem que deixar as salas, que ficarão à disposição da parte autora para satisfação do seu crédito. Intimem-se. Palmas, 20 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2004.0001.1211-2

Requerente: FORT LAJES LTDA

Advogado: ROSILDA SOARES MACHADO

Requerido: CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: A busca de numerário pelo sistema BACEN JUD restou infrutífera. Portanto, intime-se a parte autora/exequente para que no prazo de 10 dias dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte archive-se os autos. Palmas, 20 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Ordinária – 2005.0000.0622-1

Requerente: PACHECO E COSTA LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

INTIMAÇÃO: "O valor solicitado para bloqueio foi integralmente bloqueado, portanto, intime-se o executado para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Palmas, 20 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Execução por Quantia Certa – 2005.0000.1826-2 (Apenso: 2005.0000.3840-9)

Requerente: COOPERS BRASIL LTDA

Advogado: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

Requerido: REMO DISTRIBUIDOR LTDA

Advogado: JÚLIO SOLIMAR CAVALCANTI, FABIO WAZILEWSKI e VITOR ANTÔNIO PIERUCCINI

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos a realizar-se no dia 02/07/2012, às 14h. Esclareço que a parte requerida deverá estar representada por advogado. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intimem-se".

Ação: Indenização – 2006.0002.3867-8 (Apenso: 2006.0005.8952-7; 2006.0005.1360-1; 2006.0005.8424-0)

Requerente: LUIS GUILHERME DE SOUZA PAULA

Advogado: NILTON VALIM LODI

Requerido: SUPERMERCADO CAÇULINHA LTDA.

Advogado: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA

Advogado: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA

Litisconsorte: BRASIL TNA NEWS AGENCY

Advogado: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: ANTÔNIO CARLOS FRIAS

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: É possível vislumbrar uma possível ausência de conciliação, razão pela qual designo audiência de instrução para o dia 23/07/2013, às 4h. Provas deferidas: Depoimento pessoal das partes, que deverão ser intimadas pessoalmente e advertidas de que, querendo, compareçam para depor, sob pena de confissão. Provas testemunhas: um número de 03 (três) para cada parte e cujo rol com qualificação precisa e endereço exato deve ser apontado em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Desde já esclareço às partes que poderão dispensar as testemunhas se os depoimentos forem suficientes ao julgamento justo da lide. Advirto às partes que deverão comparecer cientes de que deverão apresentar ultimas alegações em audiência. O ponto controvertido pode ser fixado na abertura da audiência. Intimem-se".

Ação: Cautelar Inominada – 2006.0005.8952-7 (Apenso: 2006.0002.3867-8; 2006.0005.1360-1; 2006.0005.8424-0)

Requerente: SUPERMERCADO CAÇULINHA LTDA.

Advogado: ANTÔNIO DA SILVA COIMBRA

Requerido: LUIS GUILHERME DE SOUZA PAULA

Advogado: NILTON VALIM LODI

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: (...). Pelo exposto, indefiro a inicial e determino o cancelamento da distribuição do presente feito e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Previdenciária – 2007.0004.4104-8

Requerente: JOÃO PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOÃO APARECIDO BAZOLLI, MICHELE CARON NOVAES e EULER NUNES

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar memória de cálculo atualizada dos valores devidos pela executada. Palmas, 27 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Ordinária de Anulação de Ato Jurídico – 2007.0006.5087-9 (Apenso: 2007.0008.0758-1; 2008.0002.0122-3)

Requerente: PEDRO AVELINO DA SILVA

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DEFENSORIA PÚBLICA)

Requerido: ALCIDES LEONEL FILHO e CIRENILDES CHAVES LEONEL DA SILVA

Advogado: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (DEFENSORIA PÚBLICA)

Requerido: ALMECIR MARTINS MENEZES

Advogado: FABIANA GONÇALVES (DEFENSORIA PÚBLICA)

Requerido: EDINEY VIEIRA DE MORAIS

Advogado: AAHRÃO DE DEUS MORAES

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: É possível vislumbrar uma possível ausência de conciliação, razão pela qual designo audiência de instrução para o dia 25/07/2013, às 14h. Provas deferidas: Depoimento pessoal das partes, que deverão ser intimadas pessoalmente e advertidas de que, querendo, compareçam para depor, sob pena de confissão. Provas testemunhas: um número de 03 (três) para cada parte e cujo rol com qualificação precisa e endereço exato deve ser apontado em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Desde já esclareço às partes que poderão dispensar as testemunhas se os depoimentos forem suficientes ao julgamento justo da lide. Advirto às partes que deverão comparecer cientes de que deverão apresentar ultimas alegações em audiência. O ponto controvertido pode ser fixado na abertura da audiência. Intimem-se. Palmas, 26 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2007.0010.6019-6

Requerente: MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES

Advogado: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

Requerido: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: FÁBIO CASTRO e FABIANO LENCI

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos a realizar-se no dia 13/06/2012, às 17h20min. Esclareço que a parte requerida deverá estar representada por advogado. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intime-se. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.0258-0 (Apenso: 2009.0004.6647-0)

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: IMPERADOR GÁS LTDA

Advogado: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A em face de Imperador Gás Ltda, ambos qualificados nos autos. (...) Dispositivo: Ex positis, torno sem efeito, por perda do objeto, a liminar deferida de fls. 12/13 e de conseguinte, dou por extinta a presente ação de busca e apreensão com espeque no art. 267, VI (falta de interesse de agir superveniente) c/c com art. 462, todos do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC. Fica da mesma forma extinta a reconvenção, em apenso, esta com fundamento do art. 257 e 267, IV do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Substituto”.

Ação: Indenização – 2008.0010.1014-6 (Autos: 2009.0006.5355-6)

Requerente: ALESSANDRA ANDRADE REZENDE

Advogado: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL e ELAINE AYRES BARROS

Requeridos: LEANDRO DIAS TEIXEIRA e MARLOSA RUFINO DIAS

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS e MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, dentro do prazo legal”.

Ação: Declaratória – 2010.0004.5362-3

Requerente: ELZA NUNES FERREIRA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Requerido: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: “TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Aos 27 de novembro de 2012, às 14:30 horas, na sala de audiências desta 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Presente o M.M. Juiz de Direito, Dr. Lauro Augusto Maia. Presentes os acadêmicos de Direito: Marcos Van Baster Amorim da Silva e Francidalva Angelis Victor de Oliveira. Presentes as partes acompanhadas pelos seus advogados. No dia de hoje compareceu o perito grafotécnico da Polícia Federal, porém as partes não desejaram quaisquer esclarecimentos do senhor perito que então foi dispensado; A partes também dispensam o prazo de dez dias para se manifestar sobre o laudo juntado pelo perito da Polícia Federal; Também no dia de hoje foi tomados os depoimentos pessoais da autora e da empresa requerida. Adotem-se as seguintes providências: A) Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal informando o agradecimento da 5ª Vara Cível pela valiosa colaboração do Senhor Perito

com a lide deste caso; B) Ficam intimadas nesta audiência as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo apresentado, no prazo comum de 10 (dez) dias nos termos do que dispõe o § único do art. 433 do CPC; C) Tendo em vista que na decisão de fls. 64/65 já havia deferido a produção de prova testemunhal por parte da requerida, decisão essa já preclusa, sem ter sido desafiada por qualquer recurso, o Cartório deverá intimar as testemunhas constantes da fls. 80 para virem depor em audiência de instrução que será designada abaixo; D) Audiência fica redesignada para o dia 30 de julho de 2013 às 14:00 horas para tomar o testemunho das pessoas constantes da fls. 80, que deverão ser intimadas e advertidas. Desde já lembro a requerida que diligencie se os endereços estão corretamente indicados, lendo em vista que se não estiverem o processo não será procrastinado em razão de culpa atribuída à própria requerida; E) Saem as partes cientes e intimadas de que a audiência será de instrução e julgamento, razão pela qual devem vir conscientes de que ao final da audiência produzirão oralmente as últimas alegações e a sentença será proferida no primeiro momento possível, dentro da pauta; Pelo advogado da autora foi solicitado a palavra para se manifestar nos seguintes termos: *"MM juiz reconhecido por todos inclusive pelo perito, a falsidade da assinatura da autora, requer considerando o poder geral de cautela que dispõe o eminente magistrado, bem como da verossimilhança ora construída que seja o Cartório de Registro de Imóveis intimado a baixar em seus assentos as restrições para o livre gozo da propriedade do lote em destaque. Não na forma de agravo, mas sim na condição de um pedido interlocutório, possível ante ao poder presidencialista do magistrado e levando-se em conta a idade da autora e as conseqüências negativas da oitiva das testemunhas da requerida, bem como o fato de que os pontos controvertidos apresentado pelas partes, já estarem devidamente saciados pela prova pericial, bem como pelo depoimento pessoal do requerido, que o feito seja julgado conforme se encontra, uma vez que diante da natureza da controversa já nenhuma contribuição poderá trazer as testemunhas, ainda que a título de exaurimento do princípio da ampla defesa, é o que respeitosamente se requer"*. PELO JUIZ: Às fls. 36/37 já foi deferida a liminar em favor da autora, acautelando uma possibilidade de êxito futura; A decisão é suficientemente apta a impedir qualquer tipo de dano à autora, que inclusive continua como proprietária. Já estamos na parte final da instrução e qualquer outra decisão, pode ser precipitada e talvez desnecessária, especialmente porque foi prontamente atendido o pedido liminar apresentado pela autora na inicial. O processo já se encontra com audiência de instrução redesignada e com a cautela já deferida- em favor da autora; Assim, tenho que qualquer outra decisão no momento não seria prudente. Quando ao pedido de julgamento antecipado da lide a decisão já fora proferida determinando a oitiva das testemunhas, mesmo quando no momento inicial já era possível vislumbrar que a prova pericial teria especial destaque para um julgamento justo da lide, e mesmo assim, naquele momento, não foi questionado sobre a ausência de necessidade de prova testemunhal se a perícia fosse conclusiva num ou noutro sentido. Por outro lado penso que, pode sim ser importante ouvir os personagens indicados à fls. 80, tendo em vista que dois deles foram corretores que interviam no negócio jurídico, e o último deles é o próprio tabelião do serviço notarial de Palmas, que pela sua qualidade, sua importância dispensa qualquer esclarecimento. Fica assim mantida a decisão já proferida às fls. 64/65 que certamente homenageará o processo com o contraditório e ampla defesa. Autorizo o levantamento dos valores depositados pela autora para pagamento do perito, constante das fls. 150. Nada Mais. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 2: "Intime-se o autor para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, dentro do prazo legal".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.2502-5

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA e MÁRCIA PRISCILA DALBELLES

Requerido: MÁRCIA DE FÁTIMA SILVA

Advogado: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, WEYDNA MARTH DE SOUZA e ROGÉRIO NATALINO ARRUDA

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável o relatório (...). Dito isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Fica extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 04 de março de 2011. Zacarias Leonardo, Juiz de Direito em Substituição".

INTIMAÇÃO 2: "DESPACHO: Proceda-se o desapensamento destes autos e cumpram-se as determinações da sentença de fls. 100. Palmas, 21 de maio de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2010.0009.2185-6 (Apenso: 2011.0003.9078-6)

Requerente: DIVINA MÁRCIA ALMEIDA AGUIAR

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES; ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCOURT; DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

Requerido: DEGIR MIRANDA FILHO e VERA LÚCIA PESSOA GODÓI

Advogado: GERCINDO GONÇALVES BELCHIOR e MARCOS MENDES ARANTES

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Trata-se de ação de ação declaratória (...) Pelo exposto, declaro extinto os embargos de terceiro tombado sob o nº 2011.0003.9078-6, por ilegitimidade ativa *ad causam* e quanto à ação principal julgo parcialmente procedentes os pedidos para: a) Conceder a liminar antecipatória na sentença, por todas as razões acima expostas, determinando a reintegração da autora na posse do imóvel urbano localizado na Quadra ACSU NO 60 (501 norte) PAC 02, Avenida NS1, Centro, Palmas Tocantins. Para tanto fixo prazo de desocupação a partir da publicação desta sentença, em 15 (quinze) dias; b) Não havendo desocupação espontânea, determino a desocupação compulsória, desde já com reforço policial que o senhor Oficial poderá solicitar junto à Polícia competente para tanto. Despesas por parte da autora, que poderá posteriormente ser ressarcida;

c) Declaro a perda das prestações pagas nos termos acima explicitados e na conformidade da cláusula 11ª do contrato; d) Benfeitorias, se existentes, ficam incorporadas ao imóvel sem direito a indenização. Destaco que os requeridos poderão retirar do imóvel única e exclusivamente bens móveis estrito senso, que não se incorporaram ao imóvel, a exemplo de cadeiras, mesas, computadores, impressoras etc. Não poderão retirar telhas, vigas, cobertura de metal, portas e aparelhos hidráulicos e eletrônicos como bombas de gasolina, calibradores de pneus etc; e) A autora deverá ressarcir os requeridos das despesas constantes da cláusula 7ª, nos termos acima explicitados; f) Improcedentes os pedidos de condenação dos requeridos em qualquer outra imposição patrimonial, e inclusive a multa contratual prevista na cláusula 10ª pelas razões acima explicitadas; g) A pessoa jurídica Auto Posto 7 Ltda., como consequência lógica de rescisão e retorno ao *status quo ante* deverá retornar as suas anteriores titulares, devendo o Cartório Judicial desta Vara, oficiar ao Cartório Extrajudicial competente; h) Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios. Quanto a estes a norma cabível é a do art. 20, §4º, tendo em vista que não se trata de sentença condenatória estrito senso ou propriamente dita e, nesses termos, levando em consideração a existência de um processo com certa complexidade jurídica, que demandou várias audiências, inclusive instrução, com cartas precatórias emitidas e que se trata de requeridos com capacidade econômica incontestada, face os valores negociados, fixo o valor dos honorários em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis pelo INPC e juros de 1% a.m., ambos a partir da sentença. Desde já chamo à atenção de ambas as partes no sentido de que evitem o uso abusivo e sem fundamento de embargos declaratórios, até porque segundo pacífica jurisprudência dos Tribunais Superiores, o juiz é obrigado apenas a fundamentar sua sentença, explicitando as razões pelas quais chegou àquela conclusão, não constituindo dever judicial, necessariamente, esmiuçar cada ponto esgrimido pelas partes. A apresentação de embargos declaratórios sem fundamento acarretará a pena de litigância de má-fé, sem prejuízo da possível declaração da perda do prazo de apelação. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269,1, do CPC; Tendo em vista que os requeridos narraram conduta que entenderam ilícita por parte da autora, e que este magistrado não tem competência para apreciar, retirem-se cópias da inicial e contratos, bem como da contestação e envie cópias ao Ministério Público para que proceda como entender de direito. Palmas/TO, 27 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2009.0002.0710-6

Requerente: CONSTRUTORA COLUMBIA LTDA

Advogado: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: ADRIANA MAURA T. L. PALLAORO, ALOÍSIO HENRIQUE MAZZAROLO e ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA.

INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes da audiência de inquirição da testemunha Maria da Penha dos Santos Gomes, designada para o dia 13/12/2012, às 15h40min, a ser realizada na Comarca de Porto Nacional, em virtude da remessa de Carta Precatória de nº 5000399-34.2012.827.2737 àquela Deprecada. Observamos que os autos da carta poderão ser acompanhados virtualmente, através do sistema e-proc. Palmas, 05 de dezembro de 2012”.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 2011.0009.5050-1/0

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADOS: VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 26.08.1974 em Auriflâma/SP, filho de Valter da Rocha Nogueira e Izaura Maretti Nogueira, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Consta do Inquérito Policial em epígrafe que Hélio Barros Varão e Valter da Rocha Nogueira Júnior, ora denunciados, sem aprovação dos órgãos públicos competentes, sem prévio licenciamento ambiental e sem o necessário registro no Cartório de Registro Imobiliário, agindo em concurso e com unidade de propósitos, a partir de janeiro de 2011, deram início a um loteamento para fins urbanos, por eles denominado de “Condomínio Mirante da Serra” no imóvel rural denominado Chácara Olho D’água, com área de 24,20.00 há, localizado na região Norte deste Município, na altura do Km 06 da Rodovia TO-010, coordenadas geodésicas 10º, 07’, 2” ‘S e 48º, 16’, 46, 9”W, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas sob o nº 21.826, em nome do primeiro denunciado e de sua esposa Paula Sabrine Caldeira Mota Varão (fls. 251 e 251, verso, do IP). Hélio Barros Varão e Valter da Rocha Nogueira Júnior, idealizadores e responsáveis pelo Condomínio Mirante da Serra, também promoveram a confecção dos instrumentos particulares utilizados para a negociação dos lotes do empreendimento ilegal, figurando como representantes do Condomínio nos formulários dos contratos repassados aos corretores de imóveis que ficaram encarregados de intermediação da venda dos lotes clandestinos (fls. 49/51; 56/61; 79/81; 124/129. 141/142, 239/245 do IP) (...) A materialidade e autoria em relação aos fatos descritos na denúncia estão fartamente comprovados pelos documentos acostados ao procedimento investigatório policial e, procedendo conforme já explanado, incorreram os denunciados nas práticas delituosas adiante especificadas: (...) **VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR**, nas práticas delituosas descritas no artigo 50, “caput”, inciso I, nas formas qualificadas pelos incisos I e II do seu Parágrafo Único, todos dispositivos da Lei 6.766/79, com pena de 1 (um) a 5 (anos) e no artigo 60 da Lei 9.605/98, com pena de 1 (um) a 6 (seis) meses ou multa; ambos combinado com os artigos 51, da Lei 6.766/79, 29 e 69 do Código Penal (...)

DESPACHO: “Havendo se esgotado as tentativas de localização do acusado Valter, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para confirmar eventual prisão do acusado, como previsto no item 2.1.2.4.4. do Manual de Rotinas Práticas das Varas Criminais e de Execução Penal, pelo Conselho Nacional de Justiça. Caso ele não seja encontrado, expeça-se o edital de citação, com prazo de 15 dias. Palmas, 13 de novembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06 de dezembro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2012

O juiz de direito **Rafael Gonçalves de Paula**, titular da 3ª Vara Criminal da comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a implantação do e-Proc/TJTO nas varas criminais de Palmas, nos termos da Portaria nº 433, da Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, publicada na p. 1 do Diário da Justiça nº 2743, de 07 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que através da Instrução Normativa nº 07/2012, publicada nas pp. 2/3 do Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, a presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou a digitalização dos processos judiciais que tramitam em meio físico e sua autuação em módulo próprio do e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO que a aludida presidência deferiu requerimento deste juízo, formulado através do Ofício nº 1561/2012, e autorizou a digitalização das ações penais agora iniciadas, embasadas em inquéritos policiais físicos, conforme Despacho nº 34314/2012 – GAPRE, lançado no Processo SEI nº 12.0.000126179-5;

RESOLVE:

Art. 1º. O processamento das ações penais em que as denúncias forem oferecidas através do SPROC, com base em inquéritos policiais físicos, obedecerá às seguintes regras:

I. assim que a denúncia chegar na escrivania, esta deverá digitalizar todas as folhas do inquérito policial, em formato PDF, observando-se a numeração sequencial;

II. para a digitalização, será utilizado o *scanner* existente na escrivania, a ser configurado para a resolução mais compacta;

III. os arquivos serão divididos em tantos quantos bastem para se adequarem ao tamanho exigido pelo sistema e-Proc/TJTO;

IV. as peças cuja digitalização seja inviável tecnicamente deverão ser arquivados na escrivania, certificando-se o ocorrido (art. 3º da Instrução Normativa nº 07/2012);

V. é facultado ao Ministério Público digitalizar o inquérito policial, com observância às regras desta portaria, e entregar o arquivo correspondente na escrivania, devendo esta certificar a correspondência entre as peças físicas e eletrônicas;

VI. a denúncia também será digitalizada e inserida sob o título de petição inicial no e-Proc/TJTO, com a natureza de ação penal;

VII. as peças digitalizadas do inquérito policial serão anexadas no mesmo evento em que a denúncia for inserida;

VIII. a autuação no e-Proc/TJTO será feita exclusivamente através do menu gerenciamento de processos físicos - autuação de processos físicos;

IX. após sua autuação no e-Proc/TJTO, a denúncia será imediatamente levada à conclusão, para análise da admissibilidade;

X. a denúncia física será juntada no final no inquérito policial físico, no qual será lavrada certidão de digitalização, conteúdo e conferência, conforme modelo constante do anexo I da Instrução Normativa nº 07/2012;

XI. após a lavratura da certidão referida no item anterior, será lançada no SPROC a baixa definitiva por digitalização do inquérito policial e da denúncia, informando-se o número que o processo recebeu no e-Proc/TJTO;

XII. ao final desse procedimento, os autos físicos digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO serão arquivados.

Art. 2º. O procedimento previsto no artigo anterior não se aplica às ações penais que já estiverem em curso em meio físico.

Art. 3º. Visando a preservar a igualdade na distribuição dos feitos entre as varas criminais de Palmas, fica consignado para conhecimento geral que este juízo não admitirá o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público diretamente no e-Proc/TJTO, nos casos em que o inquérito policial ainda estiver em meio físico e já cadastrado no SPROC.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a petição inicial deverá ser apresentada no Distribuidor para registro no SPROC e posterior adoção do processamento previsto no art. 1º desta portaria.

Art. 4º. Os casos omissos e as questões supervenientes serão resolvidos mediante a edição de ato próprio.

DÊ-SE CIÊNCIA PESSOAL aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam neste juízo.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRA-SE.

DADA E PASSADA nesta comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (05/12/2012).

Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 102/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.6622-5/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: I. B. D. C

Advogado (a): DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: F. J. D. S.

Advogado: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ E OUTRA

Despacho: Acolho a cota ministerial de fls. 113. Assim, determino a realização de estudo social e avaliação psicológica, a ser elaborados por equipe interprofissional ou multidisciplinar do Fórum desta Comarca junto às famílias envolvidas, da Requerente e do Requerido, com vistas a decidir de forma fundamentada a quem será atribuída a guarda da criança. Para tanto, oficie-se à equipe responsável, ficando desde já fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos relatórios, devendo constar as seguintes informações mínimas: relações de afeto do menor com seus genitores e o grupo familiar, saúde, segurança e educação. Apresentados os relatórios, intimem-se as partes, por meio de seus procuradores constituídos, para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela Requerente. Após, dê-se vistas dos autos à Representante do Ministério Público para manifestação. Em seguida, deverá o feito seguir para a fase de instrução. Desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2013, às 16h30min. Intime-se a parte autora para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. O requerido já apresentou rol testemunhal na contestação. Transcorrido o prazo acima, as testemunhas indicadas pelas partes deverão ser intimadas para comparecer ao ato designado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito

Autos: 2009.0010.6011-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. O. L. N

Advogado (a): DR. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA

Requerido: M. T. N

Advogado: VÉZIO AZEVEDO CUNHA

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de março de 2013, às 14horas. Intime-se pessoalmente as partes para comparecer acompanhadas das testemunhas que pretendem ouvir, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.578/68, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito".

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0007.9369-4/0**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: A.M. DE S.D.

Advogado(a): Alexsander Santos Moreira

Requerido(a): M.S.M.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, encaminho os autos para intimação do requerido, através de seus advogados(a) constituídos a fim de efetuar o pagamento das custas finais do processo, conforme cálculo de fls. 11, dos autos. Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Servidor(a)".

Autos n.º: 2009.0009.0128-2/0

Ação: Inventário

Requerente: M.A.V.S.

Advogado(a): Alonso de Souza Pinheiro

Requerido(a): Espólio de M.M. DE A.F.

Advogado(a): Não constituído

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do representante do Ministério Público, encaminho os autos para intimação da inventariante, através de seu advogado(a) a FM de acostar aos autos certidão atualizada do CRI ou respectivos comprovantes de pagamento de IPTU relativos aos dois últimos anos, assim como o documento expedido pelo Município de Palmas informando o nome da pessoa que figura, em seu cadastro, como proprietária. Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Servidor(a)".

Autos n.º: 2009.0009.0128-2/0

Ação: Inventário

Requerente: M.A.V.S.

Advogado(a): Alonso de Souza Pinheiro

Requerido(a): Espólio de M.M. DE A.F.

Advogado(a): Não constituído

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do representante do Ministério Público, encaminho os autos para intimação da inventariante, através de seu advogado(a) a FM de acostar aos autos certidão atualizada do CRI ou respectivos comprovantes de pagamento de IPTU relativos aos dois últimos anos, assim como o documento expedido pelo Município de Palmas informando o nome da pessoa que figura, em seu cadastro, como proprietária. Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Servidor(a)".

Autos n.º: 2010.0002.7201-7/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: V.T. DA S.

Advogado(a): Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

Requerido(a): R.F.R. DA S.

Advogado(a): Romeu Rodrigues do Amaral

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do representante do Ministério Público, encaminho os autos para intimação das partes, através de seus advogado(a)s para apresentar alegações finais. Palmas, 05 de dezembro de 2012. Servidor(a)".

Autos n.º: 2011.0003.3094-5/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: J.B.A. DE O.

Advogado(a): Eduardo Mamede Júnior

Requerido(a): A.R. DE O.A.

Advogado(a): Andrey de Souza Pereira

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso “L”, encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a devolução do mandado sem cumprimento. Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Servidor(a)”

Autos n.º: 2006.0009.0876-2/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: A.D.R.L.

Advogado(a): Annette Diane Riveros Lima

Requerido(a): A.P.M.

Advogado(a): Willians Alencar Coelho

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer do representante do Ministério Público, encaminho os autos para intimação da parte autora, através de seu advogado(a) a fim de providenciar a aposição de assinatura do outro interessado na inicial e ainda, juntar aos autos o instrumento de mandato outorgado por ele. Palmas/TO, 05 de dezembro de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2011.0006.0709-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A.A. DOS S.

Advogado(a): Cícero Rodrigues Marinho Filho

Executado(a): A.A. DOS S.

Advogado(a): Rose Maia R. Martins (Defensora Pública)

DESPACHO: “O processo deverá ficar suspenso até o término do prazo estipulado para quitação do débito. Após o transcurso deste período sem que haja manifestação, as credoras ser intimadas através de seus Patronos constituídos para manifestarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se têm interesse no prosseguimento, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 18 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.4851-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TEREZINHA MARIA RODRIGUES

Adv.: MARLON COSTA LUZ AMORIM – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: “Redesigno a audiência para o dia 29/01/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, seus advogados, as testemunhas arroladas e o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS Nº 2006.0001.5853-4 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: JOSÉ ROBERTO LAURETO

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB-TO 413

Requerido: CODETINS –COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – POROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: CLEONICE TIAGO DOS SANTOS FAQUINI

Requerido: DENIVAL FAQUINI DOS SANTOS

Adv.: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB-TO 497

DECISÃO: “1-Em razão da séria dúvida quanto à condição financeira do requerente, defiro, excepcionalmente, o pagamento das custas e taxa judiciária ao final do processo, nos termos do Provimento n.º 001/2002 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. 2. Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. 2.1. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. 2.2. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. À Escrivania. para providenciar nova autuação dos autos, a fim de proceder à inclusão dos litisconsortes passivos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 14 de maio de 2012. (As) Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª VFFRP - Portaria n.º 250/2012 - DJ-e n.º 2866 de 04/05/2012”

AUTOS Nº2011.0002.3604-3 AÇÃO RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

Requerente: HERMINIA DE SOUSA RAMOS

Adv.: ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB-TO 4130

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em Cartório e retirar a certidão requerida. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 09 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

AUTOS Nº2008.0002.4164-0 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: LUIS CARLOS PEREIRA DE MIRANDA

Adv.: ADRIANA SILVA – OAB-TO 1770; KARINE KURYLO CAMARA – OAB-TO 3058

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Adv.: FERNANDA SANTOS FARIA - PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Sobre a petição e fls. 190/192, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0012.2933-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVA CARNEIRO DO NASCIMENTO MARANHÃO

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar (em)-se acerca dos documentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 02 de Outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0008..4726-5 Medida Protetiva de Urgência

Requerente: Caroline Rodrigues de Marchi

Advogado (Requerente) Tulio Dias Antonio, inscrito na OAB/TO n.º 2.698.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no no inciso I do art. 269 do CPC, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas, 31 de julho de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de Direito Respondendo pela VECVDFM.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0000.0825-3, tendo como Requerido: NEMEZIO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, electricista, natural de Araguacema/To, filho de Nemesio Rodrigues e Maria do Amparo dos Reis Rodrigues, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do CPC, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva

de Urgência n. 2011.0006.2144-3, tendo como Requerido: MILTON NAZARE VILENA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/05/1970, natural de Belém/PA, filho de Valdir Gonçalves de Almeida e Maria José de Almeida, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do CPC, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0004.9618-5, tendo como Requerido: WALYNSON DOUGLAS MENDES DOS REIS, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Pedro Dalcy e Iracy Mendes dos Reis, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do CPC, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO),31 de julho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0000.1181-5, tendo como Requerido: RAFAEL NASCIMENTO COSTA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 23/04/1986, filho de Terezinha de Jesus Costa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso III, do art. 267 do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas de urgência. Intime-se a Requerente por mandado de oficial de Justiça, art. 21 da LMP. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se(se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO),01 de Agosto de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0005.2435-9, tendo como Requerido: ROBSON RODRIGUES IZABEL, brasileiro, união estável, mecânico, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 24/12/1987, filiação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o art. 13 da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, por ilegitimidade da autora e, por conseguinte, revogo a decisão de fls. 18/21. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO),30 de Abril de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0000.0697-8, tendo como Requerido: JAKSON FERNANDES LIMA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 07/09/1982, natural de Fátima do Tocantins/TO, filho de Manoel Evaristo Lima e Catarina Evaristo Lima, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o art. 13 da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público.

Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0005.8219-7, tendo como Requerido: DIVINO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, união estável, motorista, natural de Muntonópolis/Go, filho de Firmino Francisco dos Santos e Ana Cândida Ferreira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no inciso I, do art. 269 do CPC, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.*”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0011.9348-6, tendo como Requerido: ADÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, mestre de obras, natural de Teresina/PI, nascido aos 16/02/1980, filiação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no inciso VI, do art. 267 do CPC, extingo os feitos, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 01 de Agosto de 2012.*”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0011.2925-7, tendo como Requerido: ELCIO LUIZ RODRIGUES DE SA, brasileiro, união estável, ajudante, nascido aos 07/11/1982, natural de Novo Acordo/To, filho de Valdeci Rodrigues de Sá, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no inciso VI, do art. 267 do CPC, extingo os feitos, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.*”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de dezembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6697-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Darcy da Costa Ataíde

Adv.: Débora Regina Macedo OAB/TO – 3811

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

ATO ORDINARIO: Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado para tomar ciência sobre o teor do Ofício 1554/2012 de 29 de novembro de 2012, referente à implantação do benefício previdenciário, com data inicial de pagamento a partir de 01-02-2012 conforme determinado em sentença/acórdão. Benefício nº 554310809, Palmeirópolis 06 de dezembro de 2012. “Escrivania Cível - Amarildo Nunes - Técnico Judiciário”.

Autos n. 2009.0006.0995-6/0.

Ação Alimentos.

Requerente: Lucimara Dariva, rep. M.C.D.A.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Maricelso Arruda da Silva.

Advogado: Fernando Aires OAB/AP-432-A.

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimado para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 06 de fevereiro 2012, às 14h00min, na sala de Audiências do Fórum local. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independente de intimação. Pls. 05/12/2012. Técnica Judiciária".

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2012.0000.8728-3/0.

Natureza: Ação Reivindicatória.

Requerente(s): *CONSTÂNCIO GOMES DA SILVA E JORGE ADAS DIB.*

Advogado(s): Dr(a). Anis Andrade Khouri – OAB/SP nº 123.408.

Requerido(s): *JOSÉ GUILHERME LAUFER.*

Advogado (a): Dr(a). Vitor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 – A.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Vitor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 – A**, intimado(a) do DESPACHO proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: "1. Indefiro pedido de f. 202/203, pois a propriedade imobiliária se comprova com o registro da escritura do CRI/Órgão Imobiliário; 2 . **Cumpra-se as determinações contidas às f. 186 e 199 dos autos**, visando a audiência de instrução e julgamento designada para 05/março/2013, às 13:30 horas; 3 . Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2012.0000.8783-6/0.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente...: ÉXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA rep. Por ADILTON BATISTA DA FONSECA.

Advogado...: Dr(a). Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2929.

Executado...: CONSTRUTORA SERRA LTDA; RICARDO DE JESUS DE OLIVEIRA e WENDEL MARTINS DA CRUZ.

Advogado...: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **EXEQÜENTE(S)**, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2929**, intimado(a)(s) da Sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA:** "... **1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO.** ISTO POSTO, **julgo improcedente a exceção de incompetência**, para manter e declarar competente este juízo da Comarca de Paraíso do Tocantins (TO), por sua 1ª Vara Cível. **Junte-se cópia desta decisão aos autos principais (Processo de Execução nº 2012.0000.8783-6/0 – Físico), certificando-se.** Custas e despesas processuais pelo excipiente devedor. Sem condenação na verba honorária, que só será apreciada e pronunciada na sentença que colocar termo ao processo julgando ou não o mérito, não sendo devida tal verba nos incidentes e recursos (STF – RTJ 105/388; VI ENTA – Concl. 2, unanimidade). Intime(m)-se e cumpre-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de OUTUBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2011.0011.4711-7/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente...: BANCO ITAÚCARD S/A.

Advogado...: Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311.

Requerido...: ROSILENE ALVES DA SILVA

Advogado...: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERIDA(S)**, por seu/sua advogado(a)(s) – **Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311**, intimado(a)(s) da Sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA:** "... Relatei. Decido. Observa-se pela manifestação das partes transação válida. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPCP c/c 1.025/1.036 do NCC, HOMOLOGO o acordo entabulado, dando ao mesmo valor de título executivo judicial, apto a ação de execução ou cumprimento, em caso de inadimplemento. Custas, despesas e verba honorária como transacionado. Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida de f. 45 dos autos. *Autorizo logo ao autor a retirar dos autos, os documentos originais que entender, substituindo-os por cópias e correndo as despesas por sua conta.* Transitado em julgado, **certificado**, ao arquivo, com baixas nos registros, de ambos os processos. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de FEVEREIRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº 2011.0008.3484-6/0.

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): CRAF – COM. DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a): Dr^(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643.

Requerido(s): VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Advogado(a): Dr^(a). Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO nº 2807 e outros.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)s Advogado(a)s da parte **REQUERENTE – Dr^(a). Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO nº 2807 e outros**, intimado(a) para querendo CONTRARRAZOAR ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 87/95 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de Dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº 2011.0005.9060-2/0.

Ação: Indenização.

Requerente(s): ANA ROSA GOMES DA SILVA.

Advogado(a): Dr^(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido(s): CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado(a): Dr^(a). Sérgio Fontana – OAB/TO nº 701.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)s Advogado(a)s da parte **REQUERENTE – Dr^(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486**, intimado(a) para querendo contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 108/120 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de Dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

– Autos nº 2010.0008.0094-3/0.

Ação: Depósito Convertida de Busca e Apreensão.

Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado(a): Dr^(a). Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085.

Requerido(s): Empresa L T DEFAVERI - ME.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)s Advogado(a)s da parte **REQUERENTE – Dr^(a). Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085**, intimado(a) para manifestar-se quanto a certidão do oficial de justiça onde o mesmo certifica que DEIXOU DE CITAR a parte requerida em da empresa não mais existir no endereço mencionado, conforme informou o atual morador - Sr. Antônio Francisco Silva. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de dezembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 4.215/2003 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos – Subprocurador da Procuradoria Fiscal e Tributária

Executados: Empresa : FREITAS E SANTOS LTDA e os sócios solidários da empresa: Israelita Araujo Santos e Waldecy Freitas Pires Araújo.

Advogado: Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1.186 e Dr^a Elenice Araújo Santos Lucena - OAB/TO nº 1.324.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte executada, Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1.186 e Dr^a Elenice Araújo Santos Lucena - OAB/TO nº 1.324, do inteiro teor do despacho de fls. 85 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Defiro o pedido de fls. 83 dos autos; 2 – Logo, SUSPENDO a presente EXECUÇÃO FISCAL, pelo prazo de 60 (sessenta) DIAS, ou seja, até 27 de OUTUBRO DE 2012, e, se após cinco (05) dias dessa data (05 de NOVEMBRO de 2012), a parte exeqüente não se manifestar, se dará como certa a quitação do débito informada e será o processo extinto em face do pagamento; 3 – INTIMEM-SE as partes litigantes, EXEQÜENTE e executado(s), POR SEUS ADVOGADOS, imediatamente, DESTES DESPACHO; 4 – Após, aguarde-se; 5 – Vencido o prazo (05DE novembro DE 2012), COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA EXQÜENTE, Á CONCLUSÃO IMEDIATA. 6 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de setembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (J.B).

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0006.0486-7 Ação Penal

Acusado: FELIX CARDOSO DA SILVA

Vítima: R.B.S. e R.B.S.

Infração: Art. 214, caput, c/c o art. 224, “a”, em concurso Material (art. 69), todos do CPB.

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO, sob o nº 121-B. INTIMADO, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 23 de janeiro de 2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos nº 2008.0006.0485-9 Ação Penal

Acusado: EVANDRO FERREIRA DA SISLVA

Vítima: Zilma Jacinto de Oliveira

Infração: Art.213, "caput", 214, "caput", ambos do Diploma Repressivo Vigente, c/c o art. 1º, VI da Lei nº 8.072/90

Advogados: Drs. Jorcelliany M. de Souza, Erika P. Santana Nascimento, Edneusa Márcia de Moraes

INTIMAÇÃO: Fica as advogadas do acusado Dra. Erika Patricia Santana Nascimento, Dra. Edneusa Márcia Moraes e Dra. Jorcelliany Maria de Souza, brasileiras, casadas, advogadas, regularmente inscritas na OAB/TO sob nº 3.238, 3.872 e 4.085, ambas com escritório profissional no Centro Comercial Dr. Mário Santana, à Rua Tapajós, nº 273, 1º piso, sala 10, Centro, nesta cidade. INTIMADAS, para comparecerem na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 16 de janeiro de 2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos nº 2008.0006.0487-5 Ação Penal

Acusado: JOSÉ MOREIRA DOS REIS

Vítima: Maria Alice Tavares Reis

Infração: Art. 214, "Caput", c/c o art. 2º, "a", art. 71, e art. 226, II, todos do estatuto Repressivo Vigente

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. JACY BRITO FARIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO, sob nº 4279, advogado militante nesta comarca, INTIMADO, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 16 de Janeiro de 2013, às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafado.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALDAIR SILVA CRUZ, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Doutor MARCOS SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMINATÓRIA (Processo nº 5000019-26.2012.827.2732), requerida por VITALINA PEREIRA NUNES em desfavor de ALDAIR SILVA CRUZ, brasileiro, separado lavrador., sendo o presente para **CITAR** ALDAIR SILVA CRUZ, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 27 de novembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 03 de dezembro de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2012.0005.4235-5/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por acidente de trânsito

Requerente: Vicente de Souza Menezes

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB/TO 4433

Requerido: Liberato Gama Ribeiro e Macedo e Nunes Transportadora Ltda Me

Advogado: Enzo Alex Velasquez Farias – OAB/SP 190.193

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "(...) Assim sendo, redesigno o ato para o dia 19/3/2013, às 9h00min. (...) (a) Luciana Aglantzakis – Juíza Titular (...)".

AUTOS Nº: 2010.0002.3379-8/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos morais e materiais c/c antecipação de tutela

Requerente: Peres e Guimarães Ltda, rep. pelos sócios Leandro Bento Peres e Graciella Ramos Guimarães

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S. A

Advogados: Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO 4126-B e Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO 4875-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Cientifique a devolução do feito às partes e o depósito efetuado às fls. 111. Após, arquivem-se. PA, 21/11/2012. (a) Luciana Aglantzakis – Juíza Titular”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0005.5339-1/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO DOENÇA

Requerente: OSVALDO DA SILVA CARNEIRO

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 121: “Vistos. Trata-se de comunicação de desrespeito a decisão judicial em sede de liminar e confirmada pelo Tribunal de Justiça em decisão de agravo de instrumento interposto pelo Requerido. Determino seja intimado o Requerido para restabelecer no prazo máximo de 3(três) dias o benefício previdenciário nos termos da decisão de fls. 45/47 e 110/112, sob pena do Responsável legal para o cumprimento do ato responder por desobediência e comunicação ao órgão correcional para providências administrativas. Quando a forma do atendimento feito pelo Sr. Perito ao Requerente, deverá este assim desejar, encaminhar reclamação formal ao superior hierárquico do mesmo e a ouvidoria para tomada de providências administrativas, uma vez, ser obrigação de qualquer funcionário público dispensar tratamento de urbanidade a qualquer cidadão quando no exercício de suas funções. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 05/12/12. ...”

AUTOS nº 2009.0003.2616-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: CLEONICE MARIA DE JESUS

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 71: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 05/12/12.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0007.6897-7/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Laudemiro Marinho de Sousa

Vítimas: Edite Marinho de Souza e Odimar Batista Glória

Advogados: Dr. VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO OAB/TO 4134 e ALAOR ARANTES DA SILVA OBA/TO 32168

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa o Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto e o Dr. Alaor Arantes da Silva, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/04/2013 às 13h45m neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 05 de dezembro de 2012. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0004.6686-5/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Wesley Borges Vieira

Vítima: Ocimar Rodrigues de Araújo

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2.083

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Francisco de Assis filho, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/04/2013 às 14h neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 05 de dezembro de 2012. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2008.0003.1600-4

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Município de Mateiros - TO

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias – OAB TO nº 222

Requerido: Leni Viana Tavares

Advogado: Dr. Fábio Barbosa Chaves – OAB TO nº 1987

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca do retorno dos autos da instância superior. Ato ordinatório - Item 2.6.22, XXXI, Provimento 002/2011 CGJUS.

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2007.0008.6005-9

Ação: Divórcio

Requerente: Rejandes dos Santos Félix

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias - OAB TO nº 222

Requerido: Sebastião Félix Neto

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado acima citado, acerca do despacho que segue abaixo transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte Autora para comprovar a existência de bens a serem partilhados. Na ausência da comprovação, arquivem-se os presentes autos. Ponte Alta do Tocantins – TO, 16 agosto de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8132-9

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB TO 4258-A

Requerido: Adriano Lopes da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31-verso do feito. Ato ordinatório

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 744/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4376 – 8 – INTERDITO PROIBITÓRIO.

Requerente: MIGUELINA DIAS DOS REIS.

Procurador (A): DR. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO. OAB/TO: 2511-B.

Requerido: PAULO HENRIQUE GARCIA e MARIA DE FÁTIMA FERNANDES.

Procuradora: DR. JOAQUIM CÉSAR SCHAIDT. KNEWITZ. OAB/TO: 1275 e DR. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO. OAB/TO: 3134-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 152: “Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação a respeito de todo o contido nos autos e ainda: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – sem prejuízo daquelas já requeridas. Providencie – se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2012. (ass.) Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 743/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.2075 - 9. – MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: JOSÉ RODRIGUES COSTA, MARIA DAS MERCÊS LOPES RODRIGUES, MANOEL RODRIGUES DA COSTA e MARIA SENHORINHA AIRES COSTA.

Procurador (A): DR. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO. OAB/TO: 2511.

Requerido: PAULO HENRIQUE GARCIA, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, ABDIAS CARVALHO DA SILVA e ELOINA DE ALMEIDA SILVA.

Procurador: Dr. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO. OAB/TO: 3134 – A, JOAQUIM CÉSAR SCHAIDT KNEWITZ. OAB/TO: 1275.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 432: “Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação a respeito de todo o contido nos autos e ainda: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – sem prejuízo daquelas já requeridas. Providencie – se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2012. (ass.) Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 742/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01.AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0117 - 3 – INPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIARIA.

Requerente: PAULO HENRIQUE GARCIA e OUTROS.

Procurador (A): DR. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO. OAB/TO: 3134.

Requerido: GÊNÉSIO RODRIGUES SARAIVA.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 41: “Nestes autos, nota-se a ausência de preparo, bem como pedido de gratuidade. Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 741/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01.AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2687 - 2 – DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: CELIA MARIA CARVALHO GODINHO.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS / TO.

Procurador: Dr. MAURICIO F. D. MORGUETA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 80: “Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0001.5075-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: HERBERT AYRES SARDINHA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311

ATO PROCESSUAL: Intimação das partes acerca da redesignação de audiência para o dia 12/03/2013, às 13:30 horas, nos termos do despacho exarado à fl. 52 dos presentes autos.

AUTOS: 2011.0011.6874-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350 e José Martins OAB/SP 84.314

Requerido: MARCIO JOSE FARIAS DE MOURA

Advogado: ALICE PEREIRA DE FAIAS – OAB/TO 4655

ATO PROCESSUAL: Intimação das partes acerca da redesignação de audiência para o dia 12/03/2013, às 15:00 horas, nos termos do despacho exarado à fl. 88 dos presentes autos.

AUTOS: 2010.0012.3400-3 – MONITÓRIA

Requerente: AUTO POSTO DECOMBUSTIVEL JATOBA LTDA

Advogado: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE – OAB/TO 4277

Requerido: DARCI FRANCISCO CAPELLESSO E OUTRO

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B E LEIDIANE ABALÉM SILVA – OAB/TO 2182

ATO PROCESSUAL: Intimação das partes acerca da redesignação de audiência para o dia 12/03/2013, às 15:40 horas, nos termos do despacho exarado à fl. 52 dos presentes autos.

AUTOS: 2011.0003.8460-3 – Nulidade de Negócio

Requerente: Jose Eustaquio Canguçu Leal

Requerido: Carlos Eduardo Rocha

Requerido: Veliaci Costa Ribeiro da Silveira

Requerido: Silvio Castro da Silveira

Advogado: Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384

Ato Processual: Fica o Procurador acima nominado INTIMADO a devolver no prazo de 24 horas, o processo em epígrafe, uma vez que se encontra com prazo de carga vencido, sob pena de busca e apreensão.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5001475-93.2012.827.2737 – AÇÃO PENAL

Acusado: PAULO CÉSAR PEREIRA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 2012.0000.9509-0, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) PAULO CÉSAR PEREIRA COSTA, brasileiro(a), solteiro, estudantes, nascido aos 05/09/1994, em Goiânia, Filho de Valdeci Gonçalves Costa e Maria José Pereira da Silva, residente à Rua 17, quadra 14, lote 29, Setor Imperial, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas dos artigos 155, § 4º, IV, do CPB, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 06 de Dezembro de 2012. Eu, _____ Lidiane Manduca Ayres Leal, Assessora Jurídica de 1ª Instância/Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.7450-8

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: FREDSON PEIXOTO DINIZ

ADVOGADO(A): DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO, OAB/TO 1822

ATO PROCESSUAL: “Fica o advogado do réu intimado para apresentar as alegações finais em relação aos autos acima epigrafados, no prazo legal”. Porto Nacional, 06 de dezembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 2011.0002.0623-3

Ação: Execução Penal

Reeducando: MARIANO PEREIRA ALVES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0002.0623-3, em que figura como reeducando MARIANO PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Emorge Pereira dos Santos e Joaquina Alves da Rocha, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Diante do exposto, declaro extinta a pena do condenado MARIANO PEREIRA ALVES, em razão de seu cumprimento integral. ...” Porto Nacional, 23 de março de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito, em substituição à Juíza da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, Autos nº 2010.0006.3806-2, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE DELZUITA DE SOUZA OLIVEIRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A)

INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 05/12/2011. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e doze(12.11.2012). Eu, (Francisca Rodrigues P. Duarte), Escrivã em substituição, subscrevi. (a)JOSÉ MARIA LIMA - Juiz de Direito - Em substituição.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0000.1570-3/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado: Dr. Miguel Boulos – OAB/GO – 22.554 e Dr. Martius Alexandre Gonçalves Bueno – OAB/GO – 23.759

Requerido: Eksley Pereira Sales

Advogado: não constituído

FINALIDADE: intimação do despacho: “Sobre o ofício de fls. 106 diga o autor em 10 dias. Se nada for requerido, archive-se. Taguatinga, 28 de novembro de 2012”.

AUTOS N.º 2009.0007.2211-6/0 - AÇÃO:INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Antônio Vieira de Souza

Advogado: Dr. Elcio Paranaguá Lago – OAB/TO – 2.409

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado:Dra. Cristiana Lopes Vieira – OAB/TO 2608

FINALIDADE: intimação do despacho: “Requeira o autor o que lhe aprover em 15 dias. No silêncio, archive-se. Intime-se. Taguatinga, 28 de novembro de 2012”.

AUTOS N.º 2007.0003.7606-8/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Felícia Avelino Costa Rocha

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO – 3.407-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: intimação do despacho: (...) II – Não havendo oposição, expeça-se RPV ou precatório ao TJ/TO, conforme o caso.”

AUTOS N.º 2007.0003.1671-5/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Florencio Teles Cardoso

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO – 3.407-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: intimação do despacho: (...) II – Não havendo oposição, expeça-se RPV ou precatório ao TJ/TO, conforme o caso.”

AUTOS N.º 2007.0003.7614-9/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Antonio de Oliveira Bispo

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO – 3.407-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: intimação do despacho: (...) II – Não havendo oposição, expeça-se RPV ou precatório ao TJ/TO, conforme o caso.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0009.9234-4/0 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Dalva da Silva Gomes

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Banco BMG, Banco BMC S/A e Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores – OAB/TO – 4.601/A

FINALIDADE: intimação da sentença: “(...)Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial para: **DECLARAR A INEXISTÊNCIA** dos contratos de empréstimos levados a consignação pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (sucessor do BANCO

FINASA BMC S/A.) e BANCO BRADESCO S/A. no benefício previdenciário da Autora; **DETERMINAR** a suspensão dos descontos pertinentes, confirmando neste particular a decisão liminar antecipatória; **CONDENAR** o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (sucessor do BANCO FINASA BMC S/A) e BANCO BRADESCO S/A., **solidariamente**, na obrigação de (1) RESTITUIR em dobro à Requerente os valores descontados do benefício previdenciário; e (2) INDENIZÁ-LA pelo dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados do primeiro desconto (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Todos estes valores serão liquidados por cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Os réus referidos no parágrafo anterior arcarão com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, em favor da DEFENSORIA PÚBLICA. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga/TO, 28 de novembro de 2012”.

AUTOS N.º 919/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: João Freire de Almeida

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426

Executado: José Osvaldo Câmara Milhomem

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A FINALIDADE: intimação do despacho: Os embargos do devedor que suspenderam esta execução foram julgados improcedentes, de modo que eventual recurso terá apenas efeito devolutivo (CPC, 520). Some-se a isto o fato de que atualmente os embargos não mais suspendem a execução, não sendo este o caso de se conceder tal efeito, eis que ausentes os pressupostos do art. 739-A do CPC. Portanto, diga o Exequente se tem interesse na **ADJUDICAÇÃO** ou **ALIENAÇÃO PARTICULAR** do bem penhorado, na forma dos arts. 685-A e 685-C, no prazo de 5 dias. Não havendo interesse do credor, designe-se hasta pública para alienação dos bens. Intimem-se. Taguatinga/TO, 28 de novembro de 2012.

AUTOS N.º 2007.0000.8368-0/0 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: José Osvaldo Câmara Milhomem

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/1.857-A

Embargado: João Freire de Almeida

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426

FINALIDADE: intimação da sentença: “(...) Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida nestes embargos. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 268, I). Outrossim, condeno os Réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devido, nos termos do art. 20, § 4.º do Código de Processo Civil – CPC. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Não Havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 28 de novembro de 2012”.

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0008.9435-0

AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamatória: Ana Cláudia José Urcino Carvalho

Advogado: Dra Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2350

Reclamatória: Município de Taguatinga - TO

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº5000025-49.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de dezembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0008.7994-7

AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamatória: Josélia Alves Barbosa

Advogado: Dra Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2350

Reclamatória: Município de Taguatinga - TO

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº5000026-34.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 06 de dezembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0005.4957-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: Walas Kley Menezes

Procurador: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1857

Executado: Real Expresso Ltda.

Advogado: não constituído

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº5000030-08.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 06 de dezembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 658/03 (nº anterior 467/97)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho- OAB/TO 939

Executado: Alcindo José Dalcin

Advogado: Dr. Renan Cesar Silveira Oliveira – OAB/BA 36.977

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº5000003-79.1997.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 06 de dezembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, Na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conheçerem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, sob número **2007.0000.4937-7/0** que **AGROSALLES COMERCIO DE SEMENTES LTDA**, movem em desfavor de **LEONEL SILVA LTDA. EPP**, sendo o presente para **CITAR** a parte executada, **LEONEL SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 03.852.141/0001-37, atualmente em lugar, **para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)** acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de (03) três dias. **2º) – CIENTIFIQUE-SE** o(s) de que, querendo, poderá oferecer **EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. 3º) – CIENTIFIQUE-SE AINDA**, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de (03) três dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o (a) executado(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a imposição de embargos; 2 – sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão ao atos executivos, mantido o depósito. **4º) Não sendo efetuado o pagamento no prazo de 03 (três) dias, deverá o OFICIAL DE JUSTIÇA** proceder de imediato à **PENHORA de bens encontrados em nome da parte requerida e sua AVALIAÇÃO, suficientes para satisfação total do débito**, lavrando-se os respectivos autos e certificando detalhadamente as diligências realizadas **6º) O Oficial de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quanto bastem para garantir a execução.** Tudo de

conformidade com o respeitável despacho, a seguir transcrito: “I – Defiro o pedido de fl. 52, para tanto, expeça-se edital de citação. II – Cumpra-se. Araguaína, 23 de março de 2011. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal local, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte dias do março do ano de dois mil e doze (20/03/2012).

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (CPC, artigos 285, 297 e 319) Prazo: 20(vinte) dias

ORIGEM: PROCESSO Nº 5001055-09.2012.827.2731 – chave n: 909973121212; **Natureza da Ação:** Ação de Obrigação de fazer c-c pedido de antecipação de Tutela; Requerente: JANAINA GOMES DE OLIVEIRA: **Adv. Autor:** Dr. Flavio Peixoto Cardoso – OAB/TO nº 3.919; **Requeridos:** LEANDRO JANUARIO ALVES e a empresa – MULTIMARCA UNIVERSO; **CITANDO:** 1º)- **LEANDRO JANUARIO ALVES – CPF nº 698.156.821-72**, brasileiro representante de vendas 2º)- **Empresa MULTIMARCA UNIVERSO**, pessoa jurídica, com antiga sede na Rua Amâncio de Moraes, nº 1.065, centro – paraíso do Tocantins – TO. CEP 77.600-000, **ANBOS com endereço/ sede atualmente em lugares incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE (s): A) CITAÇÃO DOS REQUERIDOS/ RÉUS: 1º)- LEANDRO JANUARIO ALVES E 2º)- EMPRESA – MULTIMARCAS UNIVERSO**, aos Termos da Ação de Obrigação de fazer c-c pedido de Antecipação de Tutela, para manifestarem-se nos autos, que aduz a parte autora, as seguintes alegações: QUE OS REUS VENDERAM à autora/ as seguintes veiculo marca/ modelo Volkswagen/ gol 1 .0 flex.; ano FAB/modelo:2011/2011; cor branca; placa: JIB- 8371; chassi 9BWAA05U8BP149690;cód. Renavam:306839440, e prometeram a autora, que dentro de no Maximo 48h entregaria a documentação do veiculo acima, com a devida transferência do bem para o nome da requerente/ compradora. Porém, desapareceram com a documentação assinada, inclusive com o DUT, e até a presente data, não o fizeram. Contudo, a requerente não localizou os requeridos, que fecharam a empresa nesta cidade, não possuindo sede empresarial e nem mesmo fone para contatos. **E/ ou para querendo RESPONDERAM/CONTESTAREM os pedidos contidos na ação no prazo de quinze (15) dias**, contados da 1ª publicação do edital. **ADVERTÊNCIAS:** Não respondia/ contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, permanecendo omissos, serão considerados revéis e presumir -se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pela autora/ requerente na inicial, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto à matéria de fato, **na forma dos artigos 285,297 e 319 do CPC; b)- ASSIM, ficam intimados, do inteiro teor da decisão liminar, contida no evento 3** destes autos eletrônicos e chave acima descrito; **SEDE DO JUÍZO** Ru a13 de maio, nº 265, 1º andar, centro – Ed. Fórum de paraíso TO/, fone/ fax (63) 3361-1127.paraíso do Tocantins -TO, aos vinte e três (23)dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2.012).(vc).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES

Titular da 1ª. Vara cível

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE INSCRIÇÕES NOS QUADROS DA OAB

A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, faz público e para conhecimentos dos interessados, que os nomes abaixo relacionados requereram inscrições nos quadros da Ordem. Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito à Secretaria da OAB/TO, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação. **Inscrições Originária** osBacharéis: Adriano Coraiola, Allan Marx de Moraes Pereira, Anderson Albano, Antônio Alves Teixeira, Antônio Gonçalves Portelinha Neto, Bruno Flávio Santos Sevilha, Cheila Alves Rezende, Daniela da Rocha Figuera, Eduardo da Silva Cardoso, Elane Cristina Costa da Silva, Ellen Montes Paé, Fabiane Maikete Dutra da Silva, Flávio Correia Ferreira, Flávio da Cunha Ferreira Albuquerque e Silva, Gabriela Duarte Campos, Geronídio Carvalho Pantaleão, Gilsimar Crusino Beckman, Hallan Sousa Oliveira, Isabela Naúrya Reis Gulart, Ivone de Oliveira Miranda Gonçalves, Jessica Hirosse Malizia, Julvan Andrade Modesto, Lédson Lucas Moreira Nobrega, Leilyane Bastos de Sousa, Luis Augusto Vieira, Luiz Fernando de Melo Almeida, Marina Vilela Magalhães, Moniheli Marques Gervásio, Monique Severo e Silva, Odenilson dos Santos, Osvaldo Benedito Guerino, Otávio de Oliveira Fraz, Robert Alisson Rodrigues Silva, Rodrigo Fernandes Mamede, Sidney Resende Neto, Soneliz Borges, Ster Paula de Faria, Suzimarly Ribeiro Teixeira, Ueder Barbosa Aguiar, Wédila Moreira de Aguiar, Welito Portugal de Souza e Wesley Silvestre Xavier. **Inscrição Estagiária** os Acadêmicos: Barbara Caroline Jerônimo Rodrigues Santos e Joelson Guido Pinheiro.. **Inscrição Suplementar da OAB/GO** os advogados: Adriano Pêgo Rodrigues e Jefferson Coelho Lopes. **Inscrição Suplementar da OAB/MA** a advogada: Lizzie Teixeira Oliveira. **Inscrição Suplementar da OAB/SP** s advogado: Marcos Antônio de Menezes Santos. **Inscrição por Transferência da OAB/PR** Advogado: Walter Brunetta Filho. **Inscrição por Transferência da OAB/SP** a Advogada: Maria Auxiliadora Pereira Lopes. Palmas - Tocantins, aos 05 dias do mês dezembro de 2012.

JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES

Secretário-Geral da OAB/TO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des. ANTÔNIO FÉLIX)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br